SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 08 de Agosto de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO IX | Nº 2015

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
EXTRATO DO CONTRATO DE RESÍDUOS DE SAÚDE Nº 302/2017

Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL.
Contratado: PRESERVA SOLUÇÕES LTDA ME.
Objeto: - O objeto do presente Contrato Emergencial com base no Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde-RSS pertencentes aos Grupos A, B e E da Resolução da Diretoria Colegiada n. 306 de 07 de dezembro de 2004 da Agencia Nacional da Vigilância Sanitária – ANVISA e Resolução N. 385/2005-CONAMA, gerados pelos Municípios Consorciados **.**
Valor: R$ 126.480,60 (cento e vinte e seis mil, quatrocentos e oitenta reais e sessenta centavos), a favor do Consórcio Público Intermunicipal, qual repassará a empresa **PRESERVA SOLUÇÕES LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 15.515.617/0001-17.
Vigência: 07/08/2017 á 06/02/2018.
Foro: Comarca de Ji-Paraná/RO.

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA

Conselho Fiscal

Titular: SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Titular: JOSÉ LUIZ VIEIRA

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: ÉRICA MILVA DIAS

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

JI-PARANÁ- RO, 03 de Agosto de 2017.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva

SUELLEN S. JESUS
Procuradora Jurídica
OAB/RO 5911

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:D167A3B3

PROCURADORIA
EXTRATO DO CONTRATO DE RESÍDUOS DE SAÚDE Nº 301/2017

Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL.
Contratado: PAZ AMBIENTAL LTDA.
Objeto: - O objeto do presente Contrato Emergencial com base no Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde-RSS pertencentes aos Grupos A, B e E da Resolução da Diretoria Colegiada n. 306 de 07 de dezembro de 2004 da Agencia Nacional da Vigilância Sanitária – ANVISA e Resolução N. 385/2005-CONAMA, gerados pelos Municípios Consorciados **.**
Valor: R$ 432.430,80 (quatrocentos e trinta e dois mil, quatrocentos e trinta mil reais e oitenta centavos), a favor do Consórcio Público Intermunicipal, qual repassará a empresa **PAZ AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.331.865/0001-94.
Vigência: 07/08/2017 á 06/02/2018.
Foro: Comarca de Ji-Paraná/RO.

JI-PARANÁ- RO, 03 de Agosto de 2017.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva

SUELLEN S. JESUS
Procuradora Jurídica
OAB/RO 5911

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:02DDE1F5

PROCURADORIA
PARECER JURÍDICO DA CONTINUIDADE DE SERVIÇO ESSENCIAL: CONTRATO EMERGÊNCIA

PARECER JURÍDICO

DA CONTINUIDADE DE SERVIÇO ESSENCIAL: CONTRATO EMERGÊNCIAL: Assunto: Orientação acerca da realização de procedimentos de dispensa de licitação por emergência ou calamidade pública prevista no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93.

Processo nº:02/2016
Objeto: Contratação emergencial de empresas para execução dos serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final de Resíduos de Saúde-RSS, pertencentes aos Grupos A, B e E da Resolução da Diretoria Colegiada n. 306 de 07 de dezembro de 2004 da Agencia Nacional da Vigilância Sanitária – ANVISA e Resolução N. 385/2005-CONAMA.

Nesta data submete-se a esta Procuradoria os autos do Processo administrativo nº 1-2/2016, visando Parecer acerca da possibilidade de continuidade de contratação emergencial de empresas para execução dos serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final de Resíduos de Saúde-RSS, pertencentes aos Grupos A, B e E da Resolução da Diretoria Colegiada n. 306 de 07 de dezembro de 2004 da Agencia Nacional da Vigilância Sanitária – ANVISA e Resolução N. 385/2005-CONAMA, gerados pelos Municípios Consorciados.

A requisição de dá em face, ao fato de que o contrato emergencial vigente, com prazo de 07/08/2017, encerrando-se antes da finalização do processo de Licitação.

As fls. 6109, está o requerimento da Coordenação do Programa Ambiental, requerendo a possibilidade da continuidade dos serviços, cumulado com o memorando nº: 237/2016, no qual aduz a necessidade dos serviços.

Presente ao processo está a confirmação de que os municípios utilizam os serviços de Resíduos de Saúde, sendo eles: Alvorada do Oeste, Alto Alegre dos Parecis, Castanheiras, Cabixi, Colorado do Oeste, Corumbiara, Espigão do Oeste, Ministro Andreazza, Nova Mamoré, Nova Brasilândia do Oeste, Novo Horizonte do Oeste, Guajará Mirim, Pimenteiras, Mirante da Serra, Nova União, Machadinho, Jaru, Ouro Preto do Oeste, Primavera de Rondônia, Santa Luzia do Oeste, São Francisco do Guaporé, São Miguel do Guaporé, Teixeropólis, Urupá e Vale do Paraíso.

As fls. 6116/6117, contém relatório completos das atividades da licitação em tramite, processo administrativo nº:41/2017, e demais documentos que comprovam a regularidade do certame licitatório, ainda pendente de finalização, bem como, justificativa da CPL, pelo qual pode-se comprovar os motivos que fundamentam a licitação ainda não ter sido finalizada.

Após breve relato dos fatos, passo a realizar as considerações cabíveis.

Verifica-se que a licitação pretende contratar empresa para execução dos serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final de Resíduos de Saúde-RSS, qual acima está descrito os motivos que levaram a não finalização do certame licitatório, e que novo procedimento acobertando as irregularidades já descritas está em tramite, contudo, este prazo é superior ao do contrato emergencial, motivo pela qual, operar-se-á o término do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sem que finalizado os atos necessários para finalização do certamente licitatório.
Deste modo, tem-se que administração e os municípios consorciados não podem esperar o tempo de um procedimento regular, respeitados do contraditório e da ampla defesa e portanto é de prazo alargado, dadas muitas intempéries que podem ocorrer. Dessa feita, surgiu a emergencialidade, não havendo opção, devendo dispensar sempre, para Fernandes, 2000: 315-316: *" Caracterizada a tipificação legal, não se pode a sociedade ser duplamente penalizada pela incompetência de servidores públicos ou agente políticos: dispensa-se a licitação em qualquer caso"*.

A Carta Magna, estabelece os princípios gerais que regem a atividade administrativa (art. 37, caput), dispõe sobre o dever geral de licitar da Administração Pública, possibilitando a realização de contratação direta apenas em caráter de exceção, nas hipóteses legalmente estabelecidas, que, como exceções, devem ser interpretadas restritivamente.
Com base no esposado na Constituição Federal surgem as ressalvas estabelecidas pela Lei nº 8.666/93, de que se pode ocorrer a contratação em razão de situação de emergência ou de calamidade pública (art. 24, IV), quais devem ser precedidas do respectivo processo de dispensa de licitação, no qual deve ser comprovado o atendimento a todos os requisitos legais.
Deste modo, somente é possível que ocorra a contratação direta nos casos de emergência ou de calamidade pública quando a situação verificada puder ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa, devendo o processo de dispensa ser devidamente instruído com a caracterização da situação que o justificou (Lei nº 8.666/93, art. 24, IV, c/c art. 26, parágrafo único, I), esteve em consonância com a orientação traçada pelo egrégio Tribunal de Contas da União: "Calamidade pública. Emergência. Dispensa de licitação. Lei nº 8.666/93, art. 24, IV. Pressupostos para aplicação.
1 – que a situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, não se tenha originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou dá má gestão dos recursos dos recursos disponíveis, ou seja, que ela não possa, em alguma medida, ser atribuída à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação;
2 – que exista urgência concreta e efetiva do atendimento de situação decorrente do estado emergencial ou calamitoso, visando afastar risco de danos a bens ou à saúde ou á vida de pessoas;
3 – que o risco, além de concreto e efetivamente provável, se mostre iminente e especialmente gravoso;
4 – que a imediata efetivação, por meio de contratação com terceiro, de determinadas obras, serviços ou compras, segundo as especificações e quantitativos tecnicamente apurados, seja o meio adequado, efetivo e eficiente de afastar o risco iminente detectado." (TCU, TC-247/94, Min. Carlos Atila, 01/06/94, RDA vol. 197, p. 266).
Ato continuo, presente aos autos temos a justificativa da coordenação do programa ambiental, que discrimina a situação verificada e de que forma ela pode comprometer a segurança do serviço de saúde pública, etc., além de informar quais serão as contratações necessárias para contornar a situação verificada. É oportuno registrar que tanto a situação afirmada como emergencial quanto as contratações ditas necessárias estão comprovadas à luz dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
O que se está a premiar é o valor em detrimento do mero formalismo, sendo importante para o momento, trazer a colação a lição de Adilson de Abreu Dallari, in Aspectos Jurídicos da Licitação, Ed. Saraiva, 2007, pag. 42:
"Isso significa que é preciso superar concepções puramente burocráticas ou meramente formalísticas, dando-se maior ênfase ao exame da legitimidade, da economicidade e da razoabilidade, em benefício da eficiência. Não basta ao administrador demonstrar que agiu bem, em estrita conformidade com a lei; sem se divorciar da legalidade (que não se confunde com a estrita legalidade), cabe a ele evidenciar que caminhou no sentido de obtenção dos melhores resultados.".

Ainda no escólio de Adilson de Abreu Dallari, na mesma obra, logo no parágrafo seguinte, menciona:
"O princípio da eficiência não é uma novidade, nem veio para substituir os demais, mas, sim, para conviver harmonicamente com eles. A invocação do princípio da eficiência não autoriza o desrespeito à lei, mas sua entronização constitucional de maneira explícita determina, sim, maio transigência no tocante as formalidades cuja observância possa prejudicar valores fundamentais da ordem pública."
O que fica evidente, é que do confronto de princípios, do embate entre uns e outros, determinado princípio, a luz do teorizado, ganha relevo, demonstrando que não é só porque está escrito em lei que há ilegalidade, necessário se mostra adentrar ao seu escopo procurando extrair o verdadeiro sentido da norma, e aí verificar de qual princípios irá a administração se valer, possibilitando assim com base no teorizado a prorrogação para além do prazo legalmente estipulado, o que se traduz em observação *cum grano salis,* o que se espera da atividade interpretativa das normas.
O que se pretende com a prorrogação em síntese pelo amplamente esposado, e presente nos documentos acostados aos autos é dar continuidade aos serviços, que tem em sua natureza uma necessidade que torna este ato imperioso e extremamente necessário.
Fato incontroverso é que o memorando nº: 237/2017, as fls. 6106, quanto a caracterização plena da situação emergencial, detalha a situação de calamidade que pode ocorrer caso não se dê continuidade dos serviços, sendo este realizado por engenheira ambiental, técnica da área, o que dispensa tecer comentários a técnica por ela descrita.
Por conseguinte, via de regra a contratação deve abranger somente os serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da

ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos (Lei nº 8.666/93, art. 24, IV, in fine).

Contudo constitui o presente caso em exceção, situação em que deve o administrador agir de forma proativa para debelar o risco de descontinuidade do serviço, ação esta que trilhada sobre os caminhos legais que justificam a excepcionalidade legitimam o ato, e possibilita a superação do literal contorno legal, porém não se deve é claro adotar regra, devendo sempre apresentar os motivos que o autorizam a proceder de tal maneira, não se apresentados, licita-se sempre, leve o tempo que for.

Note-se que a lei veda a prorrogação dos contratos, desde que eles forem celebrados com prazo inferior a 180 (cento e oitenta) dias não poderão ter sua duração prorrogada para completar o prazo máximo estabelecido na norma, além disso, por se tratar de exceção ao dever geral de licitar, apesar do limite de até 180 (cento e oitenta) dias, é estável na doutrina e jurisprudência que tais contratações deverão se estender apenas durante o período necessário para a realização de novo processo licitatório.

Cabe salientar que esse seriam o procedimento esperado, contudo a experiência nos mostrou que nem sempre o esperado acontece, acabando a administração tendo que se utilizar da via de exceção, o que não necessariamente caracteriza dissidia administrativa, pois reprise-se *in casu*, quem acabou por apresentar elementos estranhos a praxe licitatória foi o órgão de controle externo, ao qual somos vinculados, e que corretamente evidenciou que não caminhávamos parelhos com a técnica.

Caracterizados estão a observância dos princípios da moralidade e impessoalidade, dentro do processo da dispensa de licitação, pois claro está a razão de escolha do executante do serviço ou do fornecedor, e com a justificativa do preço (Lei nº 8.666/93, art. 26, parágrafo único, II e III), pois não haverá alteração de valor, ou seja, os valores se manterão inalterados, desse modo, a Administração se isenta de realizar pesquisa de preços no mercado pertinente, e juntar tais documentos no processo de dispensa, pois não haverá alteração na receita orçamentária, comprovando que o preço contratado está de acordo com o praticado no mercado, e gerando assim a economicidade para a administração pública, até a finalização da licitação em tramite.

Resta neste ponto caracterizada a vantajosidade da solução adotada, caminhando no mesmo entendimento trilhado pelo TCU no acordão nº: 014.378/2011-6- Plenário, em anexo.

As empresas em questão, já executam os serviços, realizando-os nos municípios, bem como, possui organograma de execução de serviços de modo que não ocorrerá a interrupção dos mesmo, não nos sendo informados pelas prefeituras que tenha ocorrido defeitos na prestação do serviço, sendo comprovado os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e o cumprimento do art. 7º, XXXIII, da CRFB/88, e ainda, se exigido, os requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira (Lei nº 8.666/93, art. 27 e ss.).

A fase interna do procedimento de dispensa foi apreciada e considerada regular, motivo pelo qual apresento o presente parecer, como existe a vedação legal na prorrogação de processo na modalidade emergencial, junto ao parecer, encaminha Termo aditivo ao contrato com as empresas, com data de até 180 (cento e oitenta) dias, ou que sejam regularizados os apontamentos feitos pelo MPC.

Reafirma ainda que estão presente os critérios para homologação, pois esta contratação se dará em menor período, uma vez que já está iniciado e ativos os atos de licitação na modalidade de pregão eletrônico, o que gera uma economicidade aos municípios, assim como, que não haverá interrupção na continuidade no serviço, uma vez que se trata de serviço essencial.

Deste modo, resta comprovado que as empresas:

PAZ AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.331.865/0001-94;

PRESERVA SOLUÇÕES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.515.617/0001-17;

M.X.P – USINA DE INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 13.273.219/0001-06

Verifica-se ainda que a empresas acima descritas mantém os critérios de habilitação para que dê continuidade na prestação dos serviços.

Até o presente momento se constata que os autos do processo em epígrafe encontram-se, regulares no que tange ao procedimento administrativo e legal, haja vista estar devidamente instruído e justificado, nos termos da legislação pátria, bem como fora observado o prazo legal previsto em Lei. Infere-se neste momento que o processo de licitação para a contratação em definitivo deva ser regularmente apreciado e cumprido dentro do prazo de vigência deste processo emergencial, ou seja, novamente por até 180 (cento e oitenta) dias.

Corroborando o fato de que houve envolvido dos setores devidos da administração públicas, quer sejam, engenharia ambiental, e anuência da continuidade dos serviços pelo ordenador de despesa e gestor da entidade.

Vale lembrar que, assim como nos demais procedimentos licitatórios, para que haja validade e legitimidade do procedimento é imprescindível que os preços praticados sejam condizentes com os valores praticados no mercado, fato este que deve ser observado pelas autoridades licitantes e ordenadoras das despesas, sob pena de serem responsabilizadas, nos termos da lei 8.666/1993.

Afirmo derradeiramente, que o presente parecer, tende a conceder subsídios aos tomadores de decisão, leia-se detentores do poder de mando dentro da estrutura administrativa do CIMCERO, que hierarquicamente colocados, não só podem como caso constatada qualquer necessidade de correção, devem agir proativamente no sentido de sanar tal equívoco, ou até mesmo suplantar opiniões de qualquer consultor técnico, tendo este parecerista plena convicção de que suas opiniões traduzidas em conceitos jurídicos, não vinculam a administração em nenhum momento tão pouco trazem para si qualquer espécie de complicações, mesmo diante da existência de interpretações diversas, dada a natureza jurídica do esboçado em qualquer espécie de parecer técnico. Nesse sentido:

EMENTA: CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. TRIBUNAL DE CONTAS. TOMADA DE CONTAS: ADVOGADO. PROCURADOR: PARECER. C.F., art. 70, parág. único, art. 71, II, art. 133. Lei nº 8.906, de 1994, art. 2º, § 3º, art. 7º, art. 32, art. 34, IX. I. - Advogado de empresa estatal que, chamado a opinar, oferece parecer sugerindo contratação direta, sem licitação, mediante interpretação da lei das licitações. Pretensão do Tribunal de Contas da União em responsabilizar o advogado solidariamente com o administrador que decidiu pela contratação direta: impossibilidade, dado que o parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa. Celso Antônio Bandeira de Mello, "Curso de Direito Administrativo", Malheiros Ed., 13ª ed., p. 377. II. - O advogado somente será civilmente responsável pelos danos causados a seus clientes ou a terceiros, se decorrentes de erro grave, inescusável, ou de ato ou omissão praticado com culpa, em sentido largo: Cód. Civil, art. 159; Lei 8.906/94, art. 32. III. - Mandado de Segurança deferido.

(...) O SENHOR MINISTRO GILMAR MENDES – Sr. Presidente, tenho a impressão de que estamos diante de um desses casos emblemáticos que, infelizmente, tornam-se cada vez mais comuns. Certamente, depois de prestar contas ao Tribunal de Contas, os mesmos consultores jurídicos terão de fazê-lo, também, sobre correção dos seus pareceres ao Ministério Público, e responderão a alguma ação de improbidade administrativa. Já temos exemplos claros desses casos no âmbito da advocacia pública: discussões sobre teses jurídicas que agora têm de ser verificadas novamente em face da opinião de um determinado procurador. Não tenho a menor dúvida de que, para conceder a segurança, basta o fundamento constitucional. O advogado, aqui, com eventualmente um outro consultor-técnico, certamente não se enquadra na hipótese constitucional invocada pelo tribunal de Contas. (...) (MS 24073, Relator(a): Min. CARLOS VELLOSO, Tribunal Pleno, julgado em 06/11/2002, DJ 31-10-2003 PP-00015 EMENT VOL-02130-02 PP-00379).

Diante do exposto, esta Procuradoria Geral opina, desde que se mantenha a comprovação que durante este contrato emergencial se mantenha a regularidade do processo licitatório que vise uma contratação nos moldes da Lei Federal nº: 8.666/93 cumpra com todos os atos da licitação, pelo prosseguimento do feito, pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias, atendidas as cautelas de praxe, com estrita obediência das demais formalidades administrativas e legais.

Ji-Paraná, 03 de Agosto de 2017.

SUELLEN SANTANA DE JESUS
Procuradora Jurídica
OAB/RO 5911

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:10223D33

PROCURADORIA
EXTRATO DO CONTRATO DE RESÍDUOS DE SAÚDE Nº 303/2017

Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL.
Contratado: M.X.P – USINA DE INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA-ME**.**
Objeto: O objeto do presente Contrato Emergencial com base no Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde-RSS pertencentes aos Grupos A, B e E da Resolução da Diretoria Colegiada n. 306 de 07 de dezembro de 2004 da Agencia Nacional da Vigilância Sanitária – ANVISA e Resolução N. 385/2005-CONAMA, através de AUTOCLAVE e INCINERAÇÃO, gerados pelos Municípios Consorciados.
Valor: R$ 213.393,60 (duzentos e treze mil reais trezentos e noventa e três reais e sessenta centavos), a favor do Consórcio Público Intermunicipal, qual repassará a empresa M.X.P – USINA DE INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 13.273.219/0001-06.
Vigência: 07/08/2017 á 06/02/2018.
Foro: Comarca de Ji-Paraná/RO.

JI-PARANÁ- RO, 03 de Agosto de 2017.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva

SUELLEN S. JESUS
Procuradora Jurídica
OAB/RO 5911

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:BD0FAC58

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PRECOS 037/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 037/2016, ORIUNDO DO PROCESSO 401/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA E AS EMPRESAS A B IMPORT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI – ME, BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e JAMARI COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D' OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha, nº 4513, na cidade de Alta Floresta D' Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. Carlos Borges da Silva doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado, as empresas **A B IMPORT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI – ME, BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e JAMARI COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA,** todas já devidamente qualificadas nos autos do processo administrativo 401/2016, neste ato representadas, por seus representantes legais, vencedoras do Pregão Eletrônico N° 066/2016, doravante denominadas simplesmente CONTRATADAS, resolvem Aditivar a Ata de Registro de Preço n° 037/2016, nos seguintes termos**:**
CLAÚSULA PRIMEIRA - O presente termo tem por objetivo Aditivar a Ata de Registro de Preços em 25 %, conforme relação de itens mencionado no oficio 345/2017-SEMSAU que vai anexo ao presente termo aditivo.
CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas da ata de registro de preço n° 037/2016, que não entrem em contradição com o descrito neste termo aditivo.
CLAÚSULA TERCEIRA - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Alta Floresta D' Oeste, 19 de Julho de 2017

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

A B IMPORT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI – ME

BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

JAMARI COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:1A1E55FC

PODER EXECUTIVO
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 057/2017

TERMO DE REVOGAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, Sr Carlos Borges da Silva, em conformidade com a Lei 8666/93 art 49 §1º A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade.

CONSIDERANDO; a impossibilidade de realização de estudo de realização de viabilidade econômica e financeira, resolve REVOGAR A LICITAÇÃO Nº 057/2017 Processo 560/2017, contratação de Caminhão para Coleta e transporte do Lixo.

RESOLVE:
REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração, o processo licitatório nº. 057/2017, e consequentemente a realização de nova licitação para atendendo a viabilidade econômica e financeira para a realização da mesma.

Alta Floresta d'Oeste 31 Julho de 2017

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:FF429A1E

PODER EXECUTIVO
DECRETO N.º 9.653/2017

Decreto n.º 9.653/2017 De 31 de Julho de 2017

"TORNA OBRIGATÓRIA A COMPROVAÇÃO DE DIÁRIAS PELOS AGENTES POLÍTICOS, COM APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO CONSTANTE NO ANEXO II DA LEI 929/2009, ALTERADA PELA LEI 1064/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO, Sr. CARLOS BORGES DA SILVA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Recomendação da Unidade de Controle Interno deste Município,

DECRETA

Art. 1° - Fica obrigatória a comprovação de diárias pelos agentes políticos, com apresentação de relatório constante no anexo II da Lei Municipal 929/2009, alterada pela Lei 1064/2011, contendo as seguintes informações:

a) identificação do servidor público, agente político ou conselheiro municipal;
b) meio de transporte utilizado;
c) quantidade de diárias recebidas;
d) localidade de destino;
d) assinatura do tomador;
e) assinatura do superior imediato;
f) relatório circunstanciado, descrevendo as atividades desenvolvidas pelo tomador, contendo também assinatura e ou carimbo da localidade, se possível.

Paragrafo único: Deverá acompanhar o Relatório de Viagem, conforme o caso:
a) canhotos dos cartões de embarque de ida e retorno, no caso de viagem aérea;
b) bilhetes de passagens, no caso de viagem de ônibus; _
c) certificado do seminário, curso, congresso e outros, se possível;
d) folders e panfletos do curso, programação do evento, se for o caso;
e) o número da placa, caso o meio de transporte utilizado for de propriedade do município;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Isidoro Stédile, aos trinta e um dias do mês de Julho de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:F6FA6552

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO No 002/CPL/2017

Processo nº 1-090/CAMAP/2017
Objeto: ***Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para o desenvolvimento, manutenção e hospedagem do site oficial do Poder Legislativo e do Portal Transparência, pelo periodo de 12 (doze) meses.*** **Valor estimado: R$ 54000,00.** Início das propostas**: 08/08/2017** às 09h00min. Inicio da sessão pública no dia **18/08/2017** às **10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em:
www.portaldecompraspublicas.com.br, Edital em:
www.altoparaiso.ro.gov.br. Informações de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 12:00hs., na CPL da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, à Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail:
cpl.pmap.ro@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 06/07/2017.

JOSÉ MARCOS DE OLIVEIRA
Pregoeiro
Dec. 2.003/2017

Publicado por:
Geslaine Aguetoni Maule
Código Identificador:444F08C8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 584/2017

PORTARIA Nº 584/GAB/2017
ALVORADA DO OESTE-RO, 04 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). ADRIANA DE LURDES BERTÃO**,** brasileiro(a), casado(a), portador (a) do **RG nº 487.774/SSP/RO** e do **CPF: 390.693.202-82**, domiciliado (a) neste município, no cargo de COORDENADOR III (CADASTRO IMOB. FISCAL), vinculado a Secretaria Municipal de Planejamento, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:CBC9B209

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ariquemes Thiago Leite Flores Pereira, no uso de suas atribuições legais, resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a dispensa de licitação realizada com base no Inc. II, Art. 24 da 8666/93, por meio do Processo Administrativo nº. **6591/SEMED/2017**, cujo objeto é **Contratação de Empresa especializada para confecção das provas que será aplicada na avaliação Diagnóstica 2017 do município de Ariquemes,** em favor da empresa: **CRB EDITORA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 24.053.546/0001-79, **com valor total de R$ 5.894,00 (cinco mil oitocentos e noventa e quatro reais).**

Ariquemes-RO, 07 de Agosto de 2017

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:35B7497E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONVÊNIO N° 002/2017

CELEBRAÇÃO: 02/08/2017

PARTES:
1 -) **MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/Secretaria Municipal de Educação**

2-) **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**

OBJETO: O presente **CONVÊNIO** tem por objeto a cooperação entre o Município de Ariquemes e associação acima qualificada, visando o repasse financeiro a fim de custear despesas com as atividades do Programa "ALIMENTAÇÃO ESCOLAR", resolução n° 32/2006, em conformidade com o Plano de Trabalho, devidamente aprovado e rubricado, que passa a fazer parte integrante deste Termo de Convênio, independentemente de transcrição.

PRAZO: 10 (dez) meses, alr.

VALOR: **R$ 14.635,50** (quatorze mil seiscentos e trinta e cinco reais e cinqüenta centavos).

Interveniente: Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº** 2017/07/8223

Ariquemes – RO, 02 de Agosto de 2017.

LEONOR SCHRAMMEL
Procurador do Município
OAB/RO 1292

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:A498F41E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-RO, de CNPJ: 04.104.816/0001-16, localizada na Av. Tancredo Neves, Nº 2166, Setor Institucional, torna público que requereu a Secretaria de Estado e Desenvolvimento Ambiental -SEDAM, em 07/08/2017, a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL para a atividade de TRANSPORTE DE MUNICIPAL (PÚBLICO) DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, localizada na Av. Tancredo Neves, Nº2166, Setor Institucional, Ariquemes-RO.

Ariquemes/RO, 07 de Agosto de 2017

ACIR BRAIDO
Eng. Agrônomo

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:4F44148B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2017/PREGÃO/SEMPOG/PMA, PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 6.403/05/SEMSAU/2017.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS-ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE–EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL-MEI

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de materiais de consumo odontológico tipo: (Clorexidina, Caixa de cone, Cimento Ionômero Cimento forrador, Cimento obturador, Creme dental, etc...), para atender a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses, com o valor total estimado em R$ 55.900,56.
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 12.725 de 11 de Janeiro de 2017, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 046/2017** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma de execução **INDIRETA**, no regime de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h30min do dia 09/08/2017 até às 09h30min do dia 21/08/2017. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 21/08/2017 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site
www.comprasgovernamentais.gov.br e
www.ariquemes.ro.gov.br, sendo que a sessão pública será pelo site
www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2022/2021 ou pelo e-mail
pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 07 de Agosto de 2017.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:893F268B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 025/2017

CELEBRAÇÃO: 18.07.2017
PARTES: 1-) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.
2-) EMPRESA A.M. FIGUEIREDO COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME
OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva de 50 aparelhos de Ar Condicionado de 7.500 a 10.500; 18 aparelhos de 12.000; 06 unidades de 21.000; 02 unidades de 60.000 Btus, Tipo janela; sendo 44 unidades no PAB, 17 Instalados no HRA e 15 instalados nas dependências do Hospital da Criança da SEMSAU do Município de Ariquemes/RO, e demais elementos constantes na proposta de preços nas condições estabelecidas Termo de Referência que é parte integrante do processo, independente de transcrição.
PRAZO: 06 (seis) meses.
VALOR: R$ **5.748,32** (cinco mil e setecentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos).
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017/06/6990

LEONOR SCHRAMMEL
Procurador do Município
OAB/RO 1292

Publicado por:
Katherine Leslie Ayres Moura
Código Identificador:EA77FDFD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2017/CPLMS

PROCESSO N.º 971/SEMECE/2017 Exclusivo para ME/EPP inclusive para micro empreendedor individual

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **7462/GAB/PMB/2017**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: : Aquisição de Material de Consumo (Material de Esporte para o XVI Campeonato Municipal de Futebol de Campo)** valor prévio total R$ 4.754,69 (quatro mil setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e nove centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h30min do dia 18/08/2017** (Horário de Brasília-DF),endereço

http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286. Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 07 de agosto de 2017.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:DA5EBFD1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017/PMB/SRP PROCESSO NÚMERO: 1120/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 17/2017
PROCESSO N.º 1-1120/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2017 /PMB

Aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula **I,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO PRESENCIAL nº.** 018/2017, em virtude de deliberação do Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto REGISTRO DE PREÇO para **Eventual contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem**, para atender as Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Buritis, por um período de 12 (doze) meses, proporcionando maior competitividade, com conseqüente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de contratar os serviços em questão**,** conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Presencial Nº. 018**/2017, cujos elementos a integram.

1.2. A quantidade estimada da prestação dos serviços deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para a contratação dos serviços do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I
LICITANTE: S JAHN DA SILVA EPP
CNPJ: 03.125.731/0001-51 TEL/FAX: (69) 3238-2414
E-MAIL:
hotelburitis@gmail.com
ENDEREÇO: Avenida Ayrton Senna nº 828-A, Setor 02, Buritis-RO
NOME DO REPRESENTANTE: Silvana Queiroz André ,inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 725.578.422-49
VENCEDORA DOS ITENS: 01 e 02.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	Hospedagem em apartamento (simples) - com banheiro privativo com chuveiro elétrico; equipado com aparelho de ar condicionado, frigobar, televisão e acesso à internet; oferecer toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (sabonete, papel higiênico); fornecimento de café da manhã; e serviço de quarto diário a serem oferecidos na cidade de Buritis – RO.	Diárias	1.000	R$ 70,00	R$ 70.000,00
2	Hospedagem em apartamento (duplo) - com banheiro privativo com chuveiro elétrico; equipado com aparelho de ar condicionado, frigobar, televisão e acesso à internet; oferecer toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (sabonete, papel higiênico); fornecimento de café da manhã; e serviço de quarto diário a serem oferecidos na cidade de Buritis – RO.	Diárias	200	R$ 100,00	R$ 20.000,00

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de contratação, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

5.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇOES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

6.1. DO PRAZO e LOCAL DE ENTREGA Os serviços serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria podendo ser necessário até mesmo 01 (um) serviço, os mesmos serão prestados mediante ordem de faturamento e deverão ser executado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da ordem de faturamento, visando o não comprometimento do desenvolvimento das atividades e prestação dos serviços públicos, sendo penalizada a empresa que não cumprir no devido prazo.

6.1.2. DA GARANTIA: A CONTRATADA deverá garantir a substituição, sem ônus para o CONTRATANTE. A garantia deverá ser do fabricante dos materiais, em conformidade com as normas das agências reguladoras. Para a fiel execução dos serviços/produtos, este instrumento obedecerá ao disposto na Lei n 8.666/93, e demais dispositivos legais e dispostos nas Instruções Normativas em Vigência Geral.

6.2. DA VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência da Ata do Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da publicação da Ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

6.2.1. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

6.3. DO RECEBIMENTO: O recebimento ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Buritis em cumprimento das formalidades legais assinando a nota fiscal/fatura tudo em conformidade do Artigo 73, inciso I letra "b" e Artigo 74 inciso III e seu § único da lei 8.666/93.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, através de ordem bancária e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal apresentada pelo contratado, devidamente atestada pelo setor responsável pela fiscalização.

7.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

I=(6%/100)
365

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento e ao caso de desconto por eventual antecipação de pagamento.

Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre o serviço.

7.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Buritis por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

7.6 A Prefeitura Municipal de Buritis não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;

8.2 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital e Anexo I Termo de referência;

8.3 - Garantir o cumprimento de todas as clausulas contratuais;

8.4 - Exercer a fiscalização da prestação dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.° 8.666/93.

8.5 - Proporcionar todas as condições necessárias para a prestação dos serviços, fornecendo todas as informações e especificações necessárias;

8.6 - Comunicar a empresa contratada, quando da apresentação de qualquer defeito ou desconformidades, para a sua devida compensação.

8.7 - Cabe a administração a qual quer tempo anular ou revogar o certame, nos termos do Artigo m o art. 49 da lei 8.666/93;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Efetuar a prestação dos serviços de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital e Anexo I Termo de Referência, após recebimento da Nota Empenho/Ordem de Faturamento, a qual vai ser encaminhada via e-mail para a contratada, sendo que a mesma deverá obedecer o prazo legal estipulado;

9.2 - Por ocasião da realização dos serviços, caso seja detectado que os serviço solicitado não atende às especificações previamente definidas neste Edital e Anexo I Termo de Referência, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a detentora a providenciar a substituição do mesmo não aceito.

9.3 - Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

9.4 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação;

9.5 - A contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

9.6 - A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que si fizerem na presente contratação do objeto desta licitação, até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor contratado;

9.7 - Os serviços fornecidos pela CONTRATADA deveram ser de Primeira Qualidade ou Qualidade Extra, entendendo-se primeira qualidade ou qualidade extra, o nível de qualidade mais elevado da linha do material a ser utilizado;

9.8 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que por ventura sejam causados ao meio ambiente;

9.9 - Cumprir fielmente com todas as cláusulas deste Edital e Anexo I Termo de Referência;

9.10 - O não atendimento do prazo fixado poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da LEI nº 8.666/93 e ainda;

9.11 - Poderá implicar em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e outras previstas neste Edital e Anexo I Termo de Referência e na Legislação pertinente e em vigor, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

9.12 – efetuar a prestação dos serviços nos prazos estabelecidos no presente termo de referência;

9.13 – comunicar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedam o prazo da prestação dos serviços , os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

9.14 – Responder pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Buritis ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

9.15 - A empresa licitante deverá prestar os serviços dentro das especificações das normas reguladoras.

9.16 - Não será aceito em hipótese alguma, serviços fora das qualidades exigidas em leis.

9.17- Demais responsabilidades expressas no Termo de Referência.

CLÁUSULA X – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
b) não mantiver a proposta, injustificadamente;
c) comportar-se de modo inidôneo;
d) fizer declaração falsa;
e) cometer fraude fiscal;
f) falhar ou fraudar a execução do contrato.

10.3. A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;

10.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;

10.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

10.6. No caso de não haver a prestação do serviço por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;

10.7. A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Contrato;

10.8. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

9.9. Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;

10.10. As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 10.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e “c” do mesmo subitem;

10.11. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

11.1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A prestação de serviços objeto da presente ata serão fornecidos, nos termos e condições fixados no edital e no contrato, e serão recebidos pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
13.1.1. pela Administração, quando:
13.1.1.1. as licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
13.1.1.2. a licitante vencedora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
13.1.1.3. a licitante vencedora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
13.1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
13.1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; estar impossibilitada de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;

13.1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da licitante vencedora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

14.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Secretários, mediante ordem de faturamento de fornecimento a ser elaborada pela Secretaria de Saúde do Município de Buritis.

14.2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

14.3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Presencial Nº.** 018/2017, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1-1120/SEMUSA/2017.**

15.2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Presencial Nº. 018**/2017, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos e
Pregoeira

Empresa Vencedora do Certame:
S. Jahn da Silva EPP
CNPJ: 03.125.731/0001-51
SILVANA QUEIROZ ANDRÉ
CPF/MF sob o nº 725.578.422-49

Publicado por:
Daiane Santana Fontes
Código Identificador:09028799

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **HOMOLOGA e ADJUDICA** em favor da empresa **S. JAHN DA SILVA EPP, CNPJ nº 03.125.731/0001-51** a proposta no valor de **R$ 90.000,00** (noventa mil reais) através **do Pregão Presencial nº18/CPLMS/2017-SRP,** Processo Administrativo de nº. **1- 1120/SEMUSA/2017**, de acordo com as Leis n° 8.666/93, e 10.520/2002. Em consequência, determino a realização do competente empenho a favor do homologado, bem como a convocação do mesmo para retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob penalidades da Lei.
Autoriza a Despesa na forma da Lei,

Encaminhe-se a Secretaria de Fazenda/Contabilidade para autorização de empenho.

Buritis – RO, 07 de agosto de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Santana Fontes
Código Identificador:494D097F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017/CPLMS PROCESSO Nº 972/2017/SEMECE
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO por meio de sua Pregoeira, designada pelo **Decreto n°. 7462/GP/PMB/2017**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 2812/GAB/2011, na modalidade **Pregão Presencial nº 019/2017/CPLMS**, tipo menor preço por LOTE. Tendo por objeto**: Contratação de serviços de arbitragem (incluindo gandula e mesário para XVI Campeonato Municipal de Futebol de Campo),** para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Buritis/RO. Com valor médio estimativo: **R$11.549,95 (Onze mil quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos)**, conforme edital e anexos. A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública será às **12h00min (horário local) do dia 18/08/2017**, na sala da Comissão Permanente de Licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Buritis – Rua São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis. A cópia do Edital do Pregão estará disponível aos interessados na Sala da CPLMS desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min horas, ou no sítio oficial da prefeitura:
www.buritis.ro.gov.br e por solicitação via email:
cpl@buritis.ro.gov.com.br

Buritis/RO, 07 de Agosto de 2017.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e
Pregoeira

Publicado por:
Daiane Santana Fontes
Código Identificador:BAB9A311

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O diretor executivo do Instituto de Previdência de Buritis (INPREB), Eduardo Luciano Sartori, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços e Parecer Jurídico (fls 212 à 214), **HOMOLOGA E ADJUDICA** em favor da pessoa jurídica **JÚLIA D'ALTO RADIS**, CPF n°. 165.823.237-25 a proposta no valor total de R$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais), **atrás da Dispensa de Licitação n°. 069/2017/CPLM** – Processo Administrativo de n°. 1-021/INPREB/2017, de acordo com o artigo 24, inciso X, com o disposto na Lei Federal n° 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e posteriores atualizações, referente à licitação, em consequência, determino a realização do competente empenho a favor do homologado, bem com a convocação do mesmo para retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64 caput. Do citado nomeado, sob penalidade da Lei.
Autorizo a Despesa na forma da Lei.

Encaminhe-se ao Setor de Contabilidade/Tesouraria para autorização de empenho.

Buritis/RO, 07 de Agosto de 2017.

EDUARDO LUCIANO SARTORI
Diretor
Executivo
INPREB

Publicado por:
Stephany Bruna Souza Costa
Código Identificador:A3474682

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 866/2017

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto na Lei Municipal n.º 274/1998, Capítulo XIV; Art. 31 e Lei Municipal n.º 746/2013, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 866/2017 nos termos do artigo 24, Inciso IV da Lei n.º 8.666/93 e conforme Parecer Jurídico.

Autorizo em conseqüência, a proceder-se o feito, conforme abaixo descrito:

Contratação de Médicos para atender necessidades da Unidade Mista de Saúde na forma de Plantões de 24 (vinte e quatro) e no Posto de Saúde Tiradentes na forma de plantões de 12 (doze) horas no decorrer do mês de agosto de 2017.

Favorecido (s): **JOÃO BATISTA DE LIMA**
LUIZ CARLOS BRANDÃO DA SILVA
VAGNER HOFFMANN

Valor Total: R$29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais).
Fundamento Legal: artigo 24, Inciso IV da Lei n.º 8.666/93

Elemento de despesa: 31.90.34 - Outra Despesa Pessoal - Contr. Terceirizado

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 07 de Agosto de 2017.

JAIR GODINHO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucimar de Fatima Ramos
Código Identificador:1A7BC863

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 54/2017
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para eventual e futura **aquisição de matéria hospitalar, destinados aos pacientes e usuário, desta unidade hospitalar**. com o valor total estimado em R$ **29.074,00 (vinte e nove mil setenta e quatro reais)** A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 3.177/PMC/2017 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 54/2017 tipo MENOR PREÇO POR ITEM** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. Envio das propostas poderá ser feito até as 08h55min do dia 21/08/2017. **O início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 21/08/2017 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível nos sites **www.portaldecompraspublicas.com.br e www.cacaulandia.ro.gov.br.** Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3532-2121/2310.

Cacaulândia, 07 de agosto de 2017.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:244580EC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 54/2017
(1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 168/2016
PROCESSO ADM. N. 4620/GLOBAL/2016
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **PRO-REMEDIOS DIST. DE PROD.FARM. E COSM. EIRELLI-ME**.
CNPJ sob n. ***05.159.591/0001-68***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
9-R$ 50,67; 14-R$ 0,06; 22-R$ 1,99.
VALOR TOTAL R$ 25.604,40.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 54/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 13 de Julho de 2017.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços
SEMUSA

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:DCA1D4D7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	2686/2017
b) Licitação Nrº :	4/2017
c) Modalidade :	TOMADA DE PREÇOS
d) Data Homologação :	07/08/2017
e) Objeto Homologado :	MANUTENÇÃO DE REDE ELÉTRICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: ESFINGE OBRAS E SERVIÇOS LTDA - EPP

CNPJ/CPF: 03.412.797/0001-22 Valor Total Homologado – R$ 55.816,79

CACOAL, 07 de Agosto de 2017.

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:EF463367

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º654/PMC/2017.

Dispõe sobre a READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO dos servidores municipais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o requerimento dos servidores;
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 48 e 55 da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o ASO emitido pelo SESMT.

Resolve:
Art. 1° - Dispõe sobre a readaptação dos servidores municipais abaixo relacionados:

NOME	CARGO	CARGO READAPTADO (A)	PERIODO DE READAPTAÇÃO	SECRETARIA
FABIA SILVEIRA COSTA MEDEIROS	MERENDEIRA	ARTESÃ	04/07/17 a 04/07/18	SEMAST
MARCOS PACHECO ANDRADE	PROFESSOR "I"	AGENTE DE BIBLIOTECA	27/07/17 a 27/07/18	SEMED
MAYRA MARISSOL DOS SANTOS	ZELADOR	AGENTE DE PORTARIA	27/07/17 a 27/07/18	SEMED
LUCIA VIEIRA GONCALVES	AUXILIAR ADMINSTRATIVO	AUXILIAR ADMINSTRATIVO	02/06/17 a 02/12/17	SEMED

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 02 de junho de 2017.

Cacoal - RO, 03 de Agosto de 2017.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:45D94EAF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚63/2016

(PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)
PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN. 106/2016
PROCESSO ADM. N. 2557/2016
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **COMERCIAL XR LTDA - EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***13.807.868/0001-40***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1- R$ 2,65, **2-** R$ 15,14, **4-** R$ 5,55, **7-** R$ 79,65, **10-** R$ 20,64, **11-** R$ 18,60, 12- R$ 20,75, 15- R$ 3,76, 16- R$ 9,23. No valor total de R$ 7.727,97.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**63/2016**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 04 de Agosto de 2017.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços
SEMUSA

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:0A5B234C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚64/2016

(PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)
PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 106/2016
PROCESSO ADM. N. 2557/2016
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **MC FERREIRA COMERCIO E DISTRIBUIDORA – ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***11.060.390/0001-01***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
8- R$ 83,00; No valor total de R$ 14.940,00.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**64/2016** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 04 de Agosto de 2017.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços
SEMUSA

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:B9F04750

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚67/2016

(PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)
PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN. 67/2016
PROCESSO ADM. N. 2148/2016
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **GNATUS EQUIPAMENTOS MÉDICO-ODONTOLÓGICOS S/A**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***48.015.119/0001-64***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
3- R$ 306,00. No valor total de R$ 3.060,00.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**67/2016**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 04 de Agosto de 2017.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços
SEMUSA

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:C58A7F4E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚68/2016

(PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)
PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 67/2016
PROCESSO ADM. N. 2148/2016
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA: **ROSSATO & BERTHOLD LTDA - EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***06.977.683/0001-18***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
6- R$ 2.100,00. No valor total de R$ 2.100,00.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **68/2016** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 04 de Agosto de 2017.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços
SEMUSA

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:44D99387

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚69/2016

(PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)
PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN. 67/2016
PROCESSO ADM. N. 2148/2016
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **TATA COM. DE EQUIP. PARA SAÚDE, ODONTO MÉDICO LTDA - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***11.088.993/0001-11***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
3- R$ 2.030,00. No valor total de R$ 26.390,00.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **69/2016** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 04 de Agosto de 2017.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços
SEMUSA

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:E51D1A76

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚70/2016

(PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)
PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN. 67/2016
PROCESSO ADM. N. 2148/2016
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***09.560.267/0001-08***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
9- R$ 1.500,00. No valor total de R$ 9.000,00.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **70/2016** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 04 de outubro de 2017.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços
SEMUSA

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:4EA067E8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚78/2016

(PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)
PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN. 185/2015
PROCESSO ADM. N. 2513/2015
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE SONDAS**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **C. P. PINTO COM. MAT. CIRURGICO EM GERAL - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***16.917.181/0001-55***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
24- R$ 5,05. 25- R$ 5,00. 26- R$ 5,00. 27- R$ 5,00.
28- R$5,10. 29-R$ 5,00. 30- R$ 5,00. 31- R$4,47. 32- R$ 5,00. 33- R$ 5,50. 34- R$ 3,90. 35- R$ 4,00. 36- R$ 3,93. 37- R$ 3,90. 38- R$ 3,08. 39- R$ 3,40. 40- R$ 3,40. 65- R$ 39,90. 66- R$ 44,10.
No valor total de R$ 21.796,00.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**78/2016** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 04 de agosto de 2017.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços
SEMUSA

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:9442CC52

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚79/2016

(PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)
PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 185/2015
PROCESSO ADM. N. 2513/2015
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE SONDAS**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA.** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***84.613.439/0001-80***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1- R$ 0,50. 2- R$ 0,50. 3- R$ 0,50. 4- R$ 0,50. 4- R$ 0,50. 5- R$ 0,51. 06- R$ 0,72. 7- R$ 0,81. 8- R$ 0,93. 9- R$ 0,50. 10- R$ 0,50. 11- R$ 0,60. 12- R$ 0,60. 13- R$ 0,65. 14- R$ 0,69. 15- R$ 0,80. 16- R$ 0,80. 17- R$ 0,75. 18- R$ 0,80. 19- R$ 0,75. **20-** R$ 1,02. 21- R$ 1,20. 22- R$ 1,30. 23- R$ 1,49. 41- R$ 26,44. 42- R$ 30,00. 43- R$ 30,00. 44- R$ 30,00. 45- R$ 30,00. 46- R$ 30,00. 47- R$ 30,00. 48- R$ 30,00. 49- R$ 30,00. 50- R$ 49,00. 51- R$ 49,00. 52- R$ 9,00. 53- R$ 9,75. 54- R$ 1,95. 55- R$ 3,93. 56- R$ 0,59. 57- R$ 0,61. 58- R$ 0,61. 59- R$ 0,63. 60- R$ 0,67. 61- R$ 0,76. 62- R$ 0,55. 63- R$ 0,80. **64-** R$ 0,80. 67- R$ 5,00. 68- R$ 5,00. 69- R$ 3,50. 70- R$ 3,50. 71- R$ 3,50. 72- R$ 3,50. 73- R$ 0,50.
No valor total de R$ 44.839,96.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**79/2016** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 04 de Agosto de 2017.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços
SEMUSA

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:89EA4728

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚85/2016

(PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)
PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 121/2016

PROCESSO ADM. N. 2562/2016
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***03.652.030/0001-70***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1- R$ 2,79, **4-** R$ 0,17, **9-** R$ 0,17, **10-** R$ 5,00, **11-** R$ 14,00, **14-** R$ 2,70, **28-** R$ 0,80, **34-** R$ 0,22, **43-** R$ 2,10, **44-** R$ 1,20, **48-** R$ 0,77, **51-** R$ 0,65, **54-** R$ 0,10, **55-** R$ 2,10, **57-** R$ 0,10, **65-** R$ 5,50, **66-** R$ 1,50, **68-** R$ 1,75, **109-** R$ 3,00, **110-** R$ 7,00, **116-** R$ 0,35, **119-** R$ 1,69, **121-** R$ 9,00, **134-** R$ 5,20, **135-** R$ 7,00, **137-** R$ 1,00, **140-** R$ 0,72. No valor total de R$ 66.012,00.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**85/2016**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 04 de Agosto de 2017.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços
SEMUSA

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:7C32A6C9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚86/2016

(PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)
PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN. 121/2016
PROCESSO ADM. N. 2562/2016
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***16.970.999/0001-31***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
98- R$ 11,00, **107-** R$ 7,29, **108-** R$ 4,68, **118-** R$ 0,23. No valor total de R$ 7.630,80.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**86/2016**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 04 de Agosto de 2017.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços
SEMUSA

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:2885009D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚87/2016

(PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)
PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 121/2016
PROCESSO ADM. N. 2562/2016
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***12.889.035/0001-02***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
12- R$ 9,20, **16-** R$ 2,79, **29-** R$ 3,49, **30-** R$ 2,99, **32-** R$ 45,00, **84-** R$ 3,49, **85-** R$ 6,49, **99-** R$ 1,94, **115-** R$ 3,10, **139-** R$ 10,00. No valor total de R$ 110.819,10.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**87/2016**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 04 de Agosto de 2017.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços
SEMUSA

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:70B7D604

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚89/2016

(PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)
PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 121/2016
PROCESSO ADM. N. 2562/2016
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***20.918.668/0001-20***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
21- R$ 0,23, **52-** R$ 0,35, **62-** R$ 7,50, **83-** R$ 0,10, **106-** R$ 0,14, **120-** R$ 8,94, **125-** R$ 0,98, **142-** R$ 7,89. No valor total de R$ 8.025,36.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**89/2016**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 04 de Agosto de 2017.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços
SEMUSA

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:018F17EA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚90/2016

(PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)
PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.121/2016
PROCESSO ADM. N. 2562/2016
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **NOVASUL COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***14.595.725/0001-84***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
3- R$ 2,80, **22-** R$ 1,03, **23-** R$ 2,79, **24-** R$ 1,64, **25-** R$ 3,59, **26-** R$ 0,04, **27-** R$ 13,09, **37-** R$ 8,09, **39-** R$ 0,33, **40-** R$ 0,43, **41-** R$ 2,39, **42-** R$ 2,96, **45-** R$ 0,92, **47-** R$ 1,44, **56-** R$ 0,61, **58-** R$ 1,80, **59-** R$ 11,80, **60-** R$ 10,79, **63-** R$ 4,27, **71-** R$ 0,45, **72-** R$ 0,07, **73-** R$ 0,79, **74-** R$ 0,45, **78-** R$ 3,84, **89-** R$ 2,94, **90-** R$ 2,07, **91-** R$ 0,17, **92-** R$ 1,15, **95-** R$ 0,60, **104-** R$ 0,13, **117-** R$ 0,76, **122-** R$ 1,59, **130-** R$ 5,30. No valor total de R$ 64.206,84.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**90/2016**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 04 de Agosto de 2017.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços
SEMUSA

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:2EDEDD6C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚94/2016

(PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)
PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 128/2016
PROCESSO ADM. N. 3300/2016
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **MBR FERNANDES - EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***16.845.253/0001-04***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1- R$ 11,10, **2-** R$ 1,58, **8-** R$ 19,88. No valor total de R$ 13.964,00.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**94/2016**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 04 de Agosto de 2017.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços
SEMUSA

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:D97E7217

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚57/2016

(PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)
PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 104/2016
PROCESSO ADM. N. 2555/2016
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **MACHADO & PEGO LTDA ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***12.004.603/0001-40***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
3 R$ 308,00; No valor total de R$ 3.080,00.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**57/2016** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 04 de Agosto de 2017.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços
SEMUSA

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:44F6449D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚53/2016

(PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)
PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 123/2016
PROCESSO ADM. N. 3528/2016
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (FÓRMULAS LÁCTEAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **JUPITER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***06.174.289/0001-41***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1 R$ 38,00 – 2 R$ 17,50 – 3 R$ 13,50 – 7 R$ 27,15
9 R$ 18,00 – 10 R$ 18,00.
No valor de R$ 22.212,25.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **53/2016** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 04 de Agosto de 2017.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços
SEMUSA

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:AF49D3CA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚51/2016

(PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)
PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 48/2016
PROCESSO ADM. N. 1350/2016
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **PEDRINA MUSTAFA - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***20.976.427/0001-37***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1 R$ 34,77; No valor total de R$ 6.397,68.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **51/2016** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 04 de agosto de 2017.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços
SEMUSA

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:1A49DCF5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚50/2016

(PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)
PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 48/2016
PROCESSO ADM. N. 1350/2016
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **LETRA LIVRE EDITORA E AUTORES ASSOC. EIRELI - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***20.294.250/0001-99***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
2 R$ 2,70 – 3 R$ 2,97 – 4 R$ 4,05 – 5 R$ 2,95.
No valor total de R$ 10.999,84.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**50/2016**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 04 de agosto de 2017.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços
SEMUSA

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:E8B45D3B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚46/2016

(PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)
PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 105/2016
PROCESSO ADM. N. 2371/2016
OBJETO: **SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL MATERNO INFANTIL**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **NORTÃO PRETADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***04.879.902/0001-09***.

ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1 R$ 5.833,34; No valor total de R$ 70.000.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**46/2016**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 04 de agosto de 2017.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços
SEMUSA

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:6FB9BA16

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚58/2016

(PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)
PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 57/2016
PROCESSO ADM. N. 1923/2016
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO(SACO DE LIXO).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **COMERCIAL TORRES EIRELI - EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***13.807.868/0001-40***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
2- R$ 18,50, **3-** R$ 27,45, **4-** R$ 46,00, **8-** R$ 33,00.
No valor total de R$ 20.178,40.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**58/2016** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 04 de Agosto de 2017.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços
SEMUSA

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:EC25FDCB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚62/2016

(PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)
PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 57/2016
PROCESSO ADM. N. 1923/2016
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO(SACO DE LIXO).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **PRODULIM EIRELI - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***02.360.076/0001-53***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1- R$ 11,43, **5-** R$ 8,79, **6-** R$ 11,39, **7-** R$ 17,85.
No valor total de R$ 27.659,33.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**62/2016**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 04 de Agosto de 2017.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços
SEMUSA

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:2F30B6CB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

PUBLICAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Divisão de Tributação e Julgamento, torna público o Julgamento do auto de infração 094/SEMMA/2016, realizado em 25/07/2017. Ação Fiscal Procedente. **Processo: 5053/2016**. **Órgão julgador:** Divisão de Tributação e julgamento. **Sujeito Passivo: ANDRÉIA MORESCH DA SILVA.I Sujeito Ativo**: Fazenda Pública do Município de Cacoal.

Cacoal, 08 de Agosto de 2017.

IRILENE BARBOSA NÓIA
Div. Tributação e Julgamento

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:55257C75

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

PUBLICAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Divisão de Tributação e Julgamento, torna público o Julgamento do auto de infração 097/SEMMA/2016, realizado em 25/07/2017. Ação Fiscal Procedente. **Processo: 5509/2016**. **Órgão julgador:** Divisão de Tributação e julgamento. **Sujeito Passivo: ILONI HECK ZANDINAI Sujeito Ativo**: Fazenda Pública do Município de Cacoal.

Cacoal, 08 de Agosto de 2017.

IRILENE BARBOSA NÓIA
Div. Tributação e Julgamento

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:99D36810

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

PUBLICAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Divisão de Tributação e Julgamento, torna público o Julgamento do auto de infração 116/SEMMA/2016, realizado em 20/07/2017. Ação Fiscal Procedente. **Processo: 4828/2016**. **Órgão julgador:** Divisão de Tributação e julgamento. **Sujeito Passivo: Márcia Regina Moreira Rigon. Sujeito Ativo**: Fazenda Pública do Município de Cacoal.

Cacoal, 08 de Agosto de 2017.

IRILENE BARBOSA NÓIA
Div. Tributação e Julgamento

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:82919B9E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

PUBLICAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Divisão de Tributação e Julgamento, torna público o Julgamento do auto de infração 112/SEMMA/2016, realizado em 11/07/2017. Ação Fiscal Procedente. **Processo: 4828/2016**. **Órgão julgador:** Divisão de

Tributação e julgamento. **Sujeito Passivo: MARIA JOSÉ ESTEVÃO. Sujeito Ativo**: Fazenda Pública do Município de Cacoal.

Cacoal, 08 de Agosto de 2017.

IRILENE BARBOSA NÓIA
Div. Tributação e Julgamento

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:5312CA84

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N° 3242/ORDINÁRIO/2017 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº** 099**/2017**, do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE GPS, MICROFONE, CARREGADOR DE BATERIA, BATERIA E PORTA DE VIDRO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e outros. Valor prévio total R$. 5.883,13. Poderão participar do pregão as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será em 21/08/2017 às 09h00 (Horário de Brasília) no site comprasgovernamentais.gov.br. Obtenção gratuita do edital nos sites cacoal.ro.gov.br,
comprasgovernamentais.gov.br ou na SUPEL no endereço R: Anísio Serrão, nº 2100. Tel:(69)-3907-4278 das 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 07 de agosto de 2017.

CARLOS ANTÔNIO DO AMARAL
Pregoeiro
Portaria 489/GP/17

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:07B3CA2C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N° 3977/GLOBAL/2017 COM ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 120/2017**, do tipo MENOR PREÇO POR **ITEM**, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST. Valor prévio total R$. 97.944,50. Poderão participar do pregão as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será em 22/08/2017 às 09h00 (Horário de Brasília) no site c
omprasgovernamentais.gov.br. Obtenção gratuita do edital nos sites cacoal.ro.gov.br,
comprasgovernamentais.gov.br ou na SUPEL no endereço R: Anísio Serrão, nº 2100. Tel:(69)-3907-4278 das 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 07 de agosto de 2017.

CARLOS ANTÔNIO DO AMARAL
Pregoeiro
Portaria 489/GP/17

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:54542420

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N.6.451/PMC/2017

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. JOSÉ MARCOS FLOR DO CARGO DE ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009;

CONSIDERANDO memorando nº 299/SEMAD/2017 da Secretaria Municipal de Administração, de 07 de agosto de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Sr. JOSÉ MARCOS FLOR, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n. 346.678 SSP/RO e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 350.016.072-72, do cargo de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 6.436/PMC/2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de agosto de 2017.

Cacoal/RO, 07 de agosto de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO N. 3716

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:45CAC924

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 6.452/PMC/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. RONI CLEBER VIANA DA CRUZ PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009 e;

CONSIDERANDO memorando nº 299/SEMAD/2017 da Secretaria Municipal de Administração, de 07 de agosto de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. RONI CLEBER VIANA DA CRUZ, brasileiro, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 340.663.492-34, para exercer o cargo de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO.

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades serão remunerados, nos termos da Lei 2.543/PMC/2009.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de agosto de 2017.

Cacoal/RO, 07 de agosto de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO N. 3716

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:22C43359

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº. 035/FUNCCAL/2017.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURA DE CACOAL, – no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei 2.687/PMC/2010 e o Decreto n. 6271/PMC/2017;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a servidora **QUELLEM CRISTINE LACERDA ALVES**, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Rua E, 542, Brizon, neste Município, inscrito na cédula de Identidade nº 1.277.096/SSP/RO e CPF n° 023.767.802-09, do cargo de Diretora de Biblioteca da Fundação Cultural de Cacoal. - FUNCCAL.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, RO, 04 de agosto de 2017.

EMANUEL VICENTE SCHWANTES ALVES
Presidente da Fundação Cultural de Cacoal
Decreto n. 6271/PMC/2017

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:DB7687C1

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/CMC/2017
CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CACOAL.
CONTRATADA: EMPRESA TOMASONI & BARBA LTDA EPP

DO OBJETO
O presente Contrato tem como objeto, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota da Câmara Municipal de Cacoal, incluindo troca de peças e acessórios de reposição, bem como serviços inerentes a reparos, conservação e recuperação, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme condições, especificações e quantitativos definidos, no termo de referência.
DA VINCULAÇÃO
Vinculam-se a este Contrato a Tomada de Preços nº 07/CPL/2017, com seus anexos e demais elementos constantes no Processo, bem como a proposta da CONTRATADA, os quais fazem parte do presente instrumento independentemente de transcrição.
DO PREÇO
O preço total estimado do presente Contrato, para o período de 12 (doze) meses, é de R$-34.000,00 (trinta e quatro mil reais), sendo R$-15.000,00 (Quinze Mil Reais), o valor estimado para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, e de R$-19.000,00 (Dezenove Mil Reais) o valor estimado para aquisição de peças e acessórios.
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do contrato será a partir da assinatura do presente, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 09/CMC/2017.
DO FORO
Comarca de Cacoal.
DATA: 04.07.16

PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA
Presidente
CMC.
Contratante

Publicado por:
Arlete Moreira dos Santos
Código Identificador:A55E6EFE

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA INABILITAÇÃO DA EMPRESA 3E ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA ME TOMADA DE PREÇOS Nº: 10/CPL/2017 PROCESSO Nº: 68/CMC/2017

Trata o aludido procedimento licitatório da *contratação dos serviços de elaboração de projetos de engenharia, projetos executivos complementares, e fiscalização para a reforma e melhorias do prédio da Câmara Municipal de Cacoal-RO.*
Em conformidade com a Ata numero 13/2017, a empresa supracitada foi inabilitada, pois não atendeu de forma satisfatória os itens 8.4-c, 8.4-e, 8.5-e, 8.5-g do Edital de Licitação e ainda apresenta divergências entre os valores de Capital Social da empresa entre os documentos apresentados. Ante o exposto, segue as considerações:
Em síntese, a empresa aciona os dispositivos legais da lei Complementar 123/2006 e as alterações a esta feita pela lei complementar 155/2016, juntamente com a documentação faltante e certidões em validade, onde o mesmo foi encaminhado a Procuradoria Geral desta Casa de Leis para apreciação. Após análise, a Procuradoria desta Casa profere parecer favorável ao deferimento do recurso e habilitação do licitante.
Assim, com base nas Leis Complementares 123/2006 e 155/2016 e no Parecer da Procuradoria Geral da Câmara Municipal de Cacoal, acolho o presente recurso, dando-lhe provimento, nos exatos termos das razões expostas, HABILITANDO a empresa 3E Engenharia e Arquitetura LTDA ME para a fase de Proposta de Preços na Licitação 10/CPL/2017.

Sala de Licitações, 07 de agosto de 2017.

WILLIAM NAILOR GOMACK DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Port. Norm. 01/GP/2017

Publicado por:
Arlete Moreira dos Santos
Código Identificador:C75A47C7

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/CMC/2017
CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CACOAL.
CONTRATADA: EMPRESA FLY OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS EIRELI-ME

DO OBJETO
O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada no Agenciamento de viagens (aérea, nacional ou internacional) para a Câmara Municipal de Cacoal-RO, compreendendo emissão de passagens, com informações sobre opções de vôos, reservas, marcação e/ou remarcação, cancelamento, emissão e entrega dos respectivos e-tickets, com código localizador, com base nas tabelas de preços das companhias aéreas, atendendo às normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Cacoal.
DA VINCULAÇÃO
Vinculam-se a este Contrato a Tomada de Preços n° 06/CPL/2017, com seus anexos e demais elementos constantes no Processo n° 69/CMC/17, bem como a proposta da CONTRATADA, os quais fazem parte do presente contrato independentemente de transcrição.
DO PREÇO
A Câmara Municipal de Cacoal pagará à CONTRATADA, pelos serviços contratados e efetivamente realizados no período de 12 (doze) meses, o valor global estimado de 105.257,40 (Cento e Cinco Mil, Duzentos e Cinquenta e Sete Reais e Quarenta Centavos.
DA VIGÊNCIA
Este Contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo haver prorrogação de prazo, conforme disposto no art. 57, da Lei 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 10/CMC/2017.
DO FORO
Comarca de Cacoal.
DATA: 07.08.17

PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA
Presidente
CMC.
Contratante

Publicado por:
Arlete Moreira dos Santos
Código Identificador:2E8AFFC7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO 48-A /2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO 624, 626, 643, 728, 737, 738, 767/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 624, 626, 643, 728, 737, 738, 767/2016 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E LIMA E INACIO ME PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL NA QUANTIDADE DE 25% DA QUANTIA INICIAL.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, com sede na Av. Tancredo Neves, 2454, Setor 02, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033.0001-99, nesta cidade de Campo Novo de Rondônia/RO, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Oscimar Aparecido Ferreira**, portador da Cédula de Identidade RG 797.683 SSP/RO, CPF 556.984.769-34, em acordo com suas atribuições legais.

CONTRATADO: LIMA E INACIO ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 08.466.578/0001-40, estabelecida à RUA JUSCELINO KUBITSCHECK, ESQUINA RODOVIARIA, BR 421, 1864, SETOR 04, CAMPO NOVO DE RONDÔNIA- CEP 76.887-000, neste ato representada(o) por seu sócio administrador, Sr.ª JUSCELI DE SOUZA LIMA INÀCIO, portador(a), CPF n° 296.721.392-68

Os CONTRATANTES celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º **624, 626, 643, 728, 737, 738, 767**/2016, que tem como objeto o AUMENTO da quantidade de combustível no Contrato firmado entre as partes**.**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e termos de aditamento firmado entre as partes.

Campo Novo de Rondônia, 02 de Agosto de 2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito de Campo Novo de Rondônia

Lima e Inacio ME
CNPJ 08.466.578/0001-40
JUSCELI DE SOUZA LIMA INÀCIO

MARCIO SCHULTZ
Procurador do Município

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:61D3528F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001 AO CONTRATO 624, 626, 643, 728, 737, 738, 767/2016

OBJETO: AUMENTO NA QUANTIDADE DE COMBUSTÍVEL.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO N° 045/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CONTRATADO:LIMA E INACIO ME JUSCELI DE SOUZA LIMA INÀCIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 624, 626, 643, 728, 737, 738, 767//2016

VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO: 25% (VINTE E CINCO) DE AUMENTO NO TOTAL CONTRATADO INICIALMENTE DE CADA ITEM.

CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, 02 DE AGOSTO DE 2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:F9DCF0A0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 051/CMCJ/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, Srº. **EDCARLOS DOS SANTOS,** baseado no resultado apontado através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Processo: **051/CMCJ/2017**, em favor de:

LICITANTE VENCEDOR

M A VIAGENS E TURISMO LTDA ME
CNPJ: 05.543.356/0001-95
Item: (aquisição): 01
Valor: R$ 7.901,25 (Sete mil, novecentos e um reais e vinte e cinco centavos)
DESPESA COM PASSEGEM E LOCOMOÇÃO (aquisição de três passagens aéreas, no trecho Porto Velho-RO/Brasilia-DF/PVH-RO)

TOTAL GERAL R$: 7.901,25 (Sete mil, novecentos e um reais e vinte e cinco centavos)

Candeias do Jamari - RO, **07 de agosto de 2017.**

EDCARLOS DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:DD00F846

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº. 049 DE 07 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os artigos 49 e 50 da Lei Municipal nº 100/97 de 17 de dezembro de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 650 de 10 de março de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias aos servidores abaixo relacionados para os mesmos participarem de uma Capacitação para os membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, promovido pelo Tribunal de Contas da União - TCU, no dia 07 de agosto de 2017, no município de Itapuã – RO, conforme Informativo em anexo:

DORY EDSON CAVALCANTE DO NASCIMENTO – CAD. 4601 – Vice Diretor Escolar/Presidente do CAE – R$ 75,00 x 01 = 75,00 (Setenta e cinco reais).

EDNÉIA DE BRITO – CAD. 4487 – Professora Nível II 40 horas/Membro do CAE– R$ 75,00 x 01 = 75,00 (Setenta e cinco reais).

EDSON NASCIMENTO ALVES – CAD. 5199 – Agente de Limpeza Pública/Condutor do Veículo– R$ 75,00 x 01 = 75,00 (Setenta e cinco reais).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.
Cumpra-se.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:01BE1236

GABINETE DO PREFEITO-GP
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1156-1/2017

O **PREFEITO DE CANDEIAS DO JAMARI-RO,** no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações legais, em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e, levando-se em consideração os termos juntados ao processo e **CONSIDERANDO** o teor do **PARECER** exarado pela Procuradoria Geral do Município, acerca da justificativa de dispensa de licitação referente ao Processo Administrativo nº 1156-1/2017 do Gabinete do Prefeito.

CONSIDERANDO a inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido processo;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação, constante da justificativa supra;

II – ADJUDICAR o objeto desta licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUIAIÇÃO DE DUAS(02) PASSAGENS AÉREAS (IDA E VOLTA) com base no Art. 24, II da Lei 8.666/93 em favor de **M.A VIAGENS E TURISMO LTDA ,** CNPJ: 05.543.356/0001-95, com valor global de R$ 6.151,90 (seis mil cento e cinquenta e um reais e noventa centavos).

GABINETE DO PREFEITO - Candeias do Jamari, 07 de Agosto de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:983B5EE2

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO Nº. 1156-1/2017

PROCESSO Nº. 1156-1/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DUAS (02) PASSAGENS AÉREA IDA E VOLTA PVH/BRASILIA/PVH

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, II, da Lei 8.666.93

JUSTIFICATIVA: Contratação de Empresa para atender as necessidades do GABINETE DO PREFEITO com a finalidade de aquisição de duas passagens áreas ida e volta para Brasília – DF com saída no dia 08 de agosto de 2017 e retorno no dia 10 de agosto de 2017, com vista a mobilização de recursos junto aos congressistas de Rondônia, conforme Convocação Municipalista nº 001/2017.

RATIFICAÇÃO: 07/08/2017 – LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA.

CONTRATADO: M.A VIAGENS E TURISMO LTDA - CNPJ: 05.543.356/0001-95

VALOR GLOBAL: R$ 6.151,90 (seis mil cento e cinquenta e um reais e noventa centavos)

Candeias do Jamari, 07 de agosto de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:B8BE41FB

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 124/2017 DE 31 DE JULHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo o art. 87, IV, da Lei Orgânica Municipal e em especial o art. 81da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997- Regime Jurídico Único dos Servidores Público Civis do Município de Candeias do Jamari –RO;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a Cedência sem ônus para esta municipalidade, ao período de 03 de julho de 2017 a 31 de dezembro de 2017, conforme art. 81, I, da Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997, para o Servidor **ADEGILSON AGUIAR DA SILVA**, ocupante do Cargo Efetivo de Agente Administrativo, sob o cadastro nº. 4011, desta Prefeitura Municipal, para que o mesmo possa continuar a exercer Cargo em Comissão de Secretário Parlamentar na Câmara dos Deputados em Brasília- Distrito Federal.

Art. 2º - A referida prorrogação de Cedência tem por objeto a solicitação feito através do Ofício nº. 331/2017 –GAB/LG, de Brasília em 24 de julho de 2017, do Gabinete do Deputado Federal Lindomar Garçon, anexo no Processo Administrativo de Cedência nº. 328/2015, de 08/04/2015, desta Prefeitura Municipal.

Art. .3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 03 de julho de 2017, nos termos do Decreto nº 1.916, de 03/07/2017.

Art. **4º** - Revoga- se as disposições em contrário.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari-RO.

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:040ECADB

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 1.995, DE 07 DE AGOSTO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE EDUCAÇÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADA, a partir desta data,**ROSA GORETH ELIAS ALVES OLIVEIRA, CAD.4477,** da Função Gratificada de Educação, Diretor Escolar - **FGE-1 Tipologia 3**, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando –se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 07 de agosto de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:F4D17C12

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 1.996, DE 07 DE AGOSTO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMETNO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE EDUCAÇÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, a partir desta data,**LORECI TEIXEIRA, CAD.5417,** para exercer a Função Gratificada de Educação, Diretor Escolar - **FGE-1 Tipologia 3**, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando –se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 07 de agosto de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:873ADEF0

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 119/2017 DE 28 DE JULHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

RESOLVE:
Art.1º- Cessar a pedido, Licença Prêmio concedida a **LORECI TEIXEIRA,** cargo efetivo de Professora Nível I, cad. nº. 5417, lotado na SEMEDE, desta Prefeitura Municipal, conforme Art.76 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997.
Art.2º- A referida Concessão trata-se do 1º (primeiro) período aquisitivo de quinquênio, concedida através da portaria nº 86/2017, e seriam gozadas no período de **01/06/2017 a 30/08/2017.**
Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos administrativos e financeiros **a partir de 01/08/2017.**

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:9C0D333D

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 1.997, DE 07 DE AGOSTO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇAO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADA, a partir desta data,**ANTONIA NAZARÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA FERNANDES, CAD.4460,** do Cargo Comissionado de Assessora Técnica, CCD- 4.3, pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando –se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 07 de agosto de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:A156B3C9

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 1.998, DE 07 DE AGOSTO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇAO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADA, a partir desta data,**JOSEFA TAVARES DE SOUZA OLIVEIRA, CAD.5666,** do Cargo Comissionado de Assessora da SEMAS, CCD-10, pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando –se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 07 de agosto de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:4B9EB114

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 1.999, DE 07 DE AGOSTO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇAO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADO, a partir desta data,**FRANCISCO CLODOALDO DE MATOS, CAD.9939,** do Cargo Comissionado de Assessor Especial de Assuntos Estratégicos I, CCD/AE-1, pertencente ao Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando –se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 07 de agosto de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:96FB695F

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 2000, DE 07 DE AGOSTO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇAO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADO, a partir desta data,**CARLOS SEBASTIÃO DIAS CALDEIRA, CAD.9934,** do Cargo Comissionado de Assessor Especial de Assuntos Estratégicos III, CCD/AE-1.2, pertencente ao Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando –se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 07 de agosto de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:A0A3F692

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 2001, DE 07 DE AGOSTO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, a partir desta data,**JOSEFA TAVARES DE SOUZA OLIVEIRA,** para exercer o Cargo Comissionado de Diretora Geral de Assistência Social, CCD- 6, pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando –se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 07 de agosto de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:32788AB9

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 2002, DE 07 DE AGOSTO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, a partir desta data,**GERALDA NOGUEIRA DE OLIVEIRA,** para exercer o Cargo Comissionado de Assessora da SEMAS, CCD-10, pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando –se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 07 de agosto de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:963A9B1D

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 2003, DE 07 DE AGOSTO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, a partir desta data,**FRANCISCO CLODOALDO DE MATOS**, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Especial de Assuntos Estratégicos III, CCD/AE-1.2, pertencente ao Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando –se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 07 de agosto de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:AEA5774E

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 2004, DE 07 DE AGOSTO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇAO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADO, a partir desta data,**FLÁVIO GOMES BATISTA, CAD.9963,** do Cargo Comissionado de Diretor Executivo de Acompanhamento dos Serviços em Campo, CCD-7, pertencente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando –se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 07 de agosto de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:9FA3ACEE

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 2005, DE 07 DE AGOSTO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, a partir desta data,**FLAVIO GOMES BATISTA,** para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Especial de Assuntos Estratégicos I, CCD/AE-1, pertencente ao Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando –se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 07 de agosto de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:545EA441

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 2006, DE 07 DE AGOSTO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, a partir desta data,**SILAS CORDEIRO DA SILVA,** para exercer o Cargo Comissionado de Administrador Distrital do Distrito de Triunfo, CCD-4, pertencente ao Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando –se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 07 de agosto de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:26ACCA49

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 2007, DE 07 DE AGOSTO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, a partir desta data,**FABRICIA DOS SANTOS SILVA**, para exercer o Cargo Comissionado de Coordenadora de Informática I, CCD-7, pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando –se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 07 de agosto de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:3DAE07B9

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 2008, DE 07 DE AGOSTO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, a partir desta data,**BRUNA BLACKAMAN MOTA**, para exercer o Cargo Comissionado de Diretora de Departamento de Cultura, CCD-9, pertencente à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando –se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 07 de agosto de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:A157D418

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 2009, DE 07 DE AGOSTO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, a partir desta data,**PAMELA JOICE DA SILVA FERREIRA**, para exercer o Cargo Comissionado de Diretora de Departamento de Esporte e Recreação, CCD-9, pertencente à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando –se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 07 de agosto de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:478351C3

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 2010, DE 07 DE AGOSTO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, a partir desta data,**DEBORA ALINE FEITOSA CABRAL**, para exercer o Cargo Comissionado de Diretora de Departamento de Apoio Pedagógico, CCD-9, pertencente à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando –se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 07 de agosto de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:21E76A04

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 2011, DE 07 DE AGOSTO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, a partir desta data,**BEATRIZ OLIVEIRA**, para exercer o Cargo Comissionado de Diretora de Departamento de Ensino Rural, CCD-9, pertencente à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando –se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 07 de agosto de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:DB98BEB8

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 2012, DE 07 DE AGOSTO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, a partir desta data,**LEUSDISMAR SOUZA DA SILVA AMURIM**, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Ensino Especial, CCD-14, pertencente à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando –se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 07 de agosto de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:4F131792

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 2013, DE 07 DE AGOSTO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, a partir desta data,**MIRIAN DE ANDRADE AMURIN VITORINO**, para exercer o Cargo Comissionado de Diretora Executiva de Educação, CCD-7, pertencente à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando –se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 07 de agosto de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:3C115C51

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO: 1029/SEMUSP/2017

O Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, Sr. **LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA,** baseado no resultado apontado pela Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Processo: 1029/SEMUSP/2017, em favor de:

LICITANTE GANHADOR
AGROMOTORES MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA
CNPJ: 03.881.622/0001-64.
Adesão à Ata de Registro de Preços para Fornecimento de Materiais Diversos para Aplicação nas Roçadeiras da SEMUSP, por meio do Sistema de Registro de Preços.
Lotes: 01 - R$ 83.020,50 (Oitenta e tres mil e vinte reais e cinquenta centavos);
02 - R$ 14.212,30 (Quatorze mil, duzentos e doze reais e trinta centavos);

TOTAL GERAL: R$ 97.232,80 (Noventa e sete mil, duzentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).

Candeias do Jamari-RO, 07 de Agosto de 2017.

LUIZ LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:F6591E09

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 116/2017 DE 28 DE JULHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997; em conformidade com a Lei Complementar nº 601 de 07 de novembro de 2011, e suas alterações.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Maternidade à servidora **ELIANE RODRIGUES DOS PASSOS**, cad.9240, cargo Diretora de Departamento Adm. Financeiro Hospitalar, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, compreendidos entre **27/07/2017 a 22/01/2017, conforme discriminado:**
•120 (Cento e vinte) dias - Instituto Nacional de Seguridade Social.
Período: **07/07/2017 a 23/11/2017**;
• 60 (sessenta) dias - Prefeitura Municipal (licença concedida conforme Lei nº 601/2011, com base no Art. I).
Período: **24/11/2017 a 22/01/2018**.
Art.2º- Devendo retornar as suas funções no dia 23/01/2018.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
.
LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:45038387

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 115/2017 DE 28 DE JULHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997; em conformidade com a Lei Complementar nº 601 de 07 de novembro de 2011, e suas alterações.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Maternidade à servidora **VANESSA CAREN DOS SANTOS**, cad.9587, cargo Chefe de Divisão de Atendimento ao Público, lotada na Secretaria Geral e Fazenda Municipal, compreendidos entre **01/08/2017 a 27/01/2018, conforme discriminado:**
•120 (Cento e vinte) dias - Instituto Nacional de Seguridade Social.
Período: **01/08 a 28/11/2017**;
• 60 (sessenta) dias - Prefeitura Municipal (licença concedida conforme Lei nº 601/2011, com base no Art. I).
Período: **29/11 a 27/01/2018**.
Art.2º- Devendo retornar as suas funções no dia 29/01/2018.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
.
LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:5F9C08CD

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 117/2017 DE 28 DE JULHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe o Art.79 da Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

RESOLVE:

Art.1º- Cessar a pedido da servidora, Licença por até 02 (dois) anos consecutivos sem vencimentos, concedida através da portaria nº 76/2016, á servidora **FRANKLENA DOS SANTOS RAPOSO,** cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, sob o cadastro nº **5903**, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, desta Prefeitura Municipal.

At.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos administrativos e financeiros a contar de **01/08/2017**.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:019CB0A3

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 119/2017 DE 28 DE JULHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

RESOLVE:
Art.1º- Cessar a pedido, Licença Prêmio concedida a **LORECI TEIXEIRA,** cargo efetivo de Professora Nível I, cad. nº. 5417, lotado na SEMEDE, desta Prefeitura Municipal, conforme Art.76 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997.
Art.2º- A referida Concessão trata-se do 1º (primeiro) período aquisitivo de quinquênio, concedida através da portaria nº 86/2017, e seriam gozadas no período de **01/06/2017 a 30/08/2017.**
Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos administrativos e financeiros **a partir de 01/08/2017.**

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:43DD0802

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 121/2017 DE 28 DE JULHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

RESOLVE:
Art.1º- Conceder Licença Prêmio por assiduidade por 03 (três) meses consecutivos, ao Servidor Municipal **JOÃO BENTO DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo efetivo de Professor 25 horas, sob o **cadastro nº. 4273**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, desta Prefeitura Municipal, conforme Art.76 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997.
Art.2º- A referida Concessão trata-se do 1º (primeiro) período aquisitivo de quinquênio compreendido entre 01/11/1999 a 31/10/2004, a serem gozadas a partir de **01 de agosto de 2017 a 30 de outubro de 2017,** conforme solicitação do Servidor anexa no processo nº. 844/2017, de 25/05/2017.
Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:AE3B331A

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 122/2017 DE 28 DE JULHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

RESOLVE:
Art.1º- Conceder Licença Prêmio por assiduidade por 03 (três) meses consecutivos, a Servidora Municipal **LUCILEIDE BATISTA DE MOURA,** ocupante do cargo efetivo de Professor Nível II 40 horas, sob o **cadastro nº. 4907**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, desta Prefeitura Municipal, conforme Art.76 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997.
Art.2º- A referida Concessão trata-se do 1º (primeiro) período aquisitivo de quinquênio compreendido entre 02/03/2006 a 01/03/2011, a serem gozadas a partir de **01 de agosto de 2017 a 30 de outubro de 2017,** conforme solicitação da Servidora anexa no processo nº. 721/2017, de 02/05/2017.
Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:557928B2

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 123/2017 DE 28 DE JULHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

RESOLVE:
Art.1º- Conceder Licença Prêmio por assiduidade por 03 (três) meses consecutivos, a Servidora Municipal **ROSIMEIRE QUEIROZ DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo efetivo de Agente de Combate a endemias, sob o **cadastro nº. 5046**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal, conforme Art.76 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997.
Art.2º- A referida Concessão trata-se do 1º (primeiro) período aquisitivo de quinquênio compreendido entre 02/04/2007 a 01/04/2012, a serem gozadas a partir de **01 de agosto de 2017 a 30 de outubro de 2017,** conforme solicitação da Servidora anexa no processo nº. 910/2016, de 24/10/2016.
Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:811BE6D0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
CONTRATO Nº 008/17-CMC, PROCESSO Nº 077/17-CMC

PODER LEGISLATIVO

Av. Brasil n.º 2570–CEP:76997-000 - CNPJ 04.391.728/0001-42 E-mail:
camaradecerejeiras@hotmail.com

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ 04.391.728/0001-42, com sede à Avenida Brasil nº 2570, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente o Senhor **SAULO SIQUEIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 513.783 SSP/RO e do CPF nº 479.010.042-15, residente e domiciliado à Rua Rio de Janeiro nº 1352, nesta Cidade de Cerejeiras, Estado de Rondônia e de outro lado: A Empresa **ALEIR BONZATTI 80063837234**, inscrita no CNPJ sob n° 25.098.041/0001-93, com sede na Rua Costa e Silva nº 1246, Bairro Eldorado, na cidade de Cerejeiras Estado de Rondônia, doravante denominada de **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. ALEIR BRONZATTI portador da CPF nº 800.638.372-34, que perante as Testemunhas abaixo, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo nº 077/2017, doravante denominado o Processo que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, atendidas as Cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL: Cláusula Primeira – O substrato jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado no Empenho Orçamentário nº/17e demais despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 077/17-CMC, bem como na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, legislação esta a ser observada e aplicada nos casos omissos ao presente contrato.

DO OBJETO: Cláusula Segunda – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização e desratização no prédio e entre forros da Câmara e limpeza da caixa d'agua da Câmara Municipal de Cerejeiras RO.

DO PREÇO: Cláusula Terceira –O preço unitário dos serviços do item 01 será no valor de R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais); item 02 será no valor de R$ 500,00 (Quinhentos reais), conforme proposta do proponente.

DO PAGAMENTO: Cláusula Quarta – O pagamento será efetuado pela Contratante a Contratada, mediante a apresentação da Nota Fiscal juntamente com as Certidões Negativas de INSS; FGTS , TRABALHISTA e ISS.

DO PRAZO: Cláusula Quinta –O prazo de prestação dos serviços do presente Contrato será a partir da assinatura do contrato até o dia 03/08/2018, podendo ser prorrogado por igual e sucessível período.

DAS PENALIDADES: Cláusula Sexta –Qualquer das partes que infringirem qualquer cláusula do presente contrato pagará multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor até então não cumprido.

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
Av. Brasil n.º 2570–CEP:76997-000 - CNPJ 04.391.728/0001-42 E-mail:
camaradecerejeiras@hotmail.com

DA RESCISÃO: Cláusula Sétima–– O presente contrato fica rescindido automaticamente se qualquer das partes infringirem as normas previstas na Lei nº 8.666/93 especialmente as normas do art. 78 da mesma Lei, sendo que a rescisão poderá se dar também na forma do art. 79.

DA DESPESA: Cláusula Oitava – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do elemento de despesa 33.90.39.78.0000, Limpeza e Conservação, conforme a nota de empenho nº 188 /2017 de 04.08.2017.

DA PUBLICAÇÃO: Cláusula Nona- Após as assinaturas deste contrato, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do mesmo no Diário Oficial do Município de Rondônia – AROM e Mural da Câmara Municipal de Cerejeiras.

DO FORO: Cláusula Décima – Fica eleito o Fórum da Comarca de Cerejeiras – RO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Cerejeiras – RO, 04 de agosto de 2017.

Pela Contratante:
SAULO SIQUEIRA DE SOUZA
Vereador Presidente
CMC

Pela Contratada:
ALEIR BONZATTI
80063837234

Procuradora Jurídica:

Testemunhas:
_____
_____

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
Av. Brasil n.º 2570–CEP:76997-000 - CNPJ 04.391.728/0001-42 E-mail:
camaradecerejeiras@hotmail.com

CONTRATO 008/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 077/2017 - CMC.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2017.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
CONTRATADO: ALEIR BONZATTI 80063837234, Empresa devidamente inscrita no CNPJ sob n° inscrita no CNPJ sob n° 25.098.041/0001-93, com sede na Rua Costa e Silva nº 1246, Bairro Eldorado, na cidade de Cerejeiras Estado de Rondônia
OBJETO:– Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização e desratização no prédio e entre forros da Câmara e limpeza da caixa d'agua da Câmara Municipal de Cerejeiras RO.
FORO: Comarca de Cerejeiras – Estado de Rondônia.

Assinam este Contrato.

Cerejeiras – RO, 04 de agosto de 2017.

Pela Contratante:
SAULO SIQUEIRA DE SOUZA
Vereador Presidente
CMC

Pela Contratada:
ALEIR BONZATTI
80063837234

Procuradora Jurídica:

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Tiago da Silva Rodrigues
Código Identificador:488907CB

SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI

O **MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS/RO,** situado à Avenida das Nações, 1.919, Centro, CNPJ nº 04.914.925/0001-07, torna público

que requereu junto a **COLMAMP/SEDAM** a **LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI,** referente às obras do **SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS**, localizada na Linha 2, km 60 com extensão de 4,00 km, Zona Rural do Município de Cerejeiras/RO.

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:2A28C408

SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
LICENÇA PRÉVIA - LP

O **MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS/RO,** situado à Avenida das Nações, 1.919, Centro, CNPJ nº 04.914.925/0001-07, torna público que requereu junto a **COLMAMP/SEDAM** a **LICENÇA PRÉVIA - LP,** referente às obras do **SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS**, localizada na Linha 2, km 60 com extensão de 4,00 km, Zona Rural do Município de Cerejeiras/RO.

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:045C4B27

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017.

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 493/2017, torna público para conhecimento dos interessados que foi declarada FRACASSADA a licitação na modalidade Pregão na forma Presencial nº 09/2017, que tem como objeto contratação empresa especializada para prestação de serviços de borracharia e assim atender as necessidades dos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Processo Administrativo nº 863/2017. Maiores esclarecimentos sobre a decisão serão prestados pela CPLMO pelo Telefone (0xx69) 3346-1460.

Publique – se.

Chupinguaia, 07 de Agosto de 2017.

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:C0FC9E19

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 231/2017

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO.

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 001 de 16/12/1991.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MARCIA APARECIDA RODRIGUES DE SOUZA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, empossada no regime estatutário em 18.11.2011 na função de Técnico em Enfermagem, direito adquirido referente ao qüinqüênio 2011/2016 de Licença Premio pelo período de 01.08.2017 a 30.09.2017.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, co seus efeitos a partir de 01.08.2017, revogando-se as disposições em contrário.

Colorado do Oeste, 28 de julho de 2017.

PROF. MS. JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenice Schmitz
Código Identificador:D0000983

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 12/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃ0 E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°002/PMCO/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2017

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais ***CONVOCA*** os candidatos aprovados no Processo Seletivo, realizado no dia 30 e 31 de maio de 2017, homologado dia 30 de junho de 2017, resultado final publicado no Diário da Arom no dia 12 de junho de 2017. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do presente Edital,para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 1 (uma) xérox.
- Comprovante de Residência atual
- 1 (uma) Fotos 3x4 Recente ;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoas Físicas;
- Título de Eleitor + comprovante que votou na última eleição;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Cartão de Inscrição PIS/Pasep;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Carteira nacional de Habilitação nas categorias exigidas;
- Carteira de Registro Profissional (Conselho de Classe)
- Certificado ou Diploma de Escolaridade;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- Declaração de Bens
- Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no Serviço Público na esfera Federal, Estadual ou Municipal, salvo nos casos previstos em Lei;

Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos; acompanhado da Carteira de Vacinação e comprovante de freqüência à escola devidamente atualizada;
- Atestado de Aptidão física e mental, emitido por junta médica oficial e nos casos de deficientes Físicos, laudo comprobatório da deficiência;
- Número de conta corrente, Agência de Colorado/RO

ZELADORA –ZONA URBANA
1 – IVONE CRUZ CRISTALINO
2 – NEUZIR ROSA DE OLIVEIRA
3 - IVANIR PAULA SILVA

ASSISTENTE SOCIAL
1 - PATRICIA APARECIDA DA GLORIA

Colorado do Oeste, 30 de junho de 2017.

PROF. MS. JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenice Schmitz
Código Identificador:2143C1C5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 164/2017

PODER EXECUTIVO

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº.001/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe conferem a alínea "a", inciso II, § 4º do Artigo59 e 65 da Lei Orgânica Municipal, e em obediência ao disposto da Lei Municipal nº 1019, de 23 de Maio de 2016 (Regime CLT), considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado edital nº 001/2016, homologado através do Decreto nº 059/2016, em 23/06/2016
RESOLVE: Artigo 1º - Tornar público a convocação de LUZIA FERRARRI FREITAS, professora em pedagogia, 15ª classificada no Teste Seletivo Simplificado Público Municipal nº. 001/2016, homologado pelo Decreto nº 059/2016 de 23/06/2016.
Artigo2º- Os (As) Candidatos (as) classificados (as) e neste ato convocados (as), deverão aceitar incondicionalmente a designação de prestarem serviços para o local do qual foram inscritos.
Artigo 3º - No ato da contratação as servidoras, deverão apresentar toda documentação pessoal especificado no Edital 001/2016/SEMED.
Artigo 4º - A lotação dos(as) servidores, poderão ser feitas em caso de necessidade e/ou conveniência do órgão no qual foi lotado. Artigo 5º - As candidatas deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, a fim de apresentar a documentação exigida no edital, no prazo impreterível de 10 (dez) dias, a contar da publicação da presente Portaria, para assinar o Termo de Contratação Temporária, pois não o fazendo poderá ser convocado(a) o(a) próximo(a) aprovado(a), na ordem de classificação.
Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbiara-RO,07 de Agosto de 2017.

LAÉRCIO MARCHINI
Prefeito Municipal
Termo de Posse n.º176

Publicado por:
Adriana Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:59D97F3F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 281 DE 04 DE AGOSTO DE 2017.

"EXONERA A PEDIDO, SERVIDOR MUNICIPAL"

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora **POLIANA BALDRIGUES DOS SANTOS**, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 1 – CDS 1**, nomeada através da **PORTARIA Nº 138 DE 29 DE MARÇO DE 2017.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01/08/2017, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:D06FCB49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 282 DE 04 DE AGOSTO DE 2017.

"NOMEIA O ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 5 – CDS 5 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal nº 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 5 – CDS 5**, o Senhor **MOISES DE JESUS SANTOS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01/08/2017, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:C7C9D5ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 283 DE 04 DE AGOSTO DE 2017.

"NOMEIA O ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 1 – CDS 1 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal nº 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 1 – CDS 1**, a Senhora **ROSENILDA HONÓRIO.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01/08/2017, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:D9DD9514

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 284 DE 04 DE AGOSTO DE 2017.

"EXONERA O ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 7 – CDS 7 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal nº 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 7 – CDS 7**, o Senhor **HÉLIO JUSTINIANO CARDOSO LIMA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03/08/2017, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:A452A72F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 285 DE 04 DE AGOSTO DE 2017.

"EXONERA O ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 3 – CDS 3 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 3 – CDS 3**, o Senhor **JEFERSON JACOMO CECHINEL.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03/08/2017, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:491DC5CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 286 DE 04 DE AGOSTO DE 2017.

"EXONERA O ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 5 – CDS 5 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal nº 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 5 – CDS 5**, o Senhor **CRISTIANO CREPALDI PINTO.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01/08/2017, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:60A47941

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 287 DE 04 DE AGOSTO DE 2017.

"EXONERA A COORDENADORA DE DIVISÃO DE DOENÇAS EPIDEMIOLOGICAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar do cargo de **COORDENADORA DE DIVISÃO DE DOENÇAS EPIDEMIOLOGICAS**, a Senhora **ELIZANDRA CORREA GONÇALVES OLIVEIRA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01/08/2017, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:5665F8DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 288 DE 04 DE AGOSTO DE 2017.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e artigo 102 da Lei Municipal nº 42/1997,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora **ROSMARI DE FÁTIMA SUZIN**, ocupante do cargo de zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, **pelo período de 01/08/2017 à 31/10/2017.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:537E2452

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 039/2017

Processo Administrativo nº 657/2017.
Pregão Presencial nº 093/SRP/2016, Ata de Registro de Preços n° 021/2016.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39
CONTRATADO: COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.949.056/0001-07.
OBJETO: se obriga a fornecer 6.300 (seis mil e trezentos) litros de óleo Diesel SHELL; 380 (trezentos e oitenta) litros de Gasolina Comum SHEL, e 20 (vinte) litros de Agente Redutor ARLA 32 SHEL, para atender a Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: R$ 23.053,80 (vinte e três mil e cinquenta e três reais e oitenta centavos).
NOTA DE EMPENHO: nº 1369/2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
12.361.0006.2021.0000.33.90.30.01.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 (sessenta) dias.
DATA: 31 de maio de 2017.
http://transparencia.espigaodooeste.ro.gov.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:69E1F094

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 040/2017

Processo Administrativo nº 2138/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39
CONTRATADO: B. V. COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.940.918/0001-60.
OBJETO: fornecer os Gêneros alimentícios adjudicados no Pregão Presencial n° 24/2017, que integram este instrumento independente de sua transcrição para todos os fins e efeitos, tudo conforme descrito no do Pedido de Compras 099/SEMAS/2017.
VALOR: **R$ 20.076,55 (vinte mil e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)**.
NOTA DE EMPENHO: 1538/2017, 1539/2017, 1540/2017, 1541/2017, 1542/2017, 1543/2017, 1544/2017, 1545/2017, e 1579/2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
08.243.0012.2043.0000.3.3.90.30.07;
08.244.0012.2276.0000 3.3.90.30.07;
08.243.0014.2116.0000 3.3.90.30.07;
08.244.0013.2051.0000 3.3.90.32.03;
08.243.0012.2043.0000 3.3.90.30.21;
08.243.0014.2116.0000 3.3.90.30.22;
08.243.0012.2043.0000 3.3.90.30.22;.
08.241.0012.2039.0000 3.3.90.30.22;
08.244.0012.2276.0000 3.3.90.30.22;
08.241.0012.2039.0000 3.3.90.30.07.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03 (três) meses
DATA: 03 de julho de 2017.
http://transparencia.espigaodooeste.ro.gov.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:1925CB15

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 041/2017

Processo Administrativo n.º 2138/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39
CONTRATADO: J. A. GONÇALVES SUPERMERCADOS - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.615.773/0001-36.
OBJETO: fornecer gêneros alimentícios, conforme descrito no do Pedido de Compras 099/SEMAS/2017, que integram o processo independente de sua transcrição para todos os fins e efeitos.
VALOR: **R$ 19.820,80 (dezenove mil oitocentos e vinte reais e oitenta centavos)**.
NOTAS DE EMPENHOS: n°s 1546/2017, 1547/2017, 1548/2017, 1549/2017, 1550/2017, 1551/2017, 1552/2017, 1553/2017, 1554/2017 e 1580/2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
1546/2017,
08.243.0012.2043.0000 3.3.90.30.22;
08.243.0014.2116. 0000 3.3.90.30.22;
08.241.0012.2039. 0000 3.3.90.30.22;
08.244.0012.2276.0000 3.3.90.30.22;
08.243.0014.2116.0000 3.3.90.30.07;
08.243.0012.2043.0000 3.3.90.30.22;
08.243.0014.2116. 0000 3.3.90.30.19;
08.243.0012.2043.0000 3.3.90.30.07;
08.244.0012.2276. 0000 3.3.90.30.07;
08.241.0012.2039.0000 3.3.90.30.07.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03 (três) meses.
DATA: 03 de junho de 2017.
http://transparencia.espigaodooeste.ro.gov.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:6CECAED2

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 042/2017

Processo Administrativo nº 2138/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39
CONTRATADO: LOANDA PRODUTOS MINERAIS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.785.549/0001-92.
OBJETO: fornecer os Gêneros alimentícios adjudicados no Pregão Presencial n° 024/2017, que integram este instrumento independente de sua transcrição para todos os fins e efeitos, tudo conforme descrito no do Pedido de Compras 099/SEMAS/2017.
VALOR: **R$ 4.853.35 (quatro mil oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos)**.
NOTA DE EMPENHO: 1555/2017, 1556/2017, 1557/2017, 1558/2017, 1559/2017, 1560/2017, 1561/2017, 1562/2017, 1563/2017, 1564/2017, 1565/2017, 1566/2017 e 1581/2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
08.243.0014.2116.0000.3.3.90.30.07;
08.243.0012.2043.0000 3.3.90.30.07;
08.244.0012.2276.0000 3.3.90.30.07;
08.243.0012.2043.0000 3.3.90.30.22;
08.243.0014.2116.0000 3.3.90.30.19;
08.243.0012.2043.0000 3.3.90.30.19;
08.241.0012.2039.0000 3.3.90.30.19;
08.243.0012.2043.0000 3.3.90.30.21;
08.244.0013.2051.0000 3.3.90.30.03;
08.243.0014.2116.0000 3.3.90.30.22;
08.241.0012.2039.0000 3.3.90.30.22;
08.244.0012.2276.0000 3.3.90.30.22 e
08.241.0012.2039.0000 3.3.90.30
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03 (três) meses.
DATA: 03 de julho de 2017.
http://transparencia.espigaodooeste.ro.gov.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:D1893DCD

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 043/2017

Processo Administrativo nº 2474/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39
CONTRATADO: COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS BOM SABOR LTDA, CNPJ sob o nº 34.465.542/0001-51.
OBJETO: 300 (trezentas) marmitex completas com salada fria e vasilha aluminizada, para atender a equipes de apoio do CAPS, a serviço da secretaria Municipal de Saúde, conforme Pedido de Compras nº 313/SEMSAU/17.
VALOR: **R$ 10.820,00 (dez mil oitocentos e vinte reais)**
NOTA DE EMPENHO: 801/2017 e 789/2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
10.301.0015.2230.0000.33903941 e
10.302.0015.2065 33.90.39.41
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: até o dia 31 de dezembro de 2017.
DATA: 03 de julho de 2017.
http://transparencia.espigaodooeste.ro.gov.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:38044F8A

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 044/2017

Processo Administrativo nº 3564/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39
CONTRATADO: LEVI PINTO DA CUNHA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N. 19.657.866/0001-06.
OBJETO: prestar os serviços de **lavagem completa** dos veículos pertencentes à frota da SEMAGRIC, num total de 100 (cem) procedimentos, sendo 60 (sessenta) nos veículos FIAT STRADA 1.4, PLACA NCF3801; FIAT STRADA 1.4, PLACA NDK9806; e GOL NCE3540 e 40 (quarenta) nos veículos MOTOCICLETA Honda XLR, PLACA NDI5120 e MOTOCICLETA YAMARRA XTZ 150, PLACA NEA5586, conforme descrito no pedido de compras nº 606/2017 e Memorando nº 141/SEMAGRIC/2017.
VALOR: **R$ 3.000,00 (três mil reais).**
NOTA DE EMPENHO: 1724/2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
20.605.0016.2250.0000.33.90.39.19.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2017.
DATA: 10 de julho de 2017.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:400CAACE

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 046/2017

Processo Administrativo nº 3460/2017.
Pregão Presencial nº 093/SRP/2016, Ata de Registro de Preços n° 021/2016.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADO: COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.949.056/0001-07.
OBJETO: fornecer 760 (setecentos e sessenta) litros de gasolina comum; 12.600 (doze mil e seiscentos) litros de OLEIO DIESEL; e 11.400 (onze mil e quatrocentos) litros de OLEO DIESEL S-10, para atender a Secretaria Municipal de Educação, no abastecimento dos veículos que atendem o transporte escolar, tudo conforme peças dos autos, que integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos.
VALOR: R$ 85.638,80 (oitenta e cinco mil seiscentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).
NOTA DE EMPENHO: nº 1654/2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
12.361.0006.2021.0000.33.90.30.01
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 (sessenta) dias.
DATA: 13 de julho de 2017.
http://transparencia.espigaodooeste.ro.gov.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:4D2EE0EF

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 047/2017

Processo Administrativo nº 1265/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39
CONTRATADO: MARA COMERCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, CNPJ sob o nº 21.777.355/0001-61.
OBJETO: contratação de empresa para execução da obra de reforma do piso da quadra do ginásio de esportes "Edgae Zacarias Marquez", em conformidade com o Edital de Tomada de Preços N. 001/2017 e descrição constante do pedido de compras e serviços nº 0207/SEMELC/2017, Projeto Básico, memorial descritivo e planilha orçamentaria, anexos ao Processo Administrativo nº 1265/2017, e demais documentos.
VALOR: **R$ 172.885,75 (cento e setenta e dois mil oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)**
NOTA DE EMPENHO: 1813/2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
15.451.0018.1151.0000 33.90.39.16
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 120 (cento e vinte) dias.
DATA: 19 de julho de 2017.
http://transparencia.espigaodooeste.ro.gov.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:5C329C79

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 048/2017

Processo Administrativo nº 3698/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39
CONTRATADO: B. V. COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.940.918/0001-60.
OBJETO: fornecer os Gêneros alimentícios, sendo: 30 kg de feijão novo tipo carioca "bom caldo"; 20 kg de café em pó torrado e moído Santa Clara embalado a vácuo; 50 kg de macarrão spaguete semolado " q delícia; e 100 kg de batata inglesa monalisa, que integra este instrumento independente de sua transcrição para todos os fins e efeitos.
VALOR: **R$ 782,50 (setecentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos).**
NOTA DE EMPENHO: 1806/2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
20.605.0016.2253.0000.3.3.90.30.07.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05 (cinco) meses
DATA: 24 de julho de 2017.
http://transparencia.espigaodooeste.ro.gov.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:A6EAA004

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 049/2017

Processo Administrativo nº 3698/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39
CONTRATADO: LOANDA DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE LTDA - EPP, CNPJ sob o nº 13.730.559/0001-92.
OBJETO: fornecer os Gêneros alimentícios, sendo: 100 kg de arroz longo, fino Kumbuca (em pcts de 5 kg); 40 kg de açúcar cristal embal. plástica mestre cuca (em pcts de 2 kg); 100 kg de carne bovina patinho de 1.ª Frigocal; e 100 kg de peixe tambaqui regional, s/escamas limpo e fatiado.
VALOR: **R$ 2.988,40 (dois mil novecentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos)**
NOTA DE EMPENHO: 1805/2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
20.605.0016.2253.0000.3.3.90.30.07
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05 (cinco) meses.
DATA: 14 de julho de 2017.
http://transparencia.espigaodooeste.ro.gov.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:4CD703C7

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 050/2017

Processo Administrativo nº 2519/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39
CONTRATADO: SEDI ANTONIO DO ANDRADE, inscrito no CPF nº 326.644.272-53 e Cédula de Identidade RG nº 2008049 SSP/GO.
OBJETO: é a locação de imóvel em madeira localizado na Avenida Muiraquitã, s/n, no Distrito de Boa Vista do Pacarana, no Município de Espigão do Oeste-RO, contendo 03 Salas, 01 cozinha, 01 banheiro, uma área de frente, medindo 450,00 mts2, para as instalações do Escritório da EMATER – RO, no Distrito de Boa Vista do Pacarana, para desenvolvimento das atividades constantes do Projeto Base de Gestão juntado as folhas 12 à 28, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 003/2017 e Termo de Cooperação 002/2013 e seus Aditivos,.
VALOR: R$ 22.488,00 (vinte e dois mil quatrocentos e oitenta e oito reais).
NOTA DE EMPENHO: 1812/2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
20.605.0016.2072.0000.33.90.36.15
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24 (vinte e quatro) meses.
DATA: 24 de julho de 2017.
http://transparencia.espigaodooeste.ro.gov.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:5D91F0ED

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE- RO

RESUMO DO CONTRATO N.º 05/2017

CONTRATANTE: Câmara de Vereadores do Município de Espigão do Oeste – RO.

CONTRATADA: EMPRESA ARIQUEMES COMÉRCIO DE ÓLEO DIESEL LTDA, CNPJ Nº 84.552.512/0001-50

Processo Administrativo n.º 76/2017

Dotação orçamentária:
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.01

NOTA DE EMPENHO: 206/2017.

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a aquisição global de até 2.000 (dois mil) litros de óleo diesel S-10, para atender às necessidades de abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, na cidade de Ariquemes/RO.

Parágrafo Único - A aquisição dos quantitativos previstos nesta Cláusula ocorrerá de acordo com as efetivas necessidades da Contratante durante a vigência do contrato, não se obrigando a aquisição do quantitativo global, independente da existência de saldo.

VALOR: O valor unitário (litro) do ÓLEO DIESEL S-10 será de R$ 3,33 (três reais e trinta e três centavos), os quais serão pagos mensalmente à contratada, de acordo com o consumo, em conformidade com as requisições apresentadas, perfazendo o presente contrato o valor global de R$ 6.660,00 (seis mil e seiscentos e sessenta reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias do adimplemento de cada parcela, e será ordenado após a regular liquidação da despesa, isto é, após a conferência e atestação das notas de abastecimento e da nota fiscal, em favor da Contratada, mediante depósito bancário em conta corrente a ser por ela fornecido.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, com início no dia 12 de julho de 2017 e término no dia 12 de julho de 2018, podendo o prazo de vigência ser prorrogado, nos termos da legislação vigente, a critério da Administração.

Espigão do Oeste, 07 de agosto de 2017.

CLAUDEVON MARTINS ALVES
Procurador Jurídico

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:7DEFC138

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 045/2017

Processo Administrativo nº 0084/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39
CONTRATADO: COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA, CNPJ sob o nº 08.949.056/0001-07.
OBJETO: fornecer 500 (quinhentos) litros de gasolina comum, para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energias, conforme Pregão Presencial nº 093/SRP/2016, Ata de Registro de Preços n° 021/2016.
VALOR: **R$ 2.140,00 (dois mil cento e quarenta reais)**
NOTA DE EMPENHO: 1709/2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
04.122.0020.2178.0000.33.90.30.01
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 (noventa) dias.
DATA: 13 de julho de 2017.
http://transparencia.espigaodooeste.ro.gov.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:21A4E53A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2017 REABERTURA

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 027/GP/2017, de 31 de Março de 2017, torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo Menor Preço Por ITEM, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº. 10.520, de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes, Lei Federal nº. 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal nº. 2.420/GP/2007. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E ACESSORIOS PARA MAQUINAS E CAMINHAO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.** O valor estimado para Contratação é de R$ 839.445,75

(Oitocentos e trinta e nove mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).
Proc. Administrativo nº 459/SEMOSP/2017.
Data para cadastro de proposta: a partir das 13h do dia 08/08/2017.
Abertura de propostas dia 21/08/2017, às 09h00min.
Sessão de disputa, 21/08/2017, às 11h00min, horário de Brasília – DF, local
www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do Email. cplgjt@hotmail.com ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 2676, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182, ou
cplgjt@hotmail.com

Gov. Jorge Teixeira, 07 de Agosto de 2017.

DOUGLAS ALMEIDA FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Douglas de Almeida Ferreira
Código Identificador:16A1ACC2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇAO P.E.005/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2017

REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2017
PROCESSO Nº 2432/2016 – CHEFIA DE GABINETE/SRP.

OBJETO: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura contratação de empesa para prestação de serviços de recarga de cartuchos e toners para impressoras, em atendimento as necessidades das diversas Secretarias do Município de Guajará-Mirim.

HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo n° 2432/2016 – CHEFIA DE GABINETE, referente ao pregão n° 005/2017, uma vez que foi consignada em ata a desistência do prazo recursal, nos termos do artigo 43, inciso, VI, da Lei n° 8.666/93, ***HOMOLOGO*** o procedimento licitatório, em favor das empresas:

Ø **WEMILTON S. COELHO** inscrita no **CNPJ nº12.110.469/0001-62** com valor de **R$ 78.200,25** (setenta e oito mil duzentos reais e vinte e cinco centavos);
Ø **WANDERLY RIBEIRO DIAS,** inscrita no **CNPJ nº21.128.278/0001-19** com valor de **R$ 28.912,96** (vinte e oito mil novecentos e doze reais e noventa e seis centavos);
Ø ***COPY PRINT INFORMATICA LTDA*** inscrita no **CNPJ nº08.894.886/0001-76,** com valor de **R$ 746,81** (setecentos e quarenta e seis reais e oitenta e um centavos);
Ø ***N.A.FERREIRA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - ME***, inscrita no **CNPJ nº 20.915.722/0001-83** com valor de **R$ 23.287,96** (vinte e três mil duzentos e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos).

Publique-se.

1. Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em lei. Guajará-Mirim, 02 de agosto de 2017.

2. Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala da CPLMO, sito à Av: XV de Novembro nº 930 – Bairro: Centro– Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69.3541-6858, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.

Guajará-Mirim/RO, 02 de agosto de 2017.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:0850DED8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 07/17.SRP 06/17

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017
PROCESSO Nº 2433/2016 – CHEFIA DE GABINETE

OBJETO: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de ***Material de Consumo tipo Combustível (gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S-10 e Etanol)*** para atender as necessidades das Secretarias Municipal no desenvolvimento de suas atividades.

HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo n° 2433/2016-CHEFIA, referente ao Pregão Eletrônico n° 007/2017 SRP 006/2017, uma vez que foi consignada em ata a desistência do prazo recursal, nos termos do artigo 43, inciso, VI, da Lei n° 8.666/93, ***HOMOLOGO*** o procedimento licitatório, em favor das empresas: **AUTO POSTO VITÓRIA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ n° **19.793.539/0001-73** no valor de **R$ 2.776.059,70** (Dois milhões setecentos e setenta e seis mil, cinquenta e nove reais e setenta centavos).

Publique-se.

1. Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em lei. Guajará-Mirim, 03 de agosto de 2017.

2. **Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala da CPLMO, sito à Av: XV de novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.**

Guajará-Mirim/RO, 03 de agosto de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:8809B205

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONVENIO 003/PROGEM CELEBRAÇÃO: 20 DE JUNHO DE 2017.

EXTRATO DO CONVENIO 003/PROGEM
CELEBRAÇÃO: 20 de junho de 2017.
PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO CNPJ 05.893.631/0001-09
PRO-SAUDE, ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTENCIA SOCIAL E HOSPITALAR (BOM PASTOR), CNPJ: 24.232.886/0098-90
INTERVENIENTES – SECRETARIAS MUNICIPAIL DE SAUDE - SEMSAU
OBJETO- O presente convênio tem por objeto integrar o Hospital Bom Pastor ao Sistema único de Saúde – SUS, bem como definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde de forma complementar, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde dos municípios que integram a região de saúde, conforme Plano Operativo previamente definido entre as partes e constantes neste processo, o qual é parte integrante deste convenio. Conforme especifica a justificativa e o convenio que passam a integrar o presente Termo.
PRAZO – O prazo de Vigência do presente convenio de Locação será de 08 (oito) meses com efeito retroativo a contar de 1º de maio de 2017, de acordo com a legislação pertinente.

VALOR- O valor do Convenio será de R$ 243.400,32 (duzentos e quarenta e três mil e quatrocentos reais com trinta e dois centavos), mensalmente e variável perfazendo um valor global de R$ 1.947.202,56 (um milhão novecentos e quarenta e sete mil duzentos e dois reais com cinquenta e seis centavos) .
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORGÃO:02 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
UNIDADE ORÇAMENTARIA:
021101- SEMSAU
PROJETO ou ATIVIDADES:
2059- MANUT.DO HOSP REGIONAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
PROJETO ou ATIVIDADES:
2056- MANUT.ATV SEMSAU
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39– Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

Guajará-Mirim, 04 de AGOSTO de 2017.

JANAINA PEREIRA DE SOUZA FLORENTINO
Procuradora Geral do Município
OAB/RO 1502

Publicado por:
Eliane Barbosa de Jesus Silva
Código Identificador:D97A1616

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2017
SRP 007/2017

PROCESSO Nº 1597/2017 – CHEFIA/SRP
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO TIPO BUEIROS, VISANDO ATENDER NOS TRABALHOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E COORDENADORIA GERAL MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS.

HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo n° 1597/2017-CHEFIA DE GABINETE, referente ao Pregão Eletrônico n° 008/2017 para Registro de Preços nº 007/2017, uma vez que foi consignada em ata a desistência do prazo recursal, nos termos do artigo 43, inciso, VI, da Lei n° 8.666/93, ***HOMOLOGO*** o procedimento licitatório, em favor da empresa: **M. B. DE ALMEIDA PRE-MOLDADOS IMP. E EXP. - ME** inscrita no CNPJ n° 15.016.409/0001-73 no valor total de **R$ 415.500,00** (Quatrocentos e Quinze Mil e Quinhentos Reais).

Publique-se.

1. Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em lei. Guajará-Mirim, 03 de Agosto de 2017.

2. **Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala da CPLMO, sito à Av: XV de Novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.**

Guajará-Mirim/RO, 03 de Agosto de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:BEFE5AA7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 63/GP/2017 DE 07 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal do Brasil e a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Art. 1° - **CRIAR** a Comissão responsável pelo acompanhamento do levantamento e atualização do Parque de Iluminação Pública do Município e seus Distritos, que será realizado pela Eletrobrase, terá início em 09 de agosto de 2017, sendo assim composta:

JUAREZ NOVAIS- Auxiliar de Serviços Diversos;
OSVALDO SOARES- Motorista de Veículos Pesados;
RUBENSNEI APARECIDO DE MORAIS CALDERARI- assessor de Obras e Serviços Rurais.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 07 de agosto de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Carla Batisti
Código Identificador:FDB667D0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

Processo nº: 534/2017
Assunto: Dispensa de Licitação, Serviços.
Interessado: SEMAFP

ADINALDO DE ANDRADE, Prefeito do Município e Ordenador de despesa, no uso das atribuições legais conferidas e observando o disposto no art. 24, caput, da Lei 8666/93. RATIFICA a dispensa de Licitação, processada nos autos, visando á contratação de fornecimento de Serviços e tendo como empresa a ser contratada:

1- SKALA TOPOGRAFIA LTDA-ME, CNPJ Nº 05.707.104/0001-54, o valor de R$ 7.980,00 (Sete Mil e Novecentos e Oitenta Reais).

MTE DA SERRA-RO., 07 de Agosto de 2017.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:AE1547CD

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

Processo nº: 558/2017
Assunto: Dispensa de Licitação, Serviços.
Interessado: SEMECE

ADINALDO DE ANDRADE, Prefeito do Município e Ordenador de despesa, no uso das atribuições legais conferidas e observando o disposto no art. 24, caput, da Lei 8666/93. RATIFICA a dispensa de Licitação, processada nos autos, visando á contratação de fornecimento de Serviços e tendo como empresa a ser contratada:

1- ENSAIOS METROLOGICOS E CRONOTACOGRAFOS AMAZONIAS EIRELI-ME, CNPJ Nº 11.189.496/0001-00, o valor de R$ 2.886,66 (Dois Mil Oitocentos e Oitenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos).

MTE DA SERRA-RO., 07 de Agosto de 2017.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:68DBCB7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 3941/2017

EM 07 DE AGOSTO DE 2017.

"NOMEIA WAGNER DONISETE DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. Nomeia WAGNER DONISETE DA SILVA, para exercer o cargo de Chefe da Seção de Assistência Social. GEC – 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:05D4F236

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/SRP/2017

PROCESSO Nº. 475/SRP/2017
VALIDADE: 03/08/2017

No dia dois do mês de Agosto do ano de dois mil e dezessete, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** inscrita no CNPJ sob o no 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, nesta cidade de Mirante da Serra-RO, e a empresa qualificada na Cláusula I**,** sob a regência da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Ordenador de Despesas, firmam a presente **ATA** visando ao **REGISTRO DE PREÇOS** ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 035/CPL/PMMS/2017**, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O objeto da presente ata é o fornecimento de **Combustíveis para abastecimento em trânsito por meio de Registro de Preços**, para atender a necessidades das secretarias e órgãos da administração direta e indireta do município de Mirante da Serra**,** na cidade de Ariquemes e ou região próxima a ela, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital do certame, relativo ao **Pregão eletrônico 035/CPL/PMMS/2017**, cujos elementos a integra.
A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Mirante da Serra a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações especifica para aquisição do objeto, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
FORNECEDOR:AUTO POSTO DO LAGO LTDA - EPP
C.N.P.J.: 16.805.309/0001-90 TEL/FAX: 69) 3536-2015
ENDEREÇO: Av. Trancredo Neves, S/N, Lotes 01,02,03 e ,04, Quadra 09, Jardim Europa – CEP:76.870-970 – Ariquemes - Rondônia
EMAIL PARA CONTATO:
postodolago2014@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: IVONE DA SILVA LIMA

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT. HOMOLOGADO	V. TOTAL HOMOLOGADO
1	23.000	LT	GASOLINA COMUM	3,69	84.870,00
2	12.000	LT	ÓLEO DIESEL COMUM	3,04	36.480,00
3	33.000	LT	ÓLEO DIESEL S-10 AUTOMOTIVO	3,14	103.620,00
TOTAL					**224.970,00**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do parágrafo 2º, do art. 3º do Decreto Municipal nº 872/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.
CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Apenas será aceita a figura do carona de órgão da administração pública, entidades governamentais ou associações sem fins lucrativos desde que pertencentes e sediadas no Município e desde que não representem órgãos estaduais ou federais, até o máximo de 100% do valor licitado.
Cabe ao órgão ou entidade solicitante consultar o fornecedor e apresentar ao Gerente da Comissão de Registro de Preços documento autorizando a aquisição.
CLÁUSULA V – DO PREÇO
O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados de forma a impedir a manutenção do contrato, considerando que a comprovação da existência do desequilíbrio, é de incumbência do interessado.
CLÁUSULA VI – DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Após a conclusão da nova pesquisa de mercado será procedida a atualização dos preços registrados, mantendo o mesmo percentual de economia negociado no certame licitatório em relação à primeira pesquisa.
A atualização dos preços deverá ser precedida de ampla pesquisa de mercado.
CLÁUSULA VII – DOS PRAZOS
O prazo para o fornecedor entregar o material será imediato a partir do dia seguinte à entrega da Nota de Empenho.
CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
O pagamento será mensal até 15 (quinze) dias úteis, mediante apresentação mensal da Nota Fiscal do serviço, devidamente atestada pelo setor competente, mediante ordem bancária, em moeda corrente;
CLÁUSULA IX – DO LOCAL PARA E PRAZO DE ENTREGA
Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será imediato, no local indicado pela contratada, contados a partir do dia útil seguinte ao do recebimento da nota de empenho.
O prazo para a assinatura do contrato, ou recebimento do instrumento equivalente, encontra-se estabelecido no edital.

Com exceção dos combustíveis, que deverão ficar estocados na própria sede do posto, que deverá estar dentro dos limites da cidade indicadas, ficando a Prefeitura Municipal responsável pelo controle dos recebimentos através de requisições, à empresa a ser contratada deverá possuir e manter, durante o contrato a ser avençado, pontos de venda para o abastecimento localizado nos locais solicitados.

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DOS MATERIAIS

Os contratos de serviços decorrentes da presente atam de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de **Pregão Eletrônico nº 035/CPL/PMMS /2017**.

As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviços efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que seja devido em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a execução dos contratos, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada execução de serviços decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico nº.035/CPL/PMMS/2017**, que a precedeu, e integra o presente instrumento de compromisso, inclusive as cláusulas relativas à prestação da garantia no percentual previsto.

A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES

11.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Pregão, erros ou atraso na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa aplicar à adjudicatória as seguintes sanções:

a)advertência;

b)multas, nos seguintes percentuais:

Multa 2% (dois cento), nos dois primeiros dias de atraso, sobre o valor total de cada item não entregue na dada fixada;

0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso ou por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviço, limitado a 10% (dez por cento);

Juros de mora de 0,50% (meio por cento), a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, sobre o valor total de cada item não entregue na data fixada, até o 25º (vigésimo quinto) dia de atraso;

Juros de mora de 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento), a partir do 26º (vigésimo sexto) dia de atraso em diante, sobre o valor total de cada item não entregue na data fixada;

Nos percentuais definidos nos subitens anterior, considerar-se-á como limite para sua aplicação, individual ou cumulativamente, o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho.

As multas aplicadas serão descontadas do valor das faturas para pagamento pela prestação do serviço, ou quando não existir crédito da CONTRATADA perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação.

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

b) não mantiver a proposta, injustificadamente;

c) comportar-se de modo inidôneo;

d) fizer declaração falsa;

e) cometer fraude fiscal;

f) falhar ou fraudar na execução do contrato.

11.2. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

11.3. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

Pela Administração, quando:

As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

A(s) licitante(s) vencedor(as) não retirar(em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);

A(s) licitante(s) vencedor(as) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

Pela(s) licitante(s) vencedor(as):

Quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;

A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, mediante requisição de Autorização de Fornecimento de Materiais ou Serviços (AFMS).

Autorizada às requisições, esta será encaminhada a Coordenadoria de Planejamento e Orçamento – Coplano para emissão de parecer.

Autorizado o fornecimento, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico 035/CPL/PMMMS /2017** a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº 475/SRP/2017**.

A eficácia da validade da presente ata de registro de preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico 035/SRP/PMMS/2017**, pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura do Município de Mirante da Serra.

Mirante da Serra – RO, 02 de Agosto de 2017.

ANDRA DELFINO SILVA
Pres.
SRP
Mat. 1357

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

IVONE DA SILVA LIMA
CPF: 657.075.162-04

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:A9F4626D

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE USO DE MANANCIAL

Nº 010/SEMMAAGRI/PMMS/2017.

Certificamos para os devidos fins que o Sr. **IZAQUIEL MERLIN**, agricultor com propriedade localizada na Linha 81, km 56, Lote 46, Gleba 20-M, na zona rural neste município de Mirante da Serra – RO, devidamente inscrito no CPF sob nº.111.946.931-72 conforme vistoria in loco, requereu no dia 07 de Agosto de 2017, autorização para renovação da Licença de Operação **Nº 133083/COLMAM/SEDAM**, utiliza seus recursos hídricos para exercer a atividade de piscicultura conforme prevê a Lei nº. 3.437, de 09 de Setembro de 2014 que dispõe sobre a Aquicultura no Estado de Rondônia e dá outras providências.

Mirante da Serra, 07 de Agosto de 2017.

RAIMUNDO NONATO V. TEIXEIRA
Engenheiro Agrônomo
Mat.1760
CREA: 8481D/RO

Publicado por:
Raimundo Nonato V. Teixeira
Código Identificador:07B35A5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE USO DE MANANCIAL

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE USO DE MANANCIAL Nº 011/SEMMAAGRI/PMMS/2017.

Certificamos para os devidos fins que o Sr. **MAYCON JHONATAN GOMES DOS SANTOS**, agricultor com propriedade localizada na Linha 56, km 2.5, Lote 18, Gleba 20-M, na zona rural neste município de Mirante da Serra – RO, devidamente inscrito no CPF sob nº.969.735.792-72 conforme vistoria in loco, requereu no dia 07 de Agosto de 2017, autorização para renovação da Licença de Operação **Nº 126496/COLMAM/SEDAM**, utiliza seus recursos hídricos para exercer a atividade de piscicultura conforme prevê a Lei nº. 3.437, de 09 de Setembro de 2014 que dispõe sobre a Aquicultura no Estado de Rondônia e dá outras providências.

Mirante da Serra, 07 de Agosto de 2017.

RAIMUNDO NONATO V. TEIXEIRA
Engenheiro Agrônomo
Mat.1760
CREA: 8481D/RO

Publicado por:
Raimundo Nonato V. Teixeira
Código Identificador:F4729C8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE USO DE MANANCIAL

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE USO DE MANANCIAL Nº 012/SEMMAAGRI/PMMS/2017.

Certificamos para os devidos fins que o Sr. **CARLOS ROBERTO BARBOSA**, agricultor com propriedade localizada na Linha 56, km 2.5, Lote 18-B, Gleba 20-M, na zona rural neste município de Mirante da Serra – RO, devidamente inscrito no CPF sob nº.385.654.712-68 conforme vistoria in loco, requereu no dia 07 de Agosto de 2017, autorização para renovação da Licença de Operação **Nº 137753/COLMAM/SEDAM**, utiliza seus recursos hídricos para exercer a atividade de piscicultura conforme prevê a Lei nº. 3.437, de 09 de Setembro de 2014 que dispõe sobre a Aquicultura no Estado de Rondônia e dá outras providências.

Mirante da Serra, 07 de Agosto de 2017

RAIMUNDO NONATO V. TEIXEIRA
Engenheiro Agrônomo
Mat.1760
CREA: 8481D/RO

Publicado por:
Raimundo Nonato V. Teixeira
Código Identificador:49FE1556

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE USO DE MANANCIAL

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE USO DE MANANCIAL Nº 013/SEMMAAGRI/PMMS/2017.

Certificamos para os devidos fins que o Sr. **JOSÉ THOMAS LEOCADIO**, agricultor com propriedade localizada na Linha 81, km 64, Lote 14, Gleba 20-O, Setor Urupá na zona rural neste município de Mirante da Serra – RO, devidamente inscrito no CPF sob nº.238.017.862-34 conforme vistoria in loco, requereu no dia 07 de Agosto de 2017, autorização para renovação da Licença de Operação **Nº 132991/COLMAM/SEDAM**, utiliza seus recursos hídricos para exercer a atividade de piscicultura conforme prevê a Lei nº. 3.437, de 09 de Setembro de 2014 que dispõe sobre a Aquicultura no Estado de Rondônia e dá outras providências.

Mirante da Serra, 07 de Agosto de 2017.

RAIMUNDO NONATO V. TEIXEIRA
Engenheiro Agrônomo
Mat.1760
CREA: 8481D/RO

Publicado por:
Raimundo Nonato V. Teixeira
Código Identificador:BC39346A

SERRA PREVI
PORTARIA 093 APOSENTADORIA SOLANGE TAVARES MENDES INV. MEDIA

PORTARIA Nº. 093/2017
M.Serra– RO, 28 de Abril de 2017.

"Dispõe sobre o benefício de Aposentadoria por invalidez a segurada *SOLANGE TAVARES MENDES."*

A Superintendente do SERRA PREVI – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com

Fundamentação Legalnos termos do Art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal de 1988, c/c Art. 6-A da Emenda Constitucional de nº 41, de 19 de dezembro de 2003, inserido pela Emenda Constitucionaln°70/2012, e, fundamentado nos §§ 1º e 2º , Artigo 76º da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal. § 1º, Art. 164 da Lei Municipal nº. 030 de 1993, que dispõe sobre estatuto do servidor Público Do Município, Lei Municipal nº 697/2014, anexo I, que altera a Lei Nº 296 de 2004:

Resolve:
Art. 1º CONCEDER o benefício de Aposentadoria por invalidez a servidora: SOLANGE TAVARES MENDES, Cadastro nº 367, portadora do CPF n° 025.549.557-94, RG n° M-5.712.894, SSP/MG funcionária pública, efetiva desta municipalidade, contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Agente de serviços gerais, NE-I, com carga horária de 40 hs, empossada em 20 de Março 2006, com proventos Proporcionais ao Tempo Contribuição, Média das 80% maiores Remunerações Sem Paridade, a serem custeados pelo SERRA PREVI conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 045/2017 SERRA PREVI.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos retroativo ao dia 01 de Abril de 2.017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

QUESIA ANDRADE BALBINO BARBOSA
Superintendente
SERRA PREVI
Port. Nº3678/2017

Homologo:

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quesia Andrade Balbino Barbosa
Código Identificador:B7E8AC7E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
JUSTIFICATIVA:061/ 2017

PROCESSO N°. 644/2017
FORNECEDOR: AC DIGITAL SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA – **CNPJ** 00.087.112/0001-21.

VALOR TOTAL: R$ 399,00 (novecentos e sessenta e cinco reais).
RECURSO: Função programática: 02.03.00, Dotação Orçamentária 04.122.0003.2003 – Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN. (Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica Manutenção das Atividades da SEGAFIN) Elemento de despesa: 3.3.90.39, Ficha: 52

OBJETO: CONTRARAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÕA/EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL DO TIPO **A3** COM TOKEN, CPF, PESSOA FISICA COMPATIVEL CONFORME ICP-BRASIL PARA ATENDER A INFRA-ESTRUTURA DE PRODUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÕA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEGAFIN, CONFORME DEFINIÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Considerando a solicitação e autorização do memorando 052/SEGAFIN/2017, bem como a necessidade de pagamento do Certificado Digital Pessoa Física.

Considerando, o que dispõe a Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

"Artigo 24II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."
Realizamos os procedimentos para formalizar a referida despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO.

E ainda:

A escolha do fornecedor foi feita, em conformidade com o Artigo acima, analisando o menor preço, objetivando o princípio da economicidade. Este Valor foi formalizado através de cotações de preço anexadas aos autos do Processo.

Portanto, diante do exposto esta licitação viabiliza e justifica os procedimentos por Dispensa de Licitação.

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Presidente da CPL
Portaria n°. 088/2017

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:63341F73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 676/GAB/2017

PORTARIA N. 676 DE 02 DE AGOSTO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 98-1/2017;
CONDIDERANDO ainda o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Monte Negro;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: NEUZA TRIZOTI DOS SANTOS, Agente Comunitária de Saúde, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotado na Secretária Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA.

Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 07/08/2017 á 05/11/2017, referente ao quinquênio 03/03/2000 á 02/03/2005.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:9A5918FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 677/GAB/2017

PORTARIA N. 677 DE 03 DE AGOSTO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Anexo Único da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009 .

RESOLVE:

Art. 1º- **NOMEAR: NAIARA BONFIM DE BRITO,** para ocupar o cargo de **INSPETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:05736E97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 678/GAB/2017

PORTARIA N. 678 DE 03 DE AGOSTO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 255/SEMUSA/2017;

RESOLVE:

Art. 1º- **CONCEDER:** férias nos períodos de 06/08/2017 a 05/09/2017 e 06/09/2017 a 05/10/2017**,** a servidora abaixo relacionada, vinculado a Secretária Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, conforme legislação municipal.

MAT	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1323	Ronise Rodrigues Reis Serri	Diretor da Clinica da Mulher	03/05/2014 a 02/05/2015 e 03/05/2015 a 01/05/2016

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:631AF51F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 778/GAB/2017

LEI MUNICIPAL Nº 778/GAB/2017 DE 04 DE AGOSTO DE 2017

"DISPÕE: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Monte Negro – RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Monte Negro, estado de Rondônia, aprovou e ele sanciono a seguinte:
LEI:

Artigo 1º - Incluem no Plano Plurianual 2014-2017, nova meta referente ao programa **009 – MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS**, bem como prioriza a execução das mesmas na LDO 2017 através da inclusão do Projeto Atividade na LOA 2017, descrito no artigo 2º desta Lei.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, ao orçamento vigente no valor de **R$ 114.150,00 (Cento E Quatorze Mil Cento E Cinqüenta Reais**), conforme a seguir:

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
26.782.0009.1234 - CV. AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
R$: 114.150,00 (Cento E Quatorze Mil E Cento E Cinqüenta Reais).

Artigo 3º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 2º, no valor de **R$ 114.150,00 (Cento E Quatorze Mil Cento E Cinqüenta Reais**), será por excesso de arrecadação, com recurso vinculado ao convênio nº 445/2016 - Programa Calha Norte.
Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilene Cristian da Luz
Código Identificador:C211D257

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 779/GAB/2017

LEI MUNICIPAL Nº 779/GAB/2017 DE 04 DE AGOSTO DE 2017

"DISPÕE: SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Monte Negro – RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a Seguinte:
LEI
Art.1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 1.550.000,00 (Um milhão quinhentos e cinqüenta mil reais).**

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO
12.361.0012.1235 – CV.TRANSPORTE ESCOLAR 2017/2018
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
R$ 1.550.000,00 (Um milhão quinhentos e cinquenta mil reais)
Art.2º. A cobertura de dotação do valor descrito no artigo 1º, no valor de **R$ 1.550.000,00 (Um milhão quinhentos e cinquenta mil reais)**, será por excesso de arrecadação com recurso vinculado ao convênio transporte escolar 2017/2018, sendo que esse recurso é referente apenas a 1ª parcela no valor R$ 950.000,00 e 2ª parcela no valor de R$ 600.000,00.
Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Marilene Cristian da Luz
Código Identificador:F94A102D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 780/GAB/2017

LEI MUNICIPAL Nº 780/GAB/2017 DE 04 DE AGOSTO DE 2017

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Monte Negro – RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a Seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de **R$ 145.012,97 (Cento e quarenta e cinco mil e doze reais e noventa e sete centavos).**

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a criar uma nova ficha dentro das seguintes dotações orçamentárias para ser inserido o valor mencionado no artigo. 1º, conforme a seguir.

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.7820009.1211 – CV. AQS DE EQUIPAMENTO – ESCAVADEIRA HIDRAULICA
Elemento de Despesa: 3.3.90.93 – Restituições e Indenizações
R$ 116.648,63(Cento e dezesseis mil e seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta e três centavos).
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PROD. AGRICOLA E ORG AGRARIA
20.6010058.1207 – CV. AQS DE EQUIPAMENTO – TRATOR AGRICOLA DE PNEUS
Elemento de Despesa: 3.3.90.93 – Restituições e Indenizações
R$ 20.845,65(Vinte mil oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
20.6070079.1224 – CV. CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS
Elemento de Despesa: 3.3.90.93 – Restituições e Indenizações
R$ 7.518,69 (Sete mil quinhentos dezoito reais e sessenta e nove centavos).

Art. 3º. A cobertura de dotação do valor descrito no artigo 1º, no valor de **R$ 145.012,97 (Cento e quarenta e cinco mil e doze reais e noventa e sete centavos)**, será por Superávit Financeiro, tal recurso é oriundo de economicidade de licitação e rendimento de aplicação, vinculado aos convênios mencionados no art. 2º.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Marilene Cristian da Luz
Código Identificador:C4845749

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº 1290

Decreto de nº 1290/GAB/PMMN/2017 De 04 de Agosto de 2017

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, POR ANULAÇÃO DE SALDO DE DOTAÇÃO, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e em específico a Lei Municipal de 754/GAB/PMMN/2016 de 21/12/2016 e Lei Federal 4.320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Abrir Créditos suplementares por anulação de saldo de dotação no valor total de **R$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais)**, em favor da Câmara Municipal.

CRÉDITOS

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Valor
SU	008	01.01.001.031.0001.2001	3.3.90.14	7.500,00
TOTAL				**7.500,00**
VALOR TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES				**7.500,00**

Artigo 2º - Para Cobertura dos Créditos Acima Mencionados no valor de **R$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais)**, serão por anulação de saldo de dotação, conforme discriminação abaixo:

RECURSOS

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Valor
AN	005	01.01.001.031.0001.2001	3.1.90.91	1.000,00

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Valor
AN	010	01.01.001.031.0001.2001	3.3.90.33	4.000,00

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Valor
AN	011	01.01.001.031.0001.2001	3.3.90.35	1.500,00

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Valor
AN	015	01.01.001.031.0001.2001	3.3.90.92	1.000,00
VALOR TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES				**7.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Negro-RO, 04 de Agosto de 2017.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Delcimar Quirino do Nascimento
Código Identificador:71304BA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº 1291

Decreto de nº 1291/GAB/PMMN/2017 De 04 de Agosto de 2017

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, POR ANULAÇÃO DE SALDO DE DOTAÇÃO, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e em específico a Lei Municipal de 754/GAB/PMMN/2016 de 21/12/2016 e Lei Federal 4.320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Abrir Créditos suplementares por anulação de saldo de dotação no valor total de **R$ 68.138,88 (Sessenta e Oito Mil Cento e Trinta e Oito Reais e Oitenta e Oito Centavos)**, para Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED.

CRÉDITOS				
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
SU	108	12.1220074.2139	3.3.90.39	12.000,00
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
SU	180	12.3650046.2141	3.3.90.39	15.000,00
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
SU	139	12.3610011.2019	3.3.90.14	10.000,00
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
SU	137	12.3610011.2019	3.3.90.94	2.250,00
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
SU	150	12.3610011.2065	3.3.90.39	28.737,55
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
SU	170	12.3650046.2059	3.390.39	151,33
VALOR TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES				**68.138,88**

Artigo 2º - Para Cobertura dos Créditos Acima Mencionados no valor de **R$ 68.138,88 (Sessenta e Oito Mil Cento e Trinta e Oito Reais e Oitenta e Oito Centavos)**, serão por anulação de saldo de dotação, conforme discriminação abaixo:

RECURSOS				
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
AN	104	12.1220074.2139	3.3.90.14	5.000,00
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
AN	106	12.1220074.2139	3.3.90.33	5.000,00
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
AN	107	12.1220074.2139	3.3.90.36	2.000,00
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
AN	178	12.3650046.2141	3.3.90.30	10.000,00
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
AN	179	12.3650046.2141	3.3.90.36	5.000,00
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
AN	140	12.3610011.2019	3.3.90.30	12.250,00
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
AN	145	12.3610011.2065	3.3.90.14	9.820,00
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
AN	146	12.3610011.2065	3.3.90.30	14.065,55
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
AN	147	12.3610011.2065	3.3.90.33	3.800,00
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
AN	148	12.3610011.2065	3.3.90.35	52,22
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
AN	151	12.3610011.2065	3.3.90.91	1.000,00
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
AN	171	12.3650046.2059	3.3.90.93	151,33
VALOR TOTAL DE CRÉDITOS ANULADOS				**68.138,88**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Negro-RO, 04 de Agosto de 2017.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Delcimar Quirino do Nascimento
Código Identificador:C17F5428

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 23/2017
EXCLUSIVO ME, EPP E MEI,

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 20/2017, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 23/2017, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO DA RETROESCAVADEIRA CASE 580N, SOLICITADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.A presente licitação foi estimada em R$ 10.397,14 (dez mil, trezentos e noventa e sete reais e quatorze centavos). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 23/2017, tipo Menor Preço por lote. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decreto Federal 5.450/2005 e Lei Complementar 123/2006. **Cadastramento de Propostas:** até o dia **18 de agosto de 2017** às **08h; Abertura das propostas:** dia **18 de agosto de 2017** às **08h01min; Inicio do Pregão:** dia **18 de agosto de 2017** às **09h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local:
www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura
www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo 3284, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia D'Oeste, RO, 07 de agosto de 2017.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro
Port. 20/2017

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:DCD03C8A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 22/2017
EXCLUSIVO ME, EPP E MEI MARGEM DE PREFERÊNCIA
EMPRESA LOCAL E REGIONAL

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 20/2017, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 22/2017, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.A presente licitação foi estimada em R$ 22.670,36 (vinte e dois mil, seiscentos e setenta reais e trinta e seis centavos). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 22/2017, tipo Menor Preço por item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decreto Federal 5.450/2005 e Lei Complementar 123/2006. **Cadastramento de Propostas:** até o dia 18de agosto de 2017 às 10h; **Abertura das propostas:** dia 18 de agosto de 2017 às 10h01min; **Inicio do Pregão:** dia 18 de agosto de 2017 às 11h. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local:
www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura
www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo 3284, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia D'Oeste, RO, 07 de agosto de 2017.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro
Port.20/2017

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:F4B68542

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2017

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a Dispensa de nº32/2017, para atender as necessidades da 02.003. - 02.009. - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO concernente a: Objeto: O objeto desse certame constitui-se na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO CONCERNENTE A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA ELÉTRICA, PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS ESTADUAIS COMPREENDENDO PROJETOS TÉCNICOS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, conforme quantidades, condições e

especificações técnicas minuciosamente descritas conforme termo de referencia anexo do edital.
Da Sessão de Abertura: A sessão pública de abertura e julgamento da dispensa acima identificada ocorrerá no dia **09 de Agosto de 2017** às **09:00 (horário local)**na sala de compras e licitações da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D Oeste.
Valor estimado da licitação: **R$ 14.850,00(quatorze mil, oitocentos e cinquenta reais)**
Da Autorização: Processo Administrativo nº 1176/2017
Da Fonte de Recursos: As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos do município, oriundos de verbas orçamentárias codificadas sob números:
02.003.04.122.0006.2.025.3.3.90.39.00.00. -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Das Informações Complementares: Outras informações adicionais, serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 às 13:30 hs, na sala de compras e licitações da Prefeitura Municipal, pelo telefone nº (0**69) 3418 – 2239/3771 ou nos*sites* www.novabrasilandia.ro.gov.br link identificado "Transparência Municipal" link direto Portal da Transparência http://201.16.129.11:8080/portaltransparencia/

PUBLIQUE-SE

Nova Brasilândia D'Oeste, RO, 07 de AGOSTO de 2017.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:2CB78305

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/CMNM/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, em atendimento ao solicitado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, realizado na sala de Reuniões, prédio da Câmara Municipal de Nova Mamoré, localizado à Av. Desidério Domingos Lopes, número 3040, bairro João Francisco Clímaco, neste município, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Instrumento Convocatório, gratuitamente, ao qual também estará disponível no site:
http://www.camaradenovamamore.ro.gov.br/pregoes-2017. O certame será regido pelas disposições da Lei 10.520/02, da Lei Complementar 123/06, da Lei 8.666/93 e suas alterações e as demais legislações pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. A abertura da sessão pública será **no dia 18/08/2017, às 09h30min.** Objeto**: Aquisição de Material Permanente e Equipamentos de Informática para a Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO**. Outras informações pelo fone (0XX69) 3544-2623.

Nova Mamoré-RO, 07 de agosto de 2017.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:86FC3DC2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2017 – SRP 020

A Pregoeira Oficial designada pelo Decreto nº 3.086/GP/2014, comunica aos interessados que a licitação referente à Pregão Eletrônico nº 015/2017 – SRP 020, objetivando **Registro de Preços com prazo de até 12 (doze) meses** para eventual e futura **contratação de empresa especializada para Aquisição de Material de Consumo (Peças para Caminhões e Máquinas Pesadas)**, conforme as especificações do Projeto Básico, está **SUSPENSO** em virtude de alteração do Projeto Básico e adequação no Mapa Comparativo de Preço. Conforme solicitação do Secretário Municipal de Transporte, Obras e Serv. Públicos do Município de Nova Mamoré. O Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame. Informações pelo site do www.transparencia.novamamore.ro.gov.br ou pelo telefone (69) 3544-3230 (fone).

Nova Mamoré-RO, 07 de agosto de 2017.

HILLANNA Mª DE JESUS FREITAS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Hillanna Maria de Jesus Freitas
Código Identificador:C3DA0198

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°118-GP/2017

Portaria n° 118 - GP/2017 Em, 01 de Junho de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art. 111, da Lei Municipal 061/90 e Lei nº 1.153-GP/2016, deste município.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER AFASTAMENTO, à servidora abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal:

Nome	Função	Cadastro
Aline Ariadne Pereira Leorne Cabezas	Bióloga	11167
Ricardo Cépedes Moreira	Professor de Educação Física	19201

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 01 de Junho de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:1E5344DD

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº119-GP/2017

Portaria n°119- GP/2017 Em, 01 de Junho de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os Art.117, da Lei Municipal 061/90(Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Nova Mamoré-RO).

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, aos servidores abaixo, pertencentes ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal.

Nome	Função	Licença	A partir de:	Quant. meses	Setor
Antônio Carlos Alves de Aguiar	Vigilante	Prêmio	01/06/17	01	semusa
Dilcinha Araújo da Silva	Téc. de enfermagem	Prêmio	01/06/17	01	semusa
Edivaldo Oliveira de Jesus	Vigilante	Prêmio	01/06/17	03	semutas
Eliane Cristina Carlos	Aux. de cirurgião dentário	Prêmio	01/06/17	02	semusa
Francinete da Silva Ramos	Ag. de limpeza e conservação	Prêmio	01/06/17	01	semed
Ivone Atílio Miguel	Ag. de limpeza e conservação	Prêmio	01/06/17	02	semusa
Jakson Alves de Lima	Enfermeiro	Prêmio	01/06/17	01	semusa
Jaquisson Gushy Mota	Enfermeiro	Prêmio	01/06/17	03	semusa
Joana de Souza Oliveira	Professora	Prêmio	01/06/17	03	semed
Lindomar Elias da Trindade	Vigilante	Prêmio	01/06/17	03	semed
Luiz Gonzaga Miguel de Souza	Aux. operacional de serviços diversos	Prêmio	01/06/17	02	semusa
Maria Solange Coimbra Alves Flor	Técnica de radiologia	Prêmio	01/06/17	03	semusa
Marina nonato riva	Aux. de enfermagem	Prêmio	01/06/17	01	semusa
Samara Rodrigues de Andrade	Cozinheira	Prêmio	01/06/17	01	semed

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 01 de Junho de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:C84585E6

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120-GP/2017

Portaria n° 120-GP/2017 Em, 07 de Junho de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 19, da Lei Municipal n° 634-GP/ 2008.

R E S O L V E

Art. 1° - Conceder Adicional de Desenvolvimento Operacional aos servidores abaixo pertencentes ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal. Conforme Memorados Nº 113 e Nº 327/SEMFPA/2017. Referente ao mês de Maio/2017.

nome	função	grat	cad.	lot.
Amós Sales Viana	Fiscal de rendas	60%	1267	semfpa
Helena Morato	Fiscal de obras	60%	6029	semfpa
Irene de Souza Lima	Fiscal de rendas	60%	1281	semfpa
Josieli de Almeida	Fiscal de rendas	60%	8001	semfpa
Marcos da Silva Campos	Fiscal de rendas	60%	7932	semfpa

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 07 de Junho de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:1846ECB4

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº121-GP/2017

Portaria n° 121- GP/2017 Em, 07 de Junho de 2017.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 12º, inc. I, da Lei Municipal n° 635-GP/PMNM/2012, (dos servidores Públicos integrantes do quadro de Magistério).

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER, REGIME SUPLEMENTAR aos Servidores da rede Municipal de Ensino, conforme Relação Nominal em anexo, procedente da Secretaria Municipal de Educação- SEMED. Conforme memorando nº 321/SEMED/2017.

Nome	Função	Cad.	A partir
Clézio Santos Dias	Professor i - especial	1555	17/05/2017 à 31/08/2017
Lucas Mendes da Silva	Professor ii - pedagogo	7985	19/05/2017 à 31/10/2017
Noemir Correia Mendes	Professor ii - pedagogo	8010	05/06/2017 à 30/10/2017
Simony Evangelista Candido	Professor ii - pedagogo	7999	05/06/2017 à 31/10/2017
Suzana Antônio	Professor ii - pedagogo	8015	22/05/2017 à 31/07/2017
Tatiane Santos Oliveira	Professor ii - pedagogo	8000	01/06/2017 à 31/07/2017

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 07 de Junho de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:F6770D1F

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº122-GP/2017

Portaria n°122 - GP/2017 Em, 13 de Junho de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 22, inc. II, § 3º da Lei Municipal nº 634 - GP/PMNM/2008 de Nova Mamoré.

R E S O L V E

Art. 1° - Conceder Adicional de Insalubridade, aos servidores abaixo elencados procedentes da Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao Quadro Temporário de Pessoal deste Executivo Municipal.

Nome	Função	Cad.	Setor
Liliane Aires Lucino	Técnico de enfermagem	4366	semusa
Maria Lúcia Acácio Monteiro	Técnico de enfermagem	4367	semusa
Rachilerson de Souza Torres	Enfermeiro	4365	semusa
Solange Ceolato Leite Miguel	Técnico em enfermagem	4364	semusa
Tássia Vale Barroso	Técnico de enfermagem	4371	semusa
Ygor Riquelme Antunes	Biomédico	4361	semusa

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 13 de Junho de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:78AF6CEA

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº123-GP/2017

Portaria n° 123-GP/2017 Em, 13 de Junho de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 19, da Lei Municipal n° 634-GP/ 2008.

R E S O L V E

Art. 1° - Conceder Adicional de Desenvolvimento Operacional aos servidores abaixo pertencentes ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal. Conforme Memorados Nº. 333/SEMED/2017, Nº. 139 e 140/SEMOTRAN/2017. Referente ao mês de Maio/2017.

Nome	Função	Grat	Cad.	Lot.
Claudir Nunes de Oliveira	Motorista de veículos pesados	60%	7938	SEMED
Cleilton Araújo Viana	Artífice em construção civil	50%	1383	SEMOTRAN
Geraldo Rodrigues da Silva	Artífice em construção civil	50%	1381	SEMOTRAN
José do Rosário Gomes de Souza	Motorista de veículos pesados	60%	846	SEMED
Luan Marcos Saucedo Silva	Motorista de veículos pesados	60%	7927	SEMED
Manoel Silva Oliveira	Motorista de veículos pesados	60%	11111	SEMED
Márcio Montessi Márcio	Motorista de veículos pesados	60%	5074	SEMED
Marcos Targina Ferreira	Motorista de veículos pesados	60%	7724	SEMED
Pedro Cardoso da Silva	Motorista de veículos pesados	60%	11136	SEMED
Rogério Mendes Martins	Artífice em construção civil	50%	1382	SEMOTRAN
Simão Miguel de Souza	Aux. op. serviços diversos	40%	109	SEMOTRAN

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 13 de Junho de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:86390991

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº124-GP/2017

Portaria n° 124 - GP/ 2017 Em, 13 de Junho de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 4º, da Lei Municipal nº 865-GP/PMNM/2012 e § 4º da Lei 635/2008, (dos Servidores Públicos integrantes do quadro de Magistério).

R E S O L V E

Art. 1° **- CONCEDER** gratificação de efetivo exercício de docência na Zona Rural de R$ 6,00 (seis reais) por km, aos servidores da rede Municipal de Ensino, de acordo com Relação Nominal em anexo, procedente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED (conforme memorando nº. 249, 280 e 285/SEMED/17.

Nome	Função	Cad.	km
Alília Diana Melo	Professor (a) ii Pedagogo – 25h	8016	151
Clemilde de Lima Ferreira	Professor (a) ii Pedagogo – 25h	8024	134
Fernanda Cristina Lisboa	Professor (a) ii Pedagogo – 25h	8026	107
Gilvanete Ramalho da Costa Baesse	Professor (a) ii Pedagogo – 25h	8036	95
Lia do Nascimento França Andrade	Professor (a) ii Pedagogo – 25h	8004	42
Neide Rodrigues Almeida	Professor (a) ii Pedagogo – 25h	8025	142
Regimá Alves dos Santos Porto	Professor (a) ii Pedagogo – 25h	8020	135,5
Rosiane Alves da Cunha	Professor (a) ii Pedagogo – 25h	8014	42
Simony Evangelista Cândido	Professor (a) ii Pedagogo – 25h	7999	87

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 13 de Junho de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:273628E3

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 125-GP/2017

Portaria n°125-GP/2017 Em, 14 de Junho de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art. 113 da Lei Municipal 061/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Nova Mamoré-RO).

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER RETORNO, ao servidor abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal:

Nome	Função	A partir de
Francisco Gilberto Mendes dos Santos	Professor de Ensino de 1º e 2º grau	14/06/17

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 14 de Junho de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:DD8E0BC2

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº126-GP/2017

Portaria n° 126 - GP/ 2017 Em, 14 de Junho de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o Artigo 18, inciso III, § 3º da Lei Municipal nº 634-GP/2008.

R E S O L V E

Art. 1° **- CONCEDER** pagamento da Gratificação de Desempenho Rural, com percentual de 30% (trinta por cento), aos servidores do Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, procedente da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito (conforme memorando nº.138/SEMOTRAN/2017. Referente ao mês de Maio/2016.

Nome	Função	Cad.	Perc.
Alcenor Soares do Nascimento	Operador de Máquinas Pesadas	864	30%
Ananias Neves de Vasconcelos Neto	Operador de Máquinas Pesadas	8005	30%
Edinaldo Oliveira Ramos	Operador de Máquinas Pesadas	7937	30%
Francione Farias Gomes	Artífice Soldador	1509	30%
Isaac Alves Ribeiro	Operador de Máquinas Pesadas	7928	30%
Mizael Gois da Silva	Operador de Máquinas Pesadas	865	30%
Moisés Gois da Silva	Motorista de Veículos Pesados	787	30%
Robson Olinda Penha	Motorista de Veículos Pesados	722	30%
Valdir Soares do Nascimento	Motorista de Veículos Pesados	788	30%

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 14 de Junho de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:F944BF90

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº127-GP/2017

Portaria n° 127 - GP/2017 Em, 20 de Junho de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 22, Inc.III, da Lei Municipal n° 634-GP/2008.

R E S O L V E

Art 1° - Conceder Adicional pela Prestação de Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo pertencentes ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal. Conforme memorando nº 129/COMAD/2017; 830, 864/SEMUSA/2017.

Nome	Função	Cad.	Ref.	H	Lotação
Edna da Costa Abreu	Ag.de Limpeza e Conservação	6034	Maio/17	28h	Comad
Diogo Bonfim Firmino	Motorista de Veículos Pesados	4007	Maio/17	56h	Semusa
Iraci da Silva Elias	Ag.de Limpeza e Conservação	211	Maio/17	56h	Semusa
Isabela Cristina Gomes Pantoja	Ag.de Limpeza e Conservação	4185	Maio/17	32h	Semusa
Janete Mercado Bezerra	Ag.de Limpeza e Conservação	1543	Maio/17	56h	Semusa
Odemir Donizete da Costa	Motorista de Veículos Leves	1428	Maio/17	56h	Semusa
Roseli Teodoro Dutra	Ag.de Limpeza e Conservação	667	Maio/17	56h	Semusa

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 20 de Junho de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:F3E9AADC

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº128-GP/2017

Portaria n° 128 - GP/ 2017 Em, 21 de Junho de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 18, inciso III, § 3º da Lei Municipal nº 634-GP/2008.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER pagamento da Gratificação de Desempenho Rural, com percentual de 30% (trinta por cento), aos servidores do Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, procedente da Secretaria Municipal de Saúde (conforme memorando nº. 829/SEMUSA/2017. Referente ao mês de Maio/2017.

Nome	Função	Cad.	Perc.
Patrícia dos Santos Nogueira	Odontóloga	4263	30%

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 21 de Junho de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:6398EEFE

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº129-GP/2017

Portaria n°129- GP/2017 Em, 21 de Junho de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art. 48, da Lei Municipal n° 634-GP/ 2008.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER Plantões Extras, aos servidores abaixo, pertencentes ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, procedente da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Memorando nº. 865, 828, 850/SEMUSA/2017.Referente ao mês de Maio/2017

Nome	Função	Cad.	Q.plantão
Alzira Maria de Oliveira Souza	Aux. de Enfermagem	156	03-pl-24h
Evandro José de Paula	Aux. de Enfermagem	1290	01-pl-24h
Ivanice de Menezes de Souza	Téc. em Enfermagem	873	02-pl-24h
Liliane Aires Lucino	Téc. em Enfermagem	4179	01-pl-24h-02pl12h
Maria Nonato Riva	Aux. de Enfermagem	114	02-pl-12h
Maurício Rocha Rodrigues	Téc. em Enfermagem	11160	03-pl-24h
Samia Correia Karantino	Téc. em Enfermagem	11106	02-pl-24h
Santana Henrique de Lima	Téc. em Enfermagem	4206	02-pl-12h-01-pl-24h
Sueli Correa Carvalho	Aux. de Enfermagem	177	04-pl-24h
Tereza Gonçalves da Silva	Aux. de Enfermagem	58	01-pl-12h-02-pl-24h
Vicente de Paulo B.Rodrigues	Diretor da Div. ii da Direção Clínica	1279	02-pl-12h
Waleska de Castro Freitas	Enfermeira	1565	01-pl-24h
Zylka Sampaio Duran	Enfermeira	3001	02-pl-24h

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 21 de Junho de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:3F73B2C6

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº130-GP/2017

Portaria n° 130 - GP/ 2017 Em, 21 de Junho de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÌPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o Artigo 20, inciso I e III da Lei Municipal nº 634-GP/2008.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER Adicional de Atividades na Saúde, aos servidores do Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, procedente da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA. (conforme memorando nº. 862/Semusa/17 e relatórios anexo).

Nome	Função	Cad.	Ref.	Perc.
Anacione Ferreira Oliveira	Enfermeiro	4257	Maio/2017	70%
Helane Cristina Santos Trindade	Enfermeiro	4348	Maio/2017	70%
Juliana Alves de Trindade	Enfermeiro	4213	Maio/2017	70%
Luciene Corrrea Costa Santos	Téc. Em Enfermagem	4349	Maio/2017	30%
Lucindo Cabau Pereira	Aux. De Enfermagem	118	Maio/2017	25%
Meire Moreira de Melo	Aux. De Enfermagem	210	Maio/2017	25%
Osman do Carmo Brasil	Enfermeiro	4192	Maio/2017	70%
Raquel Ribeiro Ferreira	Odontólogo	1234 4175	Maio/2017	50%
Sintia Mara Haito	Médico Clínico Geral	3087	Maio/2017	100%
Veronice Pontes da Costa	Téc. Em Higiene Dental	591	Maio/2017	30%
Waleska de Castro Freitas	Enfermeiro	1565	Maio/2017	70%
Walmar de Souza Azevedo	Médico Clínico Geral	1553	Maio/2017	100%

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 21 de Junho de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:D72678DD

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº131-GP/2017

Portaria n°131 - GP/2017 Em, 21 de Junho de 2017.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art. 20, inc. IX da Lei nº 634-GP/2008.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER Adicional de Atividade na saúde, aos servidores abaixo, pertencentes ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, procedente da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Memorando nº 849/SEMUSA/17. Relação nominal em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 21 de Junho de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Anexo da Portaria nº131/GP/2017

Item	Nome	Função	Cadastro	Mês
01	Adriana Agnalda da Rocha	A C S	4019	Maio/17
02	Andréia Jacobs da Silva Gobbi	A C S	1217	Maio/17
03	Davina Lopes Mota	A C S	1215	Maio/17
04	Dilza dos Santos Soares	A C S	1212	Maio/17
05	Eliete da Silva Reis	A C S	1380	Maio/17
06	Eriane da Silva Marques	A C S	11163	Maio/17
07	Evania Cardoso da Silva	A C S	1230	Maio/17
08	Gilcilene da Costa Rodrigues	A C S	1214	Maio/17
09	Ivanete Santos da Costa	A C S	1209	Maio/17
10	Jéssica Souza da Silva	A C S	4360	Maio/17
11	Jorgiana Nunes Fernandes da Silva	A C S	4262	Maio/17
12	Leilane Xavier de Lira Rodrigues	A C S	11165	Maio/17
13	Lidinéia Pontes Caminha	A C S	1231	Maio/17
14	Luciano Gomes da Silva	A C S	4273	Maio/17
15	Marcela Boone	A C S	4264	Maio/17
16	Márcia Costa da Silva	A C S	1236	Maio/17
17	Maria Aldenora Santos da Silva	A C S	1469	Maio/17
18	Maria Gelvina da Silva Arias	A C S	1233	Maio/17
19	Nazaré Moreira de Souza Barboza	A C S	1707	Maio/17
20	Raimunda Barbosa da Silva	A C S	11130	Maio/17
21	Regiane Moreira Martins	A C S	1752	Maio/17
22	Roselita da Silva Ramos	A C S	1925	Maio/17
23	Sandra Maria Ribeiro	A C S	11164	Maio/17
24	Walquiria Benarrosh de Souza	A C S	1204	Maio/17

Palácio 21 de Julho, em 21 de Junho de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:BD328B92

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº132-GP/2017

Portaria n° 132 - GP/ 2017 Em, 21 de Junho de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 18, § 1º da Lei Municipal nº 634-GP/2008 do Município de Nova Mamoré.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER, Gratificação Administrativa com percentual de 30% (trinta por cento) aos servidores abaixo pertencentes ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal conforme memorando nº 854/Semusa e nº328/SEMED/2017.

Nome	Função	Cad.	Perc.
Elódia Severino de Oliveira	Ag. de Limpeza e Conservação	414	30%
Ildaci da Silva Elias	Assistente Administrativo	87	30%

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 21 de Junho de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:D399BCE3

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº133-GP/2017

Portaria n° 133 - GP/2017 Em, 21 de Junho de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as Leis Municipais nº 467-GP/2006 e 1.027-GP/2014-GP/2014.

R E S O L V E

Art. 1° - Conceder Auxílio de Formação Superior, aos servidores abaixo pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal.

Nome	Função	Setor
Dercy Fernandes Moreira	Motorista de veículos leves	Semusa
Edilon Dias Nunes	Agente administrativo	Semed
Isabela Cristina Gomes Pantoja	Agente de limpeza e conservação	Semusa

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 21 de Junho de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:515C4E57

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 059/IPRENOM/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/IPRENOM/2015.
CONTRATANTE: **IPRENOM - INSTITUO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADO: **LUIZ AUGUSTO MATEUS DA SILVA.**
OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A SEDE DO IPRENOM.**
SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO: **059/PMNM/2015.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:**

02.11 – Fundo de Previdência Própria de Nova Mamoré/RO.

09.2720025.2089 – Manutenção das Atividades do IPRENOM.
3.3.90.36 – Outros Serviços
VIGÊNCIA: 12 (doze meses), sendo o período de 31/07/2017 à 31/07/2018.

VALOR: *R$ 7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos reais).*

Publicado Mural em:___/___/____.

MIQUÉIAS JOSÉ TELES FIGUEIREDO
Assessor Jurídico Municipal
OAB-RO 4.962

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:D830A5F0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CARTA CONTRATO Nº 018/PMNM/2017

CARTA CONTRATO Nº 018/PMNM/2016.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 375/SEMFPA/2016.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/PMNM/2016.
SRP nº 20/CPL/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: T.R.DOURADO RODRIGUES EPP.

OBJETO: *Aquisição de combustível* conforme abaixo:

Unidade Orçamentária:	**02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS , TRANSPORTE E TRÂNSITO**		
Funcional:	**04.122.0011.2019 – MANUTENSÃO ATIVIDADES SEMOTRAN**		
Elemento Despesa:	3.3.90.30.01.00.00.00 – Combustíveis e Lubrificantes		
Ficha nº:	356	Valor (R$):	151.960,00
Unidade Orçamentária:	**02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
Funcional:	**08.244.0024.2099 – Manutensão atividades PBV III-EQUIPE VOLANTE**		
Elemento Despesa:	3.3.90.30.01.020.00.00 – Material de Consumo-Combustíveis e Lubrificantes		
Ficha nº:	291	Valor (R$):	5.235,00
Funcional:	**08.244.0024.2112 – Manutensão atividades PAEFI**		
Elemento Despesa:	3.3.90.30.01.020.00.00 – Material de Consumo-Combustíveis e Lubrificantes		
Ficha nº:	300	Valor (R$):	1.745,00
Funcional:	**08.244.0024.2073 – Manutensão atividades BOLSA FAMÍLIA**		
Elemento Despesa:	3.3.90.30.01.020.00.00 – Material de Consumo-Combustíveis e Lubrificantes		
Ficha nº:	291	Valor (R$):	8.376,00
Unidade Orçamentária:	**02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
Funcional:	**12.361.0015.2029 – MANUTENSÃO ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL 25%**		
Elemento Despesa:	3.3.90.30.01.00.00.00 – Combustíveis e Lubrificantes		
Ficha nº:	125	Valor (R$):	39.180,00

Vigência: 12 (doze) meses, ***"que poderão ter a sua duração reduzida ou prorrogada até o esgotamento do objeto licitado".´***
Permitido aditivo de 25%

VALOR: **R$ 206.496,00 (duzentos e seis mil, quatrocentos e noventa e seis reais)**

Publicado Mural em:___/___/____.

FLÁVIO CONESUQUE FILHO.
Assessor Jurídico Municipal
Advogado
OAB/RO nº 1.009

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:A67C8FEB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CARTA CONTRATO Nº 019/PMNM/2017

CARTA CONTRATO Nº 019/PMNM/2017.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 567/SEMFPA/2015.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/PMNM/2016.
SRP nº 017/CPL/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: CASA NORTE LTDA - EPP
OBJETO: *Aquisição de Material de Consumo para Pequenos Reparos*

Unidade Orçamentária:	**02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS , TRANSPORTE E TRÂNSITO**
Funcional:	**04.122.0011.2019 – MANUTENSÃO ATIVIDADES SEMOTRAN**
Valor (R$):	32.281,55,00
Unidade Orçamentária:	**02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Funcional:	**12.361.0015.2029 – MANUTENSÃO ATIVIDADES**
Valor (R$):	22.119,80

Vigência: 12 (doze) meses, ***"que poderão ter a sua duração reduzida ou prorrogada até o esgotamento do objeto licitado".´***
Permitido aditivo de 25%

VALOR: **R$ 54.401,35 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e um reais e trinta e cinco centavos)**

Publicado Mural em:___/___/____.

FLÁVIO CONESUQUE FILHO.
Assessor Jurídico Municipal
Advogado
OAB/RO nº 1.009

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:828CD18D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CARTA CONTRATO Nº 020/PMNM/2017

CARTA CONTRATO Nº 020/PMNM/2017.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 567/SEMFPA/2015.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/PMNM/2016.
SRP nº 017/CPL/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: **J. SOUZA CONSTRUÇÕES IMP. EXP. LTDA-EPP**

OBJETO: *Aquisição de Material de Consumo para Pequenos Reparos*

Unidade Orçamentária:	**02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS , TRANSPORTE E TRÂNSITO**
Funcional:	**04.122.0011.2019 – MANUTENSÃO ATIVIDADES SEMOTRAN**
Valor (R$):	32.554,10

Vigência: 12 (doze) meses, ***"que poderão ter a sua duração reduzida ou prorrogada até o esgotamento do objeto licitado".´***
Permitido aditivo de 25%

VALOR: **R$ 32.554,10 (trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos)**

Publicado Mural em:___/___/____.

FLÁVIO CONESUQUE FILHO.
Assessor Jurídico Municipal
Advogado
OAB/RO nº 1.009

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:1DE5EDCA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CARTA CONTRATO Nº 021/PMNM/2017

CARTA CONTRATO Nº 021/PMNM/2017.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 567/SEMFPA/2015.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/PMNM/2016.
SRP nº 017/CPL/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.

CONTRATADA: **J. SOUZA CONSTRUÇÕES IMP. EXP. LTDA-EPP**

OBJETO: *Aquisição de Material de Consumo para Pequenos Reparos*

Unidade Orçamentária:	**02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS , TRANSPORTE E TRÂNSITO**
Funcional:	**04.122.0011.2019 – MANUTENSÃO ATIVIDADES SEMOTRAN**
Valor (R$):	2.619,70

Vigência: 12 (doze) meses, ***"que poderão ter a sua duração reduzida ou prorrogada até o esgotamento do objeto licitado".´***
Permitido aditivo de 25%

VALOR: **R$ 2.619,70 (dois mil, seiscentos e dezenove reais e setenta centavos).**

Publicado Mural em:___/___/____.

FLÁVIO CONESUQUE FILHO.
Assessor Jurídico Municipal
Advogado
OAB/RO nº 1.009

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:85E2A6CE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 026/2017

Processo Administrativo: 340/2017.
Pregão eletrônico n. 027/CPL/2017
DATA: 17 de Julho de 2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: **JAILSON NUNES DA SILVA EPP**
OBJETO: Contratação da empresa acima para locação de software informatização do sistema de agricultura do município de Novo horizonte, conforme, especificações mínimas constantes no Edital, TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO e seus anexos, em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor através do Pregão Eletrônico n. 027/CPL/2017, processado nos autos 340/2017, cujos serviços e preço unitário mensal, são aqueles constantes na nota de empenho n. **000624/2017** em que o contratado se compromete a executar nos preço lá registrado, quando solicitados pelo contratante.
PRAZO: O prazo de vigência do contrato será 12 (doze), a contar da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por igual perído de acordo com a Lei.
DO VALOR: CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total do presente contrato é de R$ 39.097,96 (trinta e nove mil e noventa e sete reais e noventa e seis centavos), correspondentes ao valor total da homologação da licitação.
FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.
ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** – Cleiton Adriane Cheregatto. Pela **JAILSON NUNES DA SILVA EPP,** Jailson Nunes da Silva

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:3C3C0C57

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 027/2017

Processo Administrativo: 073/2017.
Pregão eletrônico n. 016/CPL/2017
DATA: 26 de Julho de 2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: **MEIRELES INFORMÁTICA LTDA-ME,**
OBJETO: Contratação da empresa acima para serviços de locação de software e licenciamento de soluções de tecnologia para gestão pública para atender as necessidades da Secretária de Fazenda, Administração e Planejamento do município de Novo horizonte, conforme, especificações mínimas constantes no Edital,TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO e seus anexos, em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor através do Pregão Eletrônico n. 016/CPL/2017, processado nos autos 073/2017, cujos serviços e preço unitário mensal, são aqueles constantes nas notas de empenho nº. 000684/2017 e n.º 000685/2017 em que o contratado se compromete a executar nos preço lá registrado, quando solicitados pelo contratante.
PRAZO: O prazo de vigência do contrato será 12 (doze), a contar da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por igual perído de acordo com a Lei.
DO VALOR: CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total do presente contrato é de R$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais), correspondentes ao valor total da homologação da licitação.
FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.
ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** – Cleiton Adriane Cheregatto. Pela **MEIRELES INFORMÁTICA LTDA-ME,** Wallace de Oliveira Meireles.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:771B4BB7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/CPL/2017

A Estância Turística de Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 9549/GAB/15, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/CPL/17**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço POR ITEM,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, combinado com a Lei Complementar 147 de 2014. **TENDO COMO OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TONNER CE364, NÃO REMANUFATURADO, NA COR PRETA, COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP LASERJET P4014N. CONFORME O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2609/SEMAD/2017**. No valor de **R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais).** Exclusivo para participação de Micro empresa, empresa de Pequeno Porte e as demais que se enquadrarem no mesmo perfil conforme a Lei 123/2006. O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 10/08/2017 até às 9h00 do dia 22/08/2017. Início da Sessão Pública virtual será às 10h00 do dia 22/08/2017 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites
www.licitanet.com.br e
www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site
www.licitanet.com.br. Horário de Brasília – DF, local
www.licitanet.com.br Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 07 de agosto de 2017.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro
CPL
Dec. 9549/GAB/15

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:7FBF4BF5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/CPL/2017

A Estância Turística de Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 9549/GAB/15, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/CPL/17**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço GLOBAL, "lote único"** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, combinado com a Lei Complementar 147 de 2014. **TENDO COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONTRUÇÃO TAIS COMO: resistência, chuveiro, caixa se descarga, sifão, torneira fechadura e outros do mesmo gênero. CONFORME O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2654/SEMSAU/2017**. No valor de **R$ 3.474,80 (Três mil quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos).** Exclusivo para participação de Micro empresa, empresa de Pequeno Porte e as demais que se enquadrarem no mesmo perfil conforme a Lei 123/2006. O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 10/08/2017 até às 9h00 do dia 22/08/2017. Início da Sessão Pública virtual será às 10h30 do dia 22/08/2017 (Horário de Brasília**). O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 07 de agosto de 2017.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro
CPL
Dec. 9549/GAB/15

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:A1727547

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 745/2017

O **MUNICÍPIO DE PARECIS/RO,** representado neste ato seu Prefeito Municipal, resolve por razão de interesse e conveniência pública, nos termos da Lei 8.666/93, posteriores alterações e demais normas em vigor, **DEVIDO A FALHA NO EDITAL,** assim decidiram, contudo**, TORNAR PÚBLICO** aos interessados o **CANCELAMENTO** do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2017, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 745/2017 e seus anexos, cujo Objeto é a Eventual e Futuras **Aquisição de Material de Permanente (Veículos 0 Km) e Analisado de Hematologia 21 Parametros p/atender o FMS.**

Informações pelo telefone (69) 3447-1205.

Parecis/RO, 07 de Agosto de 2017.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal
Parecis/RO

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:E42A9229

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA Nº 001/CMPB/RH/2017

Errata da Portaria Nº. 42/CMPB/RH/17, de 01 de agosto de 2017.

Onde se Lê:
WESLEI DE SOUZA PIRES RAMOS

Leia-se:
WESLEI DE SOUZA PIRES SANTOS

Pimenta Bueno - RO, 04 de agosto de 2017.

PAULO ADAIL BRITO PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Yara Quadros
Código Identificador:9D462D1D

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017

O CENAPE – Centro de Atendimento às Pessoas Especiais, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação *LUIS CLARENCIO de OLIVEIRA DUTRA,* torna público, para conhecimento de todos os interessados, o resultado da licitação modalidade **Tomada de Preço nº 001/CPL/2017**, que tem por objeto Contratação de Empresa Especializada para construção do muro desta entidade, para melhor segurança das pessoas com necessidades especiais, como vencedor a seguinte empresa: ***CONSTRUTORA TERRA EIRELI - EPP***, CNPJ ***06.140.580/0001-07***, VALOR TOTAL: R$ 174.947,23 (cento e setenta e quatro mil, novecentos e quarenta e sete reais e vinte e três centavos).

Pimenta Bueno, 28 de Abril de 2017.

LUIS CLARENCIO DE O. DUTRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:AFE22D1D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 863/2017 DE, 04 DE AGOSTO 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 6005/2017.

R E S O L V E:

***Art. 1.º** Arbitrar e conceder 02 (duas) meia diárias no valor unitário de R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), perfazendo o valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais),à servidora ROSINEIA LANDIM DE MIRA LEITE – NUTRICIONISTA – CPF: 719.629.642-72, visto que os mesmos se deslocarão para CUIABA/MT, para participar do XIV SEMINARIO REGIONAL DA CATEGORIA, que tratara de*

assuntos referentes a alimentação escolar e aquisição de alimentos de produtores rurais, dentre outros.

***Art. 2.º** O deslocamento dar-se-à no dia 09/08/2017 após as 12:00 , por meio de transporte coletivo interestadual, custeado pela própria servidora e o retorno será no dia 11/08/2017, após o término de seus compromissos.*

***Art. 3.º** O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno dos mesmos.*

***Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.*

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 04 de Agosto de 2017.

JULIANA ARAÙJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:954F0FB7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 868/2017 DE, 07 DE AGOSTO 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 5788/2017.

R E S O L V E*:*

***Art. 1.º** Arbitrar e conceder 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), perfazendo o valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), à servidora ROSANGELA ERMITA DA SILVA – CPF: 236.441.682-53, visto que a mesma se deslocará para PORTO VELHO/RO, para participar - II ENCONTRO DOS COORDENADORES MUNICIPAIS DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA NA EDUCAÇÃO NO DIA 17/08/2017.*

***Art. 2.º** O deslocamento dar-se-à no dia 16/08/2017 às 11:00, POR MEIO DE ONIBUS, e o retorno esta previsto no dia 17/08/2017, pós o termino de seus compromissos.*

***Art. 3.º** O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno dos mesmos.*

***Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.*

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 07 de Agosto de 2017.

JULIANA ARAÙJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:5361EABA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 867/2017 DE, 07 DE AGOSTO DE 2017

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o memorando n° 289/GS/SEMOSP/2017 e

Considerando o memorando n° 140/CGM/GP/2017

0

R E S O L V E

Art. 1.º Fica nomeada a comissão especial de recebimento de material consumo e serviços da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, composta pelos senhores abaixo, sob a presidência do primeiro nominado.

I - HALYSSON FONSECA CARDOSO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS PUBLICOS E TRANSITO;
II - AMAURY CARLOS DE OLIVEIRA – DIRETOR DE NÚCLEO DE APOIO ADMNISTRATIVO E FINANCEIRO;
III GERALDO SEBATIÃO DE SOUZA – DIRETOR DA DIVISÃO DE TRANSPORTE;
IV – SIDINEY FERREIRA PINTO – AGENTE ADMNISTRATIVO.

Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se em especial a Portaria Municipal n°842/2017, de 02 de agosto de 2017..

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno, 07 de agosto de 2017

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:4C37A7DB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 857/2017 DE, 04 DE AGOSTO DE 2.017

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando a Lei Municipal nº 2.261/2017 de 24 de Março de 2017,

Considerando o memorando n° 293/GS/SEMOS/2017.

R E S O L V E

Art. 1.º Designar o senhor DIEGO ERIVELTO CANDIDO RUFINO, brasileiro, solteiro, ensino fundamental, portador da cédula de identidade RG. nº 1170188 SSP/RO, inscrito no CPF nº 542.840.582-15, residente e domiciliado na Rua Novo Horizonte nº 332, Bairro Bela Vista, nesta cidade, CNH nº 05518884097 expedida em 20/03/2017, validade até 16/03/2022, categoria AB, para dirigir os veículos Oficiais do Município.

Parágrafo único. O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 04 de agosto de 2017.

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:A4892D32

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 856/2017 DE, 04 DE AGOSTO DE 2.017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando a Lei Municipal nº 2.261/2017 de 24 de Março de 2017,

Considerando o memorando n° 117/GP/PMPB/2017.

R E S O L V E

Art. 1.º Designar o senhor SERGIO BAIKO NERY, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. nº 677.037 SSP/RO, inscrito no CPF nº 592.217.472-04, residente e domiciliado a Rua Anézio Ferreira de Castro nº 192, Bairro BNH-II, Município de Pimenta Bueno-RO, CNH nº 03164718464 expedida em 26/11/2013, validade até 21/11/2018, categoria AB, para dirigir os veículos Oficiais do Município.

Parágrafo único. O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 04 de agosto de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:839A322A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 855/2017 DE, 04 DE AGOSTO DE 2.017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando a Lei Municipal nº 2.261/2017 de 24 de Março de 2017,

Considerando o oficio n° 458/GS/SEMEC/2017.

R E S O L V E

Art. 1.º Designar a senhora **MARIA APARECIDA NUNES**, brasileira, casada, nível superior completo, portadora da cédula de identidade RG. n.º 527269 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 573.161.472-53, residente e domiciliada na Estrada Do Aeroporto nº 210 -Travessa, nesta cidade, CNH nº 04605925418 expedida em 04/12/2013, validade até 17/11/2018, categoria AB, para dirigir os veículos Oficiais do Município.

Parágrafo único. A servidora deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 04 de agosto de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:B1A5C4DE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 859/2017 DE, 04 DE AGOSTO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 4929/2017.

R E S O L V E:

Art. 1.º** Arbitrar e conceder 14 (quatorze) diárias no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo o valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais),ao servidores abaixo, visto que o mesmo se deslocaram para Porto Velho/RO, nos dias 15,16, e 17/08/2017, para participar do **15° ENCONTRO ESTADUAL PARA CONSELHEIROS TUTELARES.

FABIANO PEREIRA DE JESUS
CPF: 698.076.632-53
3,5(três e meia) diárias no valor total de R$ 700,00

MARIA JANETE MONTEIRO DE SOUZA GONZAGA
CPF:272.262.392-72
3,5(três e meia) diárias no valor total de R$ 700,00

DEVAIR DIAS
CPF: 085.253.822-72
3,5(três e meia) diárias no valor total de R$ 700,00

JOSE CARLOS PEREIRA DE ARRUDA
CPF: 004.802.268-30
3,5(três e meia) diárias no valor total de R$ 700,00

***Art. 2.º** O deslocamento dar-se-à no dia 14/08/2017 às 08:00 horas no veiculo palio, placa NCM 7094, e o retorno será no dia 18/08/2017, após o término de seus compromissos.*

***Art. 3.º** O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno dos mesmos.*

***Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.*

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 04 de agosto de 2017.

JULIANA ARAÙJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:8DC839E0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 862/2017 DE, 04 DE AGOSTO DE 2.017

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Fica nomeada a comissão permanente de recebimento de material de consumo e serviços em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral, composta pelos senhores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro nominado:

I - Maria Aparecida de Oliveira;
II - Aparecida da Silva Lúcio
III - Oséias Almeida Marques
IV - Luiz Carlos Reis

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor à partir desta data, revoga-se em especial a Portaria Municipal n.º 379/2017 de 26 de Junho de 2017.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 04 de Agosto de 2.017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE HOMEM
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:B21D4C86

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 869/2017 DE, 07 DE AGOSTO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Conceder afastamento por 02 (dois) anos do serviço publico, para tratar de assuntos particulares, sem ônus para a Prefeitura Municipal, a servidora ELENICE APARECIDA DE OLIVEIRA, brasileira, casada, admitida em 17.08.2009, na função de Fiscal Sanitário, 40 horas semanais, portadora da cédula identidade RG. n.º 942.031 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 897.085.712-53, residente e domiciliada na Av. Presidente Medici n.º 436, Bairro Alvorada, nesta cidade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme processo administrativo n.º 6.149/2.017.

Art. 2º. Em decorrência do afastamento ora concedido fica terminantemente defeso a contratação qualquer título para substituir a servidora afastada.

Art. 3.º Em obediência ao princípio da supremacia do interesse público, o município poderá convocar a qualquer tempo a servidora a retorna as atividades laborais, devendo a mesma se apresentar dentro do prazo estabelecido no ato convocatório.

Parágrafo Único. A servidora não se apresentando dentro do prazo estabelecido no ato convocatório, poderá ensejar abandono de emprego/cargo público.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 07 de Agosto de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:72E8555E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 858/2017 DE, 04 DE AGOSTO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e
Considerando o Processo N° 5008/2017.

R E S O L V E

Art. 1.º Revogar a Portaria Municipal nº 795/2017 de 17 de julho de 2.017, que autorizou a permuta da servidora EDINALVA MARIA DE CARVALHO, brasileira, matricula 6569, funcionária pública Professora PEB-I, carga horária 40 horas, inscrita no CPF n.º 509.888.322-91, residente e domiciliada na Rua Ana Lucia, N° 1656, Bairro Novo Cacoal, CACOAL/RO, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Cacoal/RO, e a servidora ODALIA ALVES SANTANA, brasileira, matricula 102831, funcionária pública PEB-I, carga horária 40 horas, admitida em: 24/03/2004,inscrita no CPF:603.424.712-87,residente e domiciliada Rua Benedito Brigido Da Silva, n° 5139, Bairro Distrito do Riozinho, nesta cidade, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor á partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 04 de agosto de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:AF6B4702

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 846/2017 DE, 03 DE AGOSTO DE 2017

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e tendo em vista o que consta no Processo n.º 5873/2017, e

Considerando o Art.8° da Lei Municipal n° 2.288/2017, de 28 de junho de 2017.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo o total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), à servidora DANIELA CARDOSO DE LUCENA – DIRETORA DA JUNTA MILITAR – CPF: 873.969.552-20, para os dias 14 a 16/08/2017,na cidade de VILHENA/RO, haja vista, que irá participar do estágio de secretários da junta de serviço militar.

Art. 2.º O deslocamento será no dia 13/08/2017, até às 15:00 horas, transporte será por meio ônibus, e o retorno dar-se-á no dia 16/08/2017, após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias úteis, após o retorno dos mesmos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 03 de agosto de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:7999552B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 845/2017 DE, 03 DE AGOSTO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que consta no Processo n.º 5869/2017.

RESOLVE:

Art.1.º Arbitrar e conceder à senhora LUCIMAR ROQUE, inscrita no CPF n.º 242.450.972-72 - Adiantamento de Fundo no Elemento de 33.90.30.00.00 – material de consumo no valor de R$-1.000,00 (hum mil reais) e Adiantamento de Fundo no Elemento de 33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – no valor de R$-800,00 (oitocentos reais), para que a mesma possa sanar gastos imprevisíveis e imediatos da Secretária Municipal de Administração Geral – SEMAD, que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1.070//2004 Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III,IV, V e VI.

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 03 de agosto de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:BE89DFF8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N° 870/2017 DE, 07 DE AGOSTO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o que consta no processo n° 6051/2017.

RESOLVE:

Art.1° Arbitrar e Conceder (06) seis diárias, para o dia 08,09e 10/08/2017, no valor unitário R$ 400,00 - (quatrocentos reais),perfazendo o total de R$ 2.400,00- (dois mil e quatrocentos reais), aos servidores abaixo, até a cidade de porto velho/ro, para resolver assuntos inerentes a administração municipal junto à SESAU, SEDAM, ANGEVISA, e DER.

LUIZ HENRIQUE SANCHES LIMA – VICE-PREFEITO
CPF: 869.053.682-53
03 (três) diárias no valor total de R$ 1.200,00

HERNANDES DE PAULA NETO - MOTORISTA
CPF: 270.606.402-15
03 (três) diárias no valor total de R$ 1.200,00

Art.2° O deslocamento para a cidade de PORTO VELHO/RO, dar-se-à com saída dia 08/08/2017 às 08:00 horas, no veiculo HILUX, PLACA - NDG 5841 e o retorno será dia 10/08/2017, após o termino de seus compromissos.

Art.3° O prazo máximo para prestação de contas será é de 10 (dez) dias após o retorno dos mesmos.

Art.4° Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 07 de agosto de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:FB77DBE6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N° 871/2017 DE, 07 DE AGOSTO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o que consta no processo n° 6157/2017.

RESOLVE:

Art.1° Arbitrar e Conceder (01) uma diária no valor unitário de R$ 400,00 - (QUATROCENTOS REAIS),perfazendo o valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais) e 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 600,00 - (seiscentos reais),perfazendo o total de R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) para o dia 08,09 e 10,11/08/2017, no valor unitário R$ 400,00 - (quatrocentos reais),perfazendo o total de R$ 2.400,00- (dois mil e quatrocentos reais), à servidora JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE –PREFEITA,CPF: 845.230.002-63 , haja vista, que a mesma irá para BRASILIA/DF, PROTOCOLAR CONVENIO JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIDADE E RESOLVER DEMAIS ASSUNTOS INERENTES A ADMNISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Art.2° O deslocamento para a cidade de PORTO VELHO/RO, dar-se-à com saída dia 08/08/2017 às 08:00 horas, no veiculo HILUX, PLACA - NDG 5841 à PORTO VELHO/RO e de PORTO VELHO/RO à BRASILIA/DF (transporte aéreo),todavia, o retorno será no dia 12/08/2017 após a chegada do voo de BRASILIA/DF.

Art.3° O prazo máximo para prestação de contas será é de 10 (dez) dias após o retorno dos mesmos.

Art.4° Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 07 de agosto de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:A9CF5B29

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 865/2017 DE, 04 DE AGOSTO 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 59962017.

R E S O L V E:

***Art. 1.º** Arbitrar e conceder 02 (duas) diáris no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais), perfazendo o valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais),à servidora GRACIELEN CRISTINA MILOMES – COORDENADORA DE ATENÇÃO BASICA DE SAÚDE – CPF: 901.664.932-87, visto que a mesma se deslocará para CACOAL/RO, para participar de uma oficina para fortalecimento de atenção básica.*

***Art. 2.º** O deslocamento dar-se-à no dia 07/08/2017 e no dia 09/08/2017 às 07:00 , veiculo utilizado será o ETIOS – PLACA NDT 3485, e o retorno será após o término de seus compromissos.*

***Art. 3.º** O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno dos mesmos.*

***Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.*

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 04 de Agosto de 2017.

JULIANA ARAÙJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:3DF30C34

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 864/2017 DE, 04 DE AGOSTO 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 59972017.

R E S O L V E:

***Art. 1.º** Arbitrar e conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais), perfazendo o valor de R$ 70,00 (setenta reais),à servidora CRISTIANE DA SILVA – ENFERMEIRA – CPF: 898.620.582-34, visto que a mesma se deslocará para CACOAL/RO, para participar de uma oficina para fortalecimento de atenção básica.*

***Art. 2.º** O deslocamento dar-se-à no dia 09/08/2017 às 07:00 , veiculo utilizado será o ETIOS – PLACA NDT 3485, e o retorno será após o término de seus compromissos.*

***Art. 3.º** O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno dos mesmos.*

***Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.*

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 04 de Agosto de 2017.

JULIANA ARAÙJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:5BDCA016

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 866/2017 DE, 04 DE AGOSTO 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 59992017.
R E S O L V E:

Art. 1.º *Arbitrar e conceder 160 (cento e sessenta) diárias estimativas no valor unitário de R$ 30,00 (setenta reais), perfazendo o valor de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais),aos servidores abaixo, haja vista que os mesmos estarão realizando junto a equipe nacional de VACINAÇÃO ANTI RABICA NA ZONA RURAL, A CAMPANHA É DETERMINAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.*

JOSE DE ASSIS DE SOUZA – AGENTE DE ZOONOSES
CPF: 805.634.654-68
40(quarenta) diárias no valor total de R$ 1.200,00

PAULO SERGIO DE OLIVEIRA – AGENTE DE ZOONOSES
CPF: 001.841.598-90
40(quarenta) diárias no valor total de R$ 1.200,00

PAULA CRISTINA DA SILVA – AGENTE COMUNISTARIO DE SAUDE
CPF: 000.933.112-30
20(vinte) diárias no valor total de R$ 600,00

SAMARA BARBOSA – AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE
CPF:963.187.402-87
20(vinte) diárias no valor total de R$ 600,00

LOURDES GUTIERREZ ROCHA – AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE
CPF: 558.610.242-00
20(vinte) diárias no valor total de R$ 600,00

VANESSA CANDIDA DA COSTA –AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE
CPF: 720.927.262-34
20(vinte) diárias no valor total de R$ 600,00

Art. 2.º *O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno dos mesmos.*

Art. 3.º *Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.*

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 04 de Agosto de 2017.

JULIANA ARAÙJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:77797FC0

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO ATRAVÉS DE CARTA CONVITE Nº 002/CENAPE/2017

CONVENIO 269/ PGE/2016.
LICITAÇÃO ATRAVÉS DE CARTA CONVITE Nº 002/CENAPE/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 002 /CENAPE/2017

HOMOLOGAÇÃO

1- Aprovo e homologo a presente licitação em favor da firma AUTO POSTO PIMENTA BUENO LTDA - no valor de R$ 22.074,98 (Vinte e dois mil, setenta e quatro reais e noventa e oito centavos), conforme Ata de resultado da comissão de Licitação.
2- Adjudique-se na forma proposta
3- Autorizo a contratação e pagamento

Pimenta Bueno, 23 de junho de 2017

VALDIR RODRIGUES DA SILVA
Presidente do CENAPE

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:69B4B689

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 861/2017 DE, 04 DE AGOSTO 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 5998/2017.

R E S O L V E:

Art. 1.º *Arbitrar e conceder 05 (cinco) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo o valor de R$ 1.250,00 (hum mil duzentos e cinquenta reais),ao servidores abaixo, visto que os mesmos se deslocarão para Porto Velho/RO, nos dias 15,16 e 17/08/2017 para participar de uma oficina para operadores do SISTEMA BOLSA FAMÍLIA NA SAÚDE.*

LEIDIANE HELLMANN MUCZINSKI – DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE APOIO AOS PROGRAMAS DE ATENÇÃO BASICA
CPF 014.088..802-02
01 (uma) diária no valor total de R$ 250,00
03(três) meia diárias no valor total de R$ 375,00

ROGERIO BERNADINO RODRIGUES - MOTORISTA
CPF 938.936.202-49
04(quatro) diárias no valor total de R$1.000,00

Art. 2.º *O deslocamento dar-se-à no dia 14/08/2017 às 11:00 horas no veiculo Etios, Placa NDT-3115, e o retorno será no dia 17/08/2017, após o término de seus compromissos.*

Art. 3.º *O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno dos mesmos.*

Art. 4.º *Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.*

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 04 de Agosto de 2017.

JULIANA ARAÙJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:091ACD91

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 860/2017 DE, 04 DE AGOSTO DE 2.017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando a Lei Municipal nº 2.261/2017 de 24 de Março de 2017,

Considerando o MEMORANDO N° 218/RH/SEMSAU/2017.

R E S O L V E

Art. 1.º Designar a senhora **ABDA SUELI CHAVES BECKER**, brasileira, casada, nível superior completo, portadora da cédula de identidade RG. n.º 977797 - SESDEC/RO, inscrita no CPF n.º 946.815.892-68, residente e domiciliada na Av: Florianópolis Nº 2153 – Bairro Nova Pimenta, nesta cidade, CNH nº 06603953084 expedida em 28/06/2017, validade até 20/01/2021, categoria AB, para dirigir os veículos Oficiais do Município.

Parágrafo único. A servidora deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 04 de agosto de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:529E4406

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 853/2017 DE, 04 DE AGOSTO DE 2.017

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando a Lei Municipal nº 2.261/2017 de 24 de Março de 2017,

Considerando o memorando n° 505/GS/SEMEC/2017.

R E S O L V E

Art. 1.º Designar a senhora ROSINÉIA LANDIM DE MIRA LEITE, brasileira, casada, nutricionista CRN-1921/7.ª , portadora da cédula de identidade RG. n.º 698.052 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 719.629.642 - 72, residente e domiciliada na Alameda Pedro Costa Leite n.º 1.723, Bairro Nova Pimenta, CNH nº 03605767307 expedida em 27/01/2015, validade até 22/01/2020, categoria AB, para dirigir os veículos Oficiais do Município.

Parágrafo único. A servidora deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 04 de agosto de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:D4CE020A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 852/2017 DE, 04 DE AGOSTO DE 2.017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e

Considerando o memorando n° 83/GS/SEMFAZ/2017.

R E S O L V E

Art. 1.º Conceder Gratificação 100% do Salário Base, para **Greici Kelly Ribeiro Sobral**, brasileira, solteira, ensino médio completo, portador da RG nº 1124330 SESDEC/RO, e do CPF n.º 006.535.612-88, residente e domiciliado na Rua Eli Moreira n° 172, Bairro BNH II, nesta cidade, pertencente ao quadro de servidores efetivos contratado na Função de Agente Administrativo, lotada na Tesouraria/Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, para ser responsável pelas assinaturas bancárias e outras relacionadas a tesouraria.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 04 de agosto de 2.017.
.
JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:EDE5DF4A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 854/2017 DE, 04 DE AGOSTO DE 2.017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando a Lei Municipal nº 2.261/2017 de 24 de Março de 2017,

Considerando o memorando n° 505/GS/SEMEC/2017.

R E S O L V E

Art. 1.º Designar a senhora RAFAELA DE MATOS EGRI, brasileira, solteira, nível superior incompleto, portadora da cédula de identidade RG. nº 1191660 SSP/RO, inscrita no CPF nº 930.577.682-53, residente e domiciliada na Avenida dos Expedicionários n.º 549, Bairro Apidia, nesta cidade, CNH nº 06115183107 expedida em 16/09/2015, validade até 19/02/2019, categoria AB, para dirigir os veículos Oficiais do Município.

Parágrafo único. A servidora deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 04 de agosto de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:3D993C72

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4663/2017 DE 07/08/2017

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2017

Decreto nº 4663/2017 de 07/08/2017

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 2235/2016 de 14/10/2016.

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) REMANEJAMENTO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.1002.2.004.		Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito	
8 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.695,00
Total Suplementação:			24.695,00
ANULA			
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.04.122.1007.2.010.		Manter as Atividades da Semosp	
55 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
05.001.26.782.1010.2.018.		Manter Infraestrutura do Trânsito	
77 - 3.3.90.30.00.00	10000	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.12.361.1233.2.096.		Auxilio Alimentação aos Servidores Lotados em Unidades Escolares - ENSINO FUNDAMENTAL	
134 - 3.3.90.46.00.00	10000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	17.000,00
07.001.12.365.1233.2.122.		Auxilio Alimentação aos Servidores Lotados em Unidades Escolares - CRECHE	
157 - 3.3.90.46.00.00	10000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	195,54
Total Redução:			24.695,54

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

PIMENTA BUENO, em 07/08/2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:88833A93

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA 112/2017.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Presidente Médici/RO, EDILSON FERREIRA DE ALENCAR no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R e s o l v e:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA** – portador do RG nº 1624380/SSP/GO e do CPF nº 061.751.418-65, para exercer o cargo de CHEFE DE SEÇÃO DE ENDEMIAS, junto à SEMUSA, neste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no data de sua publicação, com efeito retroativo a 01.01.2017, **sem efeito financeiro a partir de 01.02.2016**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. José Cunha e Silva Junior, 23 de Janeiro de 2017.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:548EF17B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 667/SEMUSA/2017
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 08.460.326/0001 – 03
Contratada: JIRAUTO AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ: 04.233.946/0001 – 59
Revisão de Veículo, valor R$ 2.712,57 (Dois mil, setecentos e doze reais e cinqüenta e sete centavos).
Devidamente fundamentado no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
Data: 04/08/2017

OSMAR CAETANO DOS SANTOS
Gerente do F.M.S.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:D256EC7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 966/SEMUSA/2017
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 08.460.326/0001 – 03
Contratada: DROGAFAB COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME
CNPJ: 10.388.805/0001 – 08
Aquisição de Medicamento, valor R$ 1.622,88 (Hum mil, seiscentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos).
Devidamente fundamentado no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
Data: 01/08/2017

OSMAR CAETANO DOS SANTOS
Gerente do F.M.S.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:94788C82

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N° 1487/GP/2017.

"Dispõe sobre o período de realização da VI Amostra Cultural em comemoração ao 23º Aniversário de Emancipação Político e Administrativa do Município de Primavera de Rondônia, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e demais legislação vigente;
CONSIDERANDO, A realização da VI Amostra Cultural em comemoração ao 23º Aniversário de Emancipação Político e Administrativa do Município de Primavera de Rondônia;
CONSIDERANDO, Alvará de Liberação 002/2007 Emitido junto a Divisão de Receita e Cadastro (Setor de Tributação) da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia
CONSIDERANDO, Certificado de Aprovação de Evento Temporário nº 39/2017 – DPST/PB, Corpo de Bombeiros Militar - CBMRO;
CONSIDERANDO, Alvará de Saúde 049/2017 - Vigilância Sanitária

DECRETA:

Artigo 1° - Fica estipulado o período para a realização da **VI Amostra Cultural** em comemoração ao 23º Aniversário de Emancipação Político e Administrativa do Município de Primavera de Rondônia entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017, no Parque de Exposições oficial deste município.

Artigo 2° - Conforme alvará 002/2017, fica autorizado o fechamento das ruas: da Av. Janio Quadros da esquina da Av. José Rodrigues até a esquina da Rua Sebastião Pereira e Oliveira, das 12hs do dia 04 até as 23hs59min do dia 06 de agosto de 2017.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 03 agosto de 2017.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Lins
Código Identificador:4AB0CBFA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 0275/GP/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar por motivo de falecimento em **06/12/2016,** objeto do Processo nº 492-1/2017 datado de 04 de maio de 2017, o Servidor Público Municipal **SIDRONI ROSA AMORIM**, portador do CPF: 326.107.501-53 do cargo de provimento efetivo de **Motorista de Veículos Pesados – 40hs**.
Parágrafo único - A exoneração de que trata este artigo é decorrente do falecimento do servidor, em 06/12/2016, conforme Certidão de Óbito 096073.01.55.2016.4.00015.093.0005423-16.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 03 dias do mês de agosto de 2017.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Lins
Código Identificador:2691337C

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2017

PROCESSO N° 783/SEMSAU/2017

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia-RO.
Projeto de Atividade:
2035– Manutenções das Atividades da SEMSAU
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica
Sub elemento: 80- Hospedagem
Objeto: Contratação de Serviço de hospedagem com pernoite para atender os profissionais da Associação de Saúde do Estado de São Paulo - Conforme Projeto Básico.
Contratada: HOTEL VISÃO & AÇÃO LTDA- ME
CNPJ Nº: 05.679.730/0001-84
Valor total: R$.5.785,00

Fundamentação: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Primavera de Rondônia 07 de Agosto de 2017.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA BUREI
Presidente da CPLP

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Secretária da CPLP

DIEGO LOURENÇO
Membro da CPLP

Publicado por:
Erinan Silveira de Oliveira Burei
Código Identificador:F7E1D487

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE Nº 033/2017-PMRC REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2017 PROCESSO N° 0383/2017

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo - RO, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimentos dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, ao disposto na Lei Complementar nº147, de 07 de Agosto de 2014, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto Nº. 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e Decreto Municipal 672/2009, Lei Complementar nº147/14 e às normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as condições previstas neste Edital e seus Anexos, tendo como objeto: Formação de ata de registro de preço para futura **Contratação de serviço de desentupimento e limpeza de fossa e caixa de gordura** descritos e especificados de acordo com os objetos e quantidades para as Secretarias e Departamentos, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante do Edital.

As propostas serão recebidas a partir das **10h00min** horas do dia **08/08/2017**
As propostas recebidas serão abertas a partir das **09h59min** horas do dia **18/08/2017.**
O início da sessão de disputa de preços ocorrerá a partir das **10h00min** horas do dia **18/08/2017 horário de Brasília – DF**

O valor estimado da aquisição é de **R$ 55.183,59 (cinquenta e cinco mil cento oitenta e três reais cinquenta e nove centavos).** local www.portalcompraspublicas.com.br, Informações Complementares e aquisição do Edital do Pregão estarão disponíveis aos interessados na Sala do Pregão da Prefeitura de Rio Crespo, de segunda à sexta feira, em dias úteis, em horário comercial das 07h30min às 13h30min (horário local), Mais informações, e-mail:
pregao-riocrespo@hotmail.com ou através do telefone (69) 3539-2010.

Rio Crespo - RO, 07 de agosto de 2017.

MADALENA DALPRÁ GALDINO.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Madalena Dalprá Galdino
Código Identificador:094A3ED5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 767, DE 03 DE AGOSTO DE 2017

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender ao Convênio nº 024/PGE-2017, celebrado entre o Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU e o Município de Rio Crespo/RO, visando a Aquisição de veículo tipo VAN para transporte de pacientes oncológicos, hemodialíticos, entre outros, até os centros de referências estaduais (Ariquemes e Porto Velho), com intuito de manter a regularidade dos tratamentos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, ESTADO DE RONDONIA no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI:
Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no valor de **R$ 171.956,00 (Cento e setenta e um mil, novecentos e cinquenta e seis reais)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente.
Crédito Especial:

10.000.00.000.0000.0.000.	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**
10.003.00.000.0000.0.000.	**FMS - TRANSFERENCIAS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**
10.003.**10**.000.0000.0.000.	Saúde
10.003.10.**301**.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.003.10.301.**0015**.0.000.	ANTENÇÃO BÁSICA DO SUS
10.003.10.301.0015.**1.067**.	Aquisição de Veículo - Convênio n. 024/PGE-2017
(40) – 4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Total da Suplementação 21337 – Convênio Estado – Saúde	**R$ 171.956,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.
Paragrafo Primeiro – Proveniente de Recursos Vinculados, oriundos do orçamento da SESAU – Secretaria de Estado da Saúde, através de Transferências Voluntárias do Estado, nos termos do Convênio n.º 024/PGE-2017, no valor de **R$ 150.000,00**, para finalidade específica relativa à ação: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN.
Parágrafo Segundo – O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.
Art. 3º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais e/ou suplementares, com recursos livres ou vinculados, destinados a contrapartida do município para a execução do objeto da presente lei, no valor de **R$ 21.956,00 (vinte e um mil, novecentos e cinquenta e seis reais)**, conforme discriminado nos termos de convênio, ou ajuste, dentro da classificação funcional programática própria e adequada a Lei Orçamentária.
Parágrafo único - Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos termos de convênio, fica igualmente autorizada à abertura dos créditos adicionais especiais respectivos, nos termos do *caput* do presente artigo.
Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 645, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2014/2017), a Lei Municipal n.º 736, de 28 de junho de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias (LDO/2017) e a Lei Municipal n.º 739, de 13 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o Orçamento Municipal (LOA/2017), para o exercício de 2017.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo - RO, 03 de agosto de 2017.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:E68D62C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 570/2017

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) **ROSANA DA SILVA ALVES**, Matrícula nº **248**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 342603 SSP/RO e do CPF nº 326.960.512-91, para de exercer o cargo de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL ALTENIR TAVARES DE OLIVEIRA – INTERINA,** no período de 01/08/2017 a 30/08/2017, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura– **SEMEC**, com fulcro no artigo 29, item 11 da L. C. nº 237/2017.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme Lei nº 237/2017, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **VIGIA** do qual é titular, nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, e torna-se sem efeito a partir de 31 de Agosto de 2017.

Rolim de Moura, 04 de Agosto de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:127616AB

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 569/2017

"Dispõe sobre a prorrogação de cedência de servidor municipal"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no artigo 50 da Lei Complementar nº 003/2004, e considerando o contido no Ofício nº 013/2017/29ªZE/RO.

R E S O L V E :

Art. 1º **Prorrogar a Cedência** o (a) Servidor (a) Municipal **ARETUZA COSTA LEITAO** (Agente Administrativo), Matrícula - **4036**, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 607524 SSP/RO e do CPF nº 697.471.992-20, para prestar serviços junto ao Cartório da 29ª Zona Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia – Fórum Eleitoral de Rolim de Moura, com ônus para o órgão de origem, correspondente ao período de 20/05/2017 a 19/05/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 20 de maio de 2017.

Rolim de Moura - RO, 04 de Agosto de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:67E01B09

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA N° 023/2017

JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI, ADMINISTRADORA DE RECURSOS HUMANOS, MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - ESTADO DE RONDÔNIA, faz saber o conteúdo da presente RETIFICAR a Portaria n° 570/17, , referente a Nomeação em cargo de Provimento em representação.

ONDE SE LÊ:

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme Lei nº 237/2017, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **VIGIA** do qual é titular, nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.

LEIA-SE:

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme Lei nº 237/2017, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **PROFESSORA LEIGO 40H** do qual é titular, nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.

JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI
Administradora de Recursos Humanos
Matricula nº. 6945

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:3CEE48BB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 063/2017 PRESENCIAL

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, que na primeira tentativa de abertura de sessão que ocorreu no dia 31/07/2017 o presente pregão presencial resultou em **DESERTO,** desta forma, publica **AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Presencial, tipo "Menor Preço" por lote, concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS**, valor estimado **R$ 67.000,67** (sessenta e sete mil e sessenta e sete centavos). A sessão de abertura está marcada para o dia **21 de Agosto de 2017 às 09:00 horas** (horário de Rondônia), a sessão de abertura será realizada na sala do Departamento de Compras e Licitação, na Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites:
www.observatoriorm.org.br, e
www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail:
semcol.rolimdemoura@gmail.com , ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 4016/2017**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 7 de agosto de 2017.

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Pregoeiro
Portaria nº 463/2017

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:9EE631F9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2017

(Art. 24, II da Lei 8.666/93)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA - RO, através da Comissão Permanente de Licitação Municipal, "torna público", que se encontra disponível no Departamento de Compras e Licitação "**Cotação de Preços",** que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRA REALIZAÇÃO DE COFFEE BREAK.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo nº 4411/2017
DOS RECURSOS: Projeto de Atividade Nº 2.013 e 2.014 Elemento de Despesas 33.90.39.

A data para a entrega das propostas será no dia **09.08.2017 às 09:00** horas, no endereço mencionado abaixo.

Quaisquer informações poderão ser obtidas de segunda à sexta-feira no horário das: 07:30 às 13:30 horas, na sala de reuniões da CPL, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, à Av. João Pessoa nº. 4478, centro ou pelo telefone 3442 -3100.

Atenciosamente,

Rolim de Moura – RO, 07 de Agosto de 2017.

TIAGO ANDERSON SANT´ ANA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 259/2017

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:120DA4DD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 069/2017 PRESENCIAL

A Pregoeira do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Presencial, tipo "Menor Preço" por item, concernente a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DAS MOTOCICLETAS DA SEMFAPLADE**, valor estimado **R$ 7.926,33** (Sete mil, novecentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos). A sessão de abertura está marcada para o dia **21 de Agosto de 2017 às 11:00 horas** (horário de Rondônia), a sessão de abertura será realizada na sala do Departamento de Compras e Licitação, na Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites:
www.observatoriorm.org.br, e
www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail:
semcol.rolimdemoura@gmail.com , ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 522/2017**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 7 de agosto de 2017.

SANDRA ROSA SOARES
Pregoeira
Portaria nº 463/2017

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:B29CD13B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N° 074/2017

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 074/2017
PROCESSO Nº 791/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017
REGISTRO DE PREÇO N° 09/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA.
CONTRATADA: CHARLES ALBERT DA SILVA DOREA - ME
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de construção para atender as necessidades das secretarias municipais de Rolim de Moura - RO, para atender a necessidade as Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações no Edital e seus anexos em todos os seus termos e condições.
PRAZOS: O prazo de vigência da será de **12 (doze) meses**, sendo até **12/05/2018**, conforme Ata de Registro de Preço nº **09/2017.**

Rolim de Moura/RO, 17 de maio de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:79408354

ROLIM PREVI
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO : Nº 153/RP/2016

O Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, no uso de suas atribuições, em observação ao disposto no Art. 38 inciso VII da lei Federal nº 8666/93, e com base nos autos do Processo Administrativo nº 153/RP/2016, HOMOLOGA a Licitação em favor da empresa: **C.V. MOREIRA EIRELI - ME, CNPJ: 03.477.309/0001-65.**

Objeto: Contratação de empresa especializada em software para manutenção do portal público (site) do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura - RO e aplicações de serviços on-line atendendo, incluído o fornecimento de sistema para atendimento a Lei de Acesso a informação – LAI, link para o Portal da Transparência. Os Sistema deverá ser em ambiente WEB, desenvolvido especialmente para dar transparência nas ações do Instituto de Previdência. Possibilitando aos servidores públicos municipais e comunidade a ter acesso às informações de forma fácil e rápida de modo a controlar e gerenciar as solicitações realizadas pelos contribuintes diretamente pelo portal público do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura - RO. Possibilitando ao usuário utilização em qualquer ponto de acesso à internet (computador, celular, tablet, etc). Nos moldes especificados neste Termo de Referência.

VALOR GLOBAL: R$ 28.549,92 (vinte oito mil e quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR MENSAL: R$ 2.379,16 (dois mil trezentos e setenta e nove reais e dezesseis centavos).

Publique-se,
Empenhe-se.

Rolim de Moura, 04 de agosto de 2017.

EDILER CARNEIRO DE OLIVEIRA
Superintendente

Publicado por:
Nilzo Rosa
Código Identificador:FB309BA3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE DE SERVIDOR

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE EM CARGO EFETIVO

Aos, 01(primeiro) dias do mês de Agosto (08) do ano de dois mil e dezessete (2017) na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL de Santa Luzia Do Oeste** no Estado de Rondônia, perante a autoridade competente compareceu a Sr. (a) **ELIANE SIMEÃO JACOB,** que tomou posse no cargo efetivo de Professor de Educação Física 40 horas, o qual foi empossado conforme edital de convocação 013/2017 referente ao concurso publico arquivada em pasta funcional**. Entrou em exercício em 01/08/2017.**
O (A) empossado (a) assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas no Regulamento do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público Municipal, que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício autorizados na legislação.
Apresentou nesta data, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e de acumulação de cargo.

Santa Luzia D Oeste, 01 de Agosto de 2017.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

LUCIMARI FORTUNATO DA SILVA
Secretario Municipal de Administração

_____
Servidora

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:36E03348

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE DE SERVIDOR

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE EM CARGO EFETIVO

Aos, 02(Dois) dias do mês de Agosto (08) do ano de dois mil e dezessete (2017) na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL de Santa Luzia Do Oeste** no Estado de Rondônia, perante a autoridade competente compareceu a Sr. (a) **RICHARD PANONT MORANTE ,** que tomou posse no cargo efetivo de Medico Clinico Geral 40 horas, o qual foi empossado conforme edital de convocação 015/2017 referente ao concurso publico arquivada em pasta funcional**. Entrou em exercício em 02/08/2017.**
O (A) empossado (a) assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas no Regulamento do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público Municipal, que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício autorizados na legislação.
Apresentou nesta data, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e de acumulação de cargo.

Santa Luzia D Oeste, 02 de Agosto de 2017.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

LUCIMARI FORTUNATO DA SILVA
Secretario Municipal de Administração e Fazenda

_____
Servidor

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:CD323D8E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE PORTARIA Nº. 182/GAP/2017 DE 03 DE AGOSTO DE 2017- AUTORIZA SERVIDOR A CONDUZIR VEICULO PUBLICO

PORTARIA nº. 182/GAP/2017 de 03 DE AGOSTO DE 2017.

"Autoriza servidor a CONDUZIR VEICULO PUBLICO da frota de veículos da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providencias."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE
Art. 1°. AUTORIZAR o Sr. IVALTER VIEIRA DA SILVA, Brasileiro, portador do RG n°. 405373 SSP/RO, CPF/MF n° 582.964.252-20, lotado no cargo de Coordenador Municipal de Obras, Serviços e Estradas Vicinais, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Estrada – SEMOSPE, a conduzir qualquer veículo público da municipalidade desde que atenda aos quesitos mínimos de autorização, exigências e limitações impostas à Categoria da Carteira Nacional de Habilitação – CNH do servidor em que portar.

Art. 2°. A presente autorização é exclusiva para uso em serviço, no transporte de pessoas e atos de interesse do Município, e implicara na responsabilidade solidaria em caso de acidente, multa ou furto, sendo vedado o uso para fins e interesses particulares.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 03/08/2017.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:FD273970

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE PORTARIA Nº. 183/GAP/2017 DE 07 DE AGOSTO DE 2017 - EXONERA O PRESIDENTE DA FAESFE, VINCULADO À FUNDAÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO FELIPE D'OESTE-FAESFE

PORTARIA nº. 183/GAP/2017 de 07 DE AGOSTO DE 2017.

"EXONERA O PRESIDENTE DA FAESFE, vinculado à Fundação de Água e Esgoto de São Felipe D'Oeste-FAESFE, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;
RESOLVE
Art. 1°. EXONERAR o Sr°. **WEBER GAVIOLI,** brasileiro, portador do RG n°. 364075 SSP/RO, CPF/MF n° 470.480.262-00, do cargo de PRESIDENTE DA FAESFE, vinculado à Fundação de Água e Esgoto de São Felipe D'Oeste-FAESFE, do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 07/08/2017.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:1CB39711

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE PORTARIA Nº. 184/GAP/2017 DE 07 DE AGOSTO DE 2017 - NOMEIA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA nº. 184/GAP/2017 de 07 DE AGOSTO DE 2017.

"Nomeia O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo vinculado à secretaria municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo – SEMECE, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;
RESOLVE
Art. 1°. Nomear o Sr°. **EDIVALDO RAPOSO DA ROCHA,** brasileiro, portador do RG n°. 401293 SSP/RO, CPF/MF n° 373.921.312-49, no cargo de Secretário municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo vinculado à secretaria municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo – SEMECE, do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. O nomeado através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 07/08/2017.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:66B19DDE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

IMPES
TERMO ADITIVO CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 010/2016. ENTRE O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA – EPP, NOS TERMOS SEGUIR.

Aos 04 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezessete **(04/08/2017)**, o **IMPES - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO**

FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO, inscrito no CNPJ 12.257.289/0001-08, com sede e administração na rua Dom Pedro I, 4661, Bairro Cidade Alta, representado pela Sra. Superintendente, **Andreia Ferraz Novais**, portadora do Registro Geral **nº 6256878-0 SSP/PR** e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas **CPF/MF nº 995.600.549-53**, residente e domiciliado na cidade de São Francisco do Guaporé – RO, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa Sispel Sistemas Integrados de Software Ltda. – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 06.150.972/0001-49, neste ato representada pelo Sr. **WILMON MARCOS JÚNIOR,** portador do CPF sob nº 838.353.429-91, denominada **CONTRATADA,** fica justo e acertado o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO,** sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo para execução dos serviços de locação e manutenção de sistemas de informática automatizados nas áreas: Orçamentária, Contábil, Financeira, Administração de Pessoal – Folha de Pagamento, Patrimônio e Almoxarifado, mencionados na Cláusula Primeira do Contrato, pelo prazo de 12 (doze) meses, de Julho de 2017 a Junho de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor total do presente Termo Aditivo é de R$ 59.760,00 (Cinquenta e nove mil e setecentos e sessenta reais), a serem liquidados em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 4.980,00 (Quatro mil e novecentos e oitenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – A despesa com a execução do presente Termo Aditivo, correrá por conta da Dotação Orçamentária do Instituto de Previdência Municipal ao exercício financeiro de 2017, prevista pela Unidade Orçamentária 02.13, Função Programática 09.2720022, Atividade 2062 – Manutenção das Atividades do Impes e Elemento de Despesas 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – As demais condições do Contrato, serão mantidos de acordo com a Legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA QUINTA – Fica eleito o foro da Comarca de São Francisco do Guaporé, para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo, com renuncia expressa do outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, podendo inserir duas testemunhas.

São Francisco do Guaporé, 04 de Agosto de 2017.

IMPES - INST. MUN. DE PREV. SOC. SERV. DE SÃO FCO. GUAPORÉ/RO
Contratante

SISPEL SIST. INTEGRADOS DE SOF. LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Andreia Ferraz Novais
Código Identificador:B65CE936

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2013

DECRETO N° 213/2017

Nomeia a Comissão Municipal de Elaboração do Plano Plurianual 2018-2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Municipal de Elaboração do Plano Plurianual – PPA 2018-2021, com a seguinte composição:

Presidente
1. Valcir Silas Borges – Secretario Municipal de Planejamento;
2. Maria Aparecida Correa – Controladora Municipal;
3. Débora Duarte de Carvalho – Secretaria Municipal de Gabinete;
4. Izaias Lemos dos Santos - Contador
5. Dezinho Ferreira de Brito – Assessor Jurídico;
6. Charles Douglas Gonçalves – Assessoria de Obras;
7. Rosangela Baumann dos Santos Pádua - Agente Fiscal Municipal.

Câmara Muicipal
8. Adilson dos Santos Moreira – Vereador;
9. Alexandre Eli Carazai - Vereador.

Art. 3º - Ficam indicados o servidor ***Valcir Silas Borges***, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, como Presidente e ***Izaias Lemos dos Santos***, como Vice-Presidente desta Comissão.

Parágrafo Único – O Presidente e o Vice-Presidente ficam responsáveis pela definição dos procedimentos da Comissão a fim de atender suas atribuições.

Art. 4º - O período de vigência deste Decreto é de 07/08/2017 à 30.08.2017.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 07 de julho de 1988, em 07 de agosto de 2017.

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:D035012D

RECURSOS HUMANO
DECRETO DE NOMEAÇÃO DE Nº. 212/2017

DECRETO Nº.**212 /**PMSMG/2017 De 04 de Agosto de 2017.

NOMEIA OS CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PARA CARGO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, Senhor **CORNELIO DUARTE DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal nº. 1562/2015 e considerando o resultado do Edital nº. **001/2016** do Concurso Público realizado através do processo nº.**444/2016.**

DECRETA
Art. 1º Fica nomeada a Senhora (o) abaixo relacionada para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO.

ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS
NOME: **ROBERTA DA SILVA PEREIRA**
Lotação **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMTRAS).**

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO 04 de Agosto de 2017.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilzeni Caetano Ribeiro
Código Identificador:615FA475

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **ANTÔNIO ZOTESSO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista ao TERMO DE ADJUDICAÇÃO, no processo n.º **GI-377/2017**, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade **Pregão Eletrônico n.º 084/CPL/2017**. Referente à **AQUISIÇÃO DE PNEUS E CAMARAS DE AR PARA SUBSTITUIÇÃO TRATOR TM 7010.** Vem HOMOLOGAR a favor da empresa:

EMPRESA: GBIM IMP EXP E COML DE ACESSOROIS PARA VEICULOS LTDA - EPP, vencedora dos **ITENS 001 e 002,** perfazendo um valor de **R$ 4.216,00 (Quatro mil duzentos e dezesseis reais).**

Publique-se o presente.

Teixeirópolis – RO, 07 de Agosto de 2017.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:69AD870B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 097/CPL/2017

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: **097/CPL/2017**
Edital Nº. **106/CPL/2017**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **79/GAB/2017 de 04 de maio de 2017**, torna público que realizará a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço e será julgada Menor Preço por ITEM, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Para atender as Secretarias Municipais: Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho – **SEMAST**, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – **SEMECT**, Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda – **SEMPLAF**, Secretaria Municipal de Saúde – **SEMSAU**, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – **SEMOSP.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA (ÁGUA SANITÁRIA, AVENTAL, AMACIANTE, ÁLCCOL, BALDE E OUTROS). PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.** Estimado no valor de **R$ 232.057,59 (duzentos e trinta e dois mil cinqüenta e sete reais e cinqüenta e nove centavos)**. Processo Administrativo nº GI-**422/2017** – **Data para** Recebimento de proposta **07/08/2017** a partir das **08:00 h, Até** o dia **22/08/2017**, até as **08:00h**. Data para abertura de propostas dia **22/08/2017** as **09:00h** e inicio da sessão pública: dia **22/08/2017**, com início às **10:00 h**, horário de Brasília – DF, local
www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo site
www.teixeiropolis.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, **07 de agosto de 2017.**

JEAN VIEIRA DE ARAUJO
Pregoeiro

Publicado por:
Renata Guedes
Código Identificador:B83A8E99

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 098/ CPL /2017 EDITAL Nº 107 /CPL/2017

Processo Administrativo nº **GI – 403/2017**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **79/GAB/2017 de 04 de maio de 2017**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por LOTE**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos– SEMOSP. Objeto :AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA MAQUINA: MOTONIVELADORA NEWHOLLAND RG 140B, PARA ATENDER AS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIROPOLIS - RO. Estimado no valor de **R$ 11.620,05 (onze mil seiscentos e vinte reais e cinco centavos).** Processo Administrativo **nº GI-403/2017 – Data para Recebimento de proposta 07/08/2017 a partir das 08:00 h**, Até o dia **22/08/2017**, até as **08:00h**. Data para abertura de propostas dia **22/08/2017** as **09:00h** e inicio da sessão pública: dia **22/08/2017**, com início às **11:00 h**, horário de Brasília – DF, local
www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo site
www.teixeiropolis.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, **07 de agosto de 2017.**

JEAN VIEIRA DE ARAUJO
Pregoeiro

Publicado por:
Renata Guedes
Código Identificador:3305316C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

DECRETO N º 1.731/GP/PMT/2017 DE 04 DE AGOSTO DE 2017

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO QUADRO PERMANENTE POR MOTIVO DE FALECIMENTO"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e em acordo com a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º EXONERAR por motivo de FALECIMENTO do Quadro de Servidores efetivos do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, a Servidora Senhora CRISTIANE LIMA GONÇALVES OLIVEIRA, do Cargo de Professora 40 Horas, Matricula 642, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a contar da data da Certidão de Óbito (07/06/2017)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE (04/08/2017)

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Rogerio Alexandre Leal
Código Identificador:97D9D418

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

DECRETO N º 1.732/GP/PMT/2017 DE 07 DE AGOSTO DE 2017

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO QUADRO PERMANENTE POR MOTIVO DE FALECIMENTO"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo n. 671/2015;

CONSIDERANDO o requerimento de Exoneração do Quadro Permanente, emitido pelo servidor

DECRETA

Art. 1º EXONERAR do Quadro de Servidores efetivos do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, o Servidor Senhor CLAUDINEI FIRMINO DE FARIA, do Cargo de AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS, Matricula 1153, Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS SETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE (07/08/2017)

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Rogerio Alexandre Leal
Código Identificador:AA6B7A38

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO 1º SEMESTRE DE 2017

PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO:Jul/2016 a Jun/2017

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1
DESPESA COM PESSOAL		DESPESA EXECUTADAS Jul/2016 a Jun/2017 LIQUIDADAS (a)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)		336.123,38
Pessoal Ativo		336.123,38
Pessoal Inativo e Pensionistas		0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)(II)		1.996,25
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		1.996,25
Decorrentes Decisão Judicial de período anterior ao da apuração		0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração		0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		0,00
Convocação Extraordinária (inciso II, § 6º, art. 57 da CF)		0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)		334.127,13
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	25.509.217,44	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V)(§13,art.166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	25.509.217,44	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIa + IIb)	334.127,13	1,31
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.530.553,05	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	1.454.025,39	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	1.377.497,74	5,40
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64		

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:EB9729CC

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO 1º SEMESTRE DE 2017

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: ATÉ O 1º SEMESTRE DE 2017

LRF, art. 48 – Anexo 6		R$ 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida		25.509.217,44
DESPESA COM PESSOAL		
Despesa Total com Pessoal - DTP	334.127,13	1,31
Limite Máximo(Incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	1.530.553,05	6,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	1.454.025,39	5,70
DÍVIDA CONSOLIDADA		
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	30.611.060,93	120,00
GARANTIAS DE VALORES		
Total das Garantias	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.612.027,84	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	4.081.474,79	16,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	1.785.645,22	7,00

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:F9C77D7A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2017 - LIXO HOSPITALAR - LV SOLUÇÕES AMBIENTAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2017 - PMVA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 247/2017-PMVA
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/*2017*-PMVA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

Aos 19 de maio de 2017, às 09:00 horas , no Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, Av. Capitão Silvio de Farias, 4571, Centro, na cidade de Vale do Anari, Estado de Rondônia., o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) ANILDO ALBERTON, portador(a) do CPF nº 581.113.289-15, e a(s) empresa(s): 1) LV SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 15.868.091/0001-59, nos Termos do Decreto Municipal nº3552/2006 de 26/10/2006. , Lei Federal 8.666/93 e demais normas

aplicáveis a espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

01- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA DE LIXO HOSPITALAR PRINCIPALMENTE DOS CONTAMINADOS PERFUROCORTANTES DA UNIDADE DE SAÚDE - HPP, POSTOS DE SAÚDE DO PA MACHADINHO (NÚCLEO SÃO MARCOS) DO PA PALMA ARRUDA (VILA NOVA ESPERANÇA), SALA DE VACINA, SALA ODONTOLÓGICA, SETOR DE ENDEMIAS E FUTUROS POSTOS DE SAÚDE QUE ESTIVEREM NA IMINÊNCIA DE SEREM IMPLANTADOS NO MUNICÍPIO.** para Administração Geral. para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, conforme a seguir:
01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total, podendo ainda a administração adquirir 100% (cem por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o disposto no Art 8º, § 3º do Decreto Federal nº 4.342, de 23/08/2002.

02 - Da Utilização do Registro de Preços: O registro de preços será utilizado para atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autárquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal.

03 - Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

04 - Dos Pagamentos:.

05 - Da Garantia de Qualidade*:* O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente;

05.1 - Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do produto fornecido;

06 - Da Execução*:* A execução do objeto pela contratada deverá ser imediatamente, conforme solicitações emitidas pela Contratante.

07 – Recomposição dos Preços Registrados: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, alínea "d", da Lei 8.666/93; para ocorrer a recomposição, deverá a empresa encaminhar documento comprobatório e solicitante, constando o motivo/causa, os índices a serem utilizados; que deverá ser aprovada e pactuada entre as partes; caso a empresa não encaminhe antecipadamente este documento, não ocorrerá a recomposição.

08 - Do cancelamento do Registro: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; II - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

09 - Das Penalidades: Ao proponente que não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

09.1. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto adjudicado, constante no Anexo V, será aplicável à Contratada multa moratória no valor equivalente a 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor total do objeto contratado, solicitado, por dia excedente ao respectivo prazo.

09.2. Pela inexecução total, parcial, ou na recusa de assinar a Ata de Registro de Preço, ou que ainda não satisfazer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, o Município de Vale do Anari, garantida a defesa prévia, poderá aplicar a contratada às sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.

09.3. As multas mencionadas nos itens 13.1 e 13.2 serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente quando for o caso.

09.4. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis.

10 - Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação Pregão Presencial nº. **24/*2017***-PMVA, seus anexos e proposta da proponente.

Fica eleito o foro do município de Cianorte, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente ajuste.

Contratada
LV SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

Contratante
ANILDO ALBERTON
CPF:581.113.289-15
Prefeito(a) Municipal
Pefeitura Municipal de Vale do Anari

Publicado por:
Joao Paulo Martinelli
Código Identificador:696EE1C2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 016/PMJ/2017

PREGÃO ELETRÔNICO: 030/PMJ-SEMFAZ/2017
PROCESSO: Nº 1-628/2017
Validade: 09/05/2018

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à RUA RAIMUNDO CANTANHEDE SETOR 02, neste ato representado pela Gerente de Sistema de Registro de Preço, Senhor. **Thiago da Costa Navarro** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual Aquisição de MATERIAL DE CONSUMO, para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento

convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO**, para atender as necessidade das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Jaru.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM, podendo ser prorrogado por igual período, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos desta norma, conforme estabelece o Art. 9º do Decreto nº 5.220, de 23 de janeiro de 2008.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (5.220/08.. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;

Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1 A entrega dos materiais deverá ser efetuada na Seção de Almoxarifado, situado a Av. Rio Branco esquina com a Rua Afonso José, n. 2017, telefone (69) 3521-4730, em horário comercial de segunda a sexta feira, das 8h às 12h.

6.1.1 O prazo de entrega será de **03 (três) dias consecutivos**, conforme item 7 do Termo de Referência.''

6.2 O prazo para entrega será de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

6.3 As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1 O pagamento, decorrente das entrega dos produtos constante do objeto deste Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93 e alterações;
7.2 Não serão efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) CONTRATADA (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade advinda de inadimplência contratual.
7.3 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com as normas vigentes.
7.4 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.5 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, Prefeitura do Município de Jaru, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
7.7 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.8 A Prefeitura do Município de Jaru, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no Órgão.
7.9 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.10 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.
9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Jaru e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Jaru, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.
9.3 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;
9.3.2. **Multa de 0,2%** (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;
9.3.3. **Multa de 10%** (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.9**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
9.10. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, quando:
9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .
9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.
9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1 por razões de interesse público ou
9.11.9.2 a pedido do fornecedor.

- UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1 – Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
10.2 – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação ter sido efetivada pelo mesmo.
10.3 – É vedada aos órgãos e entidade da administração pública federal e estadual, a adesão a esta Ata de Registro de Preços.
11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura municipal de Jaru;
12.2 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
12.3 - Manter garantia, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste Termo de Referência e no edital;
12.4. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.5 Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.6 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.7 Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.8 Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.9. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.10. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.13. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente.
12.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. l) Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente.
12.15. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
13.2 - recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Departamento de Almoxarifado, do qual deverá explicitar a razão da recusa do produto, os materiais entregues em que se tenha constatado;
13.3 - Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
13.4 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
13.5 - Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
13.6 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
13.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
13.8 - Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
13.9 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
13.10- Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.11- Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
13.12- Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.13- Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas naalínea "d" do inciso II do**caput**do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
14.2 O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3 De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da **Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.**
14.4 O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.
14.6 O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7 Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8 Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL:
a) - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c) - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
d) - o atraso injustificado do início da entrega do objeto;
e) - a paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
g) - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
h) - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
i) - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
j) - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
k) - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
l) - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
m) - a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
n) - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
o) - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
p) - a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
q) - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
r) - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
16 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no item 15, nas letras a, á l, q e r, desta cláusula;
b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) judicial, nos termos da legislação.
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
e) Quando a rescisão ocorrer com base nas letras j a q desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
f) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
g) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
h) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
i) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
j) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
k) Indenizações e multas

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
17.1. É participante desta ata as Secretarias Municipais que compõe à Administração de Jaru/RO.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

THIAGO DA COSTA NAVARRO
Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

AMARAL COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ME						
CNPJ:12.481.815/0001-19						
Item	**Especificação Técnica**	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Total**

1	**ÁGUA SANITÁRIA**, Composição: bactericida, hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio, água, com teor de cloro ativo de 2 a 2,5% e outras substâncias, Normas técnicas: registro no ministério da saúde, Unidade de Fornecimento: frasco de 1 lit.	frasco	250	ALVEJAX	1,78	445,00
2	**ÁLCOOL ETÍLICO**, Tipo: hidratado (água grau farmacêutica); Teor Alcoólico: 70º Gl, Apresentação: líquido; Aplicação: antissepsia da pele; Unidade de Fornecimento: frasco com 1 litro.	unidade	50	SANTA CRUZ	6,25	312,50
15	**LIMPA VIDROS**, Composição: tensoativa, coadjuvante, água, corante e outros, Aspecto Físico: líquido, Unidade de Fornecimento: frasco com 500 ml, Características Adicionais: com registro no Ministerio da Saúde.	frasco	50	LIMPEX	5,29	264,50
43	**GARRAFA TÉRMICA,** Cor: Prata, Material: Ampola De Vidro, Corpo Em Pp Metalizado, Capacidade: 1,0 Litro	unidade	20	INVICTA	50,49	1009,80
52	**DISPENSER PARA COPOS DESCARTÁVEIS** 180ml/200ml	unidade	52	PREMISSE	39,43	2050,36
69	**GARRAFA TÉRMICA INOX INTERNO E EXTERNO 3,0 LITROS PROFISSIONAL:** Funcionamento através de pressão na válvula, material: Aço Inoxidável, Revestido em Poliuretano.	Unidade	5	HERCULES	169,79	848,95
74	**BOTA DE BORRACHA EM LÁTEX 100% NATURAL RESISTENTE ANTIADERENTE TAM. 38**	Par	12	IMPRO	37,39	448,68
TOTAL: 5.379,79						

JACOBINA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME						
CNPJ: 12.423.795/0001-20						
Item	**Especificação Técnica**	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Total**
3	**ÁLCOOL GEL**, Material: álcool etílico hidratado 65º INPM, Tipo: gel, Aplicação: produto limpeza doméstica, Características Adicionais: neutro, Unidade de Fornecimento: frasco de 500 ml	unidade	200	TUPY	3,82	764,00
4	**ALVEJANTE**, Apresentação: agente condicionantes de água e PH, estabilizante e o ativo alvejante, ácido tricloroisocianurico, germicida a base de cloro orgânico, aspecto físico: líquido, Aplicação: para limpeza e higienização em geral, Unidade de Fornecimento Balde 50 Litros.	Balde	85	ALVEJAX	167,55	14.241,75
5	**AROMATIZADOR DE AMBIENTES**, Aplicação: ambientes, Aspecto Físico: aerossol, Unidade de Fornecimento: frasco com 360 ml.	unidade	20	BOM BRIL	5,24	104,80
7	**DESENTUPIDOR**, Material Bocal: plástico flexível, Material Cabo: madeira, Comprimento: 15 cm, Aplicação: pia.	unidade	5	PLAS	5,44	27,20
9	**DESINFETANTE**, Aplicação: para limpeza de piso e banheiro, Aspecto Físico: líquido, Fragrância: variadas, Características Adicionais: bactericida e neutralizador de odores, Unidade de Fornecimento: frasco de 2 litros	unidade	100	ALVEJAX	3,97	397,00
11	**ESCOVA LIMPEZA**, Descrição: Para limpeza das mãos; Cerdas em nylon; Base em madeira; Dimensões (CxLxA): 9 x 3,7 x 3 cm (+/-5%).	unidade	20	ISO	3,44	68,80
12	**ESCOVA LIMPEZA**, Material Cerdas: nylon, Aplicação: limpeza de sanitário, Medidas: cabo com 38 cm (variação de ± 5%)	unidade	120	ISO	3,15	378,00
13	**ESPONJA LIMPEZA**, Material: Espuma de poliuretano, fibra sintética, resina sintética e abrasivo, Apresentação: dupla face (macia e áspera), Comprimento: 110 mm, Largura: 75 mm, Altura: 20 mm.	unidade	200	ZUM	0,37	74,00
19	**LUSTRA MÓVEIS**, Composição: cera microcristalina, parafina, silicone, alcalinizande, espessante, tensoativo, formaldeído, solvente alifático, perfume e água, Aspecto Físico: líquido, Unidade de Fornecimento: frasco de 300 ml.	frasco	30	ALVEJAX	3,39	101,70
23	**PEDRA SANITÁRIA**, Aplicação: vaso sanitário. Aspecto Físico: sólido. Unidade de Fornecimento: embalagem contendo pedra sanitária aromatizada de 30g a 40 g e suporte para fixação.	unidade	100	TRIEX	1,37	137,00
24	**REMOVEDOR MULTIUSO**, Aplicação: para remoção de crosta de piso. Tipo Shock ou equivalente, Unidade de Fornecimento: embalagem com 5 l.	unidade	5	TRIEX	42,96	214,80
25	**REMOVEDOR MULTIUSO**, Aplicação: removedor gordura, fuligem, poeira, marcas de dedos, riscos de lápis, uso de limpeza em geral, Unidade de Fornecimento: frasco de 500 ml.	frasco	10	TRIEX	6,09	60,90
28	**SABÃO COMUM**, Composição: óleo de babaçu, sebo bovino, sódio, sais orgânicos e inorgânicos, corante e água, Unidade de Fornecimento: pacote com 5 barras de 200 gramas.	pacote	370	GUAIRA	4,16	1.539,20
29	**SABÃO EM PÓ**, Aplicação: lavar roupa e limpeza geral, Características Adicionais: biodegradável, Unidade de Fornecimento: embalagem de 1 kg, de 1ª Qualidade, superior ou similar a OMO.	unidade	1.250	TIXAN	5,89	7.362,50
30	**SABÃO NEUTRO**, Aspecto Físico: líquido, Características Adicionais: biodegradável, concentrado, Unidade de Fornecimento: frasco de 1 lt.	frasco	50	LIMPOL	5,58	279,00
31	**SABONETE**, Aspecto Físico: líquido, Características Adicionais: aromatizado chá-verde, Unidade de Fornecimento: bombona com 5 litros.	bombona	30	GUAIRA	29,99	899,70
32	**SABONETE**, Aspecto Físico: líquido. Levemente perfumado, com pH fisiológico, indicado para limpeza e higienização das mãos e do corpo inteiro, frasco com 800 ml. Aromatizado chá-verde.	unidade	20	GUAIRA	14,59	291,80
37	**VASSOURA**, Material Cepo: aço, Material Cerdas: sem cerdas, lâminas reguláveis, Material Cabo: madeira, Comprimento Cabo: 1,20 m, Aplicação: limpeza de gramado, Características Adicionais: com cabo reto e lixado	unidade	62	LIMPA	10,12	627,44
38	**VASSOURA**, Material Cepo: em plástico polipropileno, Material Cerdas: sintéticas onduladas, Comprimento Cabo: mínimo 1,20 m, Aplicação: para limpeza pesada de pisos	unidade	140	LIMPA	6,49	908,60
50	**TRENA PROFISSIONAL,** 50M/165FT, ½, 13 MM.	unidade	4	FORT	33,92	135,68
54	**SABÃO EM PÓ**, Aplicação: lavar roupa e limpeza geral, Características Adicionais: biodegradável, Unidade de Fornecimento: emblagem de 500g. De primeira qualidade similar ou superior a OMO.	unidade	30	TIXAN	4,27	128,10
55	**TOALHAS DE LIMPEZA 30X50**, pano multiuso.	unidade	60	ARTEX	37,10	2.226,00
58	**LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA INTEGRADA (LÂMPADA ELETRÔNICA)**, Potência: 45W, Tensão: 127V, Base: E-27, Modelo: 4U, Temperatura de cor: luz branca	unidade	50	EMPALUX	36,75	1.837,50
64	**SABONETE**, Aspecto Físico: líquido. Aromatizado Chá-Verde, com pH fisiológico, indicado para limpeza e higienização das mãos e do corpo inteiro, frasco com 250 ml.	unidade	50	GUAIRA	12,77	638,50
68	**PANELA DE PRESSÃO 20 L DE ALUMÍNIO POLIDO COM FECHAMENTO EX:** Espessura de 3,5mm, Sistema de Segurança Aprovado pelo Inmetro, Profissional.	Unidade	25	EIRILAR	408,10	10.202,50
70	**COLHER DE MESA, TODA EM AÇO INOX:** Peça única, sem solda, sem decoração	Unidade	800	INOX	1,97	1.576,00
75	**BOTA DE BORRACHA EM LÁTEX 100% NATURAL RESISTENTE ANTIADERENTE,** ANTIDERRAPANTE COR BRANCA **TAM. 39**	Par	36	ACQUA FLEX	31,00	1.116,00
76	**BOTA DE BORRACHA EM LÁTEX 100% NATURAL RESISTENTE ANTIADERENTE, ANTIDERRAPANTE COR BRANCA TAM. 40**	Par	36	ACQUE FLEX	40,00	1.440,00
77	**FÓSFORA, CAIXA COM 40 PALITOS GRANDE, EMBALAGEM: MAÇO COM 10 UNIDADE**	Cx	42	PARANA	5,96	250,32
78	**DESINFETANTE, LIMPEZA GERAL, 2L**	UN	40	ALVEJAX	3,82	152,80
80	**SODA CÁUSTICO, LIMPEZA GERAL, EMBALAGEM 1KG**: Escamas Brancas	UN	250	LIMPOL	11,05	2.762,50
TOTAL: 50.944,09						

MUNDO DOS PARAFUSOS LTDA ME						
CNPJ:10.892.262/0001-61						
Item	**Especificação Técnica**	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Total**
6	**BALDE**, Material: plástico reforçado em polipropileno, Capacidade: 10 l, Características Adicionais: com alça de metal	unidade	130	WORK	5,99	778,70
16	**LIXEIRA**, Material: confeccionado em polipropileno de alta resistência, Capacidade: 25 l, Características Adicionais: com tampa basculante tipo vai-vem.	unidade	45	ANQPLAST	40,00	1.800,00
17	**LIXEIRA**, Material: confeccionado em polipropileno de alta resistência, Capacidade: mínima 15 l, Características Adicionais: tampa com acionamento por pedal, Aplicação: coleta de lixo.	unidade	30	ANQPLAST	21,70	651,00
39	**VASSOURA**, Material Cepo: madeira, Material Cerdas: piaçava, Material Cabo: madeira, Comprimento Cabo: 1,20 m, Comprimento Cepo: 40 cm, Espessura Cepo: 6 cm, Altura Cepo: 6 cm, Aplicação: limpeza em geral, Características Adicionais: com cabo reto e lixado	unidade	140	CAMPESTRE	9,58	1.341,20
44	**LUVA PARA HIGIENE E LIMPEZA**, Luva de látex forrada com algodão flocado, tamanho G.	pacote	200	KALIPSON	9,89	1.978,00
57	**BROCA 2,5 mm,** para concreto.	unidade	20	ATC	4,75	95,00
60	**Fechadura EXT 7120/1455 CR**	unidade	30	SOPRANO	54,99	1.649,70
65	**LANTERNA RECARREGÁVEL**	unidade	80	IDEA	24,69	1.975,20
66	**MANGUEIRA 15M COM GATILHO**	unidade	1	KALA	72,50	72,50
71	**BACIA PLÁSTICA 20 LITROS:** Bacia plástica média, tipo tacho, capacidade mínima de 20 litros, alta densidade e resistência a impactos, paredes e fundos reforçados, com dados do produto e marca do fabricante	Unidade	42	ANQ PLAST	15,79	663,18
TOTAL: 11.004,48						

M.L BEZERRA ME						
CNPJ: 17.552.444/0001/32						
Item	**Especificação Técnica**	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Total**
8	**DESINFETANTE**, Aplicação: higienização, Aspecto Físico: líquido, Fragrância: a base de pinho, Unidade de Fornecimento: frasco de 1lt	frasco	210	ALVEJAX	7,24	1.520,40
35	**SODA CÁUSTICA**, Aspecto Físico: escamas brancas, Aplicação: limpeza geral, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 kg.	unidade	10	LIPON	11,00	110,00
40	**COPO DESCARTÁVEL**, com capacidade para 50 ml, estriado, branco, com borda redobrada, em polipropileno ou poliestireno atóxico, forte, de 1ª qualidade, que atenda a Norma ABNT NBR 14.865/2002, embalado em pacotes de 100 unidades com peso mínimo de 75 gramas cada pacote e acondicionados em caixas de papelão com 5.000 unidades.	caixa	40	COPOBRAS	51,70	2.068,00
41	**COPO DESCARTÁVEL**, com capacidade para 180 ml, estriado, branco, com borda redobrada, em polipropileno ou poliestireno atóxico, forte, de 1ª qualidade, que atenda a Norma ABNT NBR 14.865/2002, embalado em pacotes de 100 unidades com peso mínimo de 198 gramas cada pacote e acondicionados em caixas de papelão com 2.500 unidades.	caixa	212	COPOBRAS	52,40	11.108,80
42	**COPO DESCARTÁVEL,** com capacidade para 300 ml, estriado, branco, com borda redobrada, em polipropileno ou poliestireno atóxico, forte, de 1ª qualidade, que atenda a Norma ABNT NBR 14.865/2002, embalado em pacotes de 100 unidades, acondicionados em caixas de papelão com 2.000 unidades.	caixa	15	COPOBRAS	68,20	1.023,00
45	**PANO DE PRATO,** medindo: 41 cm x 66cm. 100% algodão.	unidade	180	ARTEPANO	4,00	720,00
46	**SACO PLÁSTICO LIXO**, 100 litros, 6 micras, cor preta de polipropileno. Aplicação uso doméstico. Pacote com 30 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	pacote	280	DYPLAST	7,95	2.226,00
47	**SACO PLÁSTICO LIXO**, 50 litros, 6 micras, cor preta de polipropileno. Aplicação uso doméstico. Pacote com 30 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	pacote	280	DYPLAST	4,95	1.386,00
48	**SACO PLÁSTICO LIXO**, 30 litros, 6 micras, cor preta de polipropileno. Aplicação uso doméstico. Pacote com 15 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	pacote	400	DYPLAST	6,30	2.520,00
51	**CESTO PARA LIXO,** de plástico.	unidade	30	ARQUIPLAST	12,78	383,40
81	**CESTO PLÁSTICO TELADO PARA LIXO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12L**	UN	180	ARQUIPLAST	31,70	5.706,00
TOTAL: 28.771,60						

COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA						
CNPJ: 02.475.985/0001-37						
Item	**Especificação Técnica**	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Total**
49	**SACO PLÁSTICO PARA LIXO**, 15 litros, 6 micras, cor preta de polipropileno. Aplicação uso doméstico. Pacote com 15 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	pacote	200	RAVA	3,89	778,00
53	**LUVA PARA HIGIENE E LIMPEZA**, Luva de látex forrada com algodão flocado, tamanho M.	par	280	VOLK DO BRASIL	4,19	1.173,20
56	**PAPEL TOALHA BOBINA**, cx com 6 rolo de 200m.	unidade	53	IMPACTA	68,76	3.644,28
73	**BOTA DE BORRACHA EM LÁTEX 100% NATURAL RESISTENTE ANTIADERENTE TAM. 36**	Par	12	KALA	47,80	573,60
TOTAL: 6.169,08						

JACOBINA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME	**M.L BEZERRA ME**
CNPJ: 12.423.795/0001-20	**CNPJ: 17.552.444/0001-32**
AV. PRINCESA ISABEL N° 1850	AV. PLACIDO DE CASTRO N° 1878
SETOR 01	SETOR 02
CEP: 76.890-000	SALA A
JARU/RO	CEP: 76.890-000
EMAIL: JACOBINACOMERCIALPRIMUS@OUTLOOK.COM	JARU/RO
TEL.: 69 3521-4481/99205-9667	TEL.: 69 3521-1096
MATHEUS RIBEIRO BARBOSA REPRESENTANTE CPF: 025.465.122-42	**MONIELY LIMA BEZERRA** REPRESENTANTE CPF: 696.337.202-06
AMARAL COMÉRCIO E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA ME	**MUNDO DOS PARAFUSOS LTDA ME**
CNPJ: 12.481.815/0001-19	**CNPJ: 10.892.262/0001-61**
RUA JOÃO DE ALBUQUERQUE N° 3003	AV. J.K N° 1880
SETOR 05	SETOR 01
JARU/RO	JARU/RO
CEP: 76890-000	CEP: 76890-000
FONE: 69 3521-4785/99369-7630	FONE: 69 9200-5860
EMAIL: DISTRIBUIDORA.AMARAL.JARU@GMAIL.COM	
WILLIAM DA SILVA AMARAL REPRESENTANTE	**ELIAS DE SOUZA NUNES** REPRESENTANTE

CPF: 818.898.602-04	CPF:704.910.382-91
COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA	
CNPJ: 02.475.985/0001-37	
AV DOM PEDRO I N° 2678	
SETOR 05	
JARU/RO	
CEP: 76890-000	
TEL.: 69 3521-5181	
EMAIL: COVAN@UOL.COM.BR	
COVAN-@HOTMAIL.COM	
GESISBEL FERREIRA DOS SANTOS REPRESENTANTE CPF: 943.048.822-87	

Publicado por:
Thiago da Costa Navarro
Código Identificador:0276670E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 017/PMJ/2017

PREGÃO ELETRÔNICO: 036/PMJ-SEMFAZ/2017
PROCESSO: Nº 745/PMJ/2017
Validade: 11/05/2018

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à RUA RAIMUNDO CANTANHEDE Nº 1080 SETOR 02, neste ato representado pela Gerente de Sistema de Registro de Preço, Senhor. **Thiago da Costa Navarro** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual Aquisição de MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestruturas, Agricultura e Meio Ambiente nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Jaru.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM, podendo ser prorrogado por igual período, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos desta norma, conforme estabelece o Art. 9º do Decreto nº 5.220, de 23 de janeiro de 2008.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (5.220/08.. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;

Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1 A entrega dos materiais deverá ser efetuada na Seção de Almoxarifado, situado a Av. Rio Branco esquina com a Rua Afonso José, n. 2017, telefone (69) 3521-4730, em horário comercial de segunda a sexta feira, das 8h às 12h.

6.1.1 O prazo de entrega será de **03 (Três) dias consecutivos**, para empresas vencedoras do Município de Jaru/RO, de **05 (Cinco) dias consecutivos** para empresas do estado de Rondônia e para empresas dos demais estados o prazo é de **10 (Dez) dias consecutivos** conforme item 7 do Termo de Referência.''

6.2 O prazo para entrega será de **03 a 10** (Três a Dez) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

6.3 As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1 O pagamento, decorrente das entrega dos produtos constante do objeto deste Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93 e alterações;
7.2 Não serão efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) CONTRATADA (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade advinda de inadimplência contratual.
7.3 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com as normas vigentes.
7.4 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.5 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, Prefeitura do Município de Jaru, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
7.7 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.8 A Prefeitura do Município de Jaru, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no Órgão.
7.9 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.10 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.
9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Jaru e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Jaru, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.
9.3 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;
9.3.2. **Multa de 0,2%** (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;
9.3.3. **Multa de 10%** (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.9**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
9.10. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, quando:
9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .
9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.
9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1 por razões de interesse público ou
9.11.9.2 a pedido do fornecedor.

10 - UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1 – Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
10.2 – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação ter sido efetivada pelo mesmo.
10.3 – É vedada aos órgãos e entidade da administração pública federal e estadual, a adesão a esta Ata de Registro de Preços.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura municipal de Jaru;
12.2 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
12.3 - Manter garantia, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste Termo de Referência e no edital;
12.4. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.5 Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.6 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.7 Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.8 Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.9. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.10. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.13. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente.
12.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. l) Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente.
12.15. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
13.2 - recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Departamento de Almoxarifado, do qual deverá explicitar a razão da recusa do produto, os materiais entregues em que se tenha constatado;
13.3 - Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
13.4 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
13.5 - Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
13.6 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
13.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.8 - Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
13.9 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
13.10- Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.11- Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
13.12- Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.13- Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas naalínea "d" do inciso II do**caput**do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
14.2 O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3 De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da **Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.**
14.4 O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.
14.6 O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7 Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8 Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL:
a) - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c) - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
d) - o atraso injustificado do início da entrega do objeto;
e) - a paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
g) - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
h) - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
i) - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
j) - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
k) - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
l) - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
m) - a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
n) - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
o) - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
p) - a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
q) - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
r) - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
16 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no item 15, nas letras a, á l, q e r, desta cláusula;
b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) judicial, nos termos da legislação.
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
e) Quando a rescisão ocorrer com base nas letras j a q desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
f) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
g) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
h) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
i) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

j) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
k) Indenizações e multas

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
17.1. É participante desta ata as Secretarias Municipais que compõe à Administração de Jaru/RO.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

THIAGO DA COSTA NAVARRO
Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

N.V VERDE & CIA CIA LTDA ME						
CNPJ: 03.363.727/0001-21						
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant**	**Marca**	**Valor. Unit.**	**Total**
1)	Arame recuzido	kg	**20**	**GERDAU**	**9,82**	**196,40**
3)	Broca de aço rápido 06 mm	Unid.	**10**	**IRWIN**	**10,23**	**102,30**
4)	Broca de aço rápido 08 mm	Unid.	**10**	**IRWIN**	**14,65**	**146,50**
6)	Broca de aço rápido 12 mm	Unid.	**10**	**IRWIN**	**35,49**	**354,90**
7)	Broca para concreto 06 mm	Unid.	**10**	**IRWIN**	**6,59**	**65,90**
25)	Cadeado de 20 mm	Unid.	**10**	**PADO**	**12,10**	**121,00**
26)	Cadeado de 40 mm	Unid.	**10**	**PAPAIZ**	**22,80**	**228,00**
27)	Cadeado de fabricação nacional 20 mm	Unid.	**10**	**PADO**	**12,10**	**121,00**
28)	Cadeado de fabricação nacional 35 mm	Unid.	**10**	**PADO**	**20,37**	**203,70**
29)	Cadeado de fabricação nacional 40 mm	Unid.	**10**	**PAPAIZ**	**22,80**	**228,00**
37)	Capa de chuva em pvc forrada tamanho g	Unid.	**20**	**SOLDASUL**	**22,02**	**440,40**
38)	Capa de chuva em pvc forrada tamanho gg	Unid.	**20**	**SOLDASUL**	**23,27**	**465,40**
94)	Lâmpada fluorescente de 40 w	Unid.	**50**	**OUROLUX**	**32,82**	**1.641,00**
104)	Lona preta 6 x 100 bobina de 100 m	Rolo	**03**	**NORTENE**	**547,40**	**1.642,20**
108)	Luva para eletroduto rígido ½	Par	**30**	**TIGRE**	**3,94**	**118,20**
TOTAL: 6.074,90						

MUNDO DOS PARAFUSOS LTDA ME						
CNPJ:10.892.262/0001-61						
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Total**
02	**ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, MODELO: TRADICIONAL, COR BRANCA.**	Unid.	**20**	**KRONA**	**21,97**	**439,40**
05	Broca de aço rápido 10 mm	Unid.	**10**	**ATC**	**23,35**	**233,50**
08	Broca para concreto 08 mm	Unid.	**10**	**ATC**	**9,03**	**90,30**
09	Broca para concreto 10 mm	Unid.	**10**	**ATC**	**12,86**	**128,60**
10	Broca para madeira 1/2 polegada por 400 mm	Unid.	**10**	**LOTUS**	**53,94**	**539,40**
11	Broca para madeira 3/8 polegada por 320 mm	Unid.	**10**	**LOTUS**	**50,20**	**502,00**
12	Broca para madeira 5/16 polegada por 280 mm	Unid.	**10**	**LOTUS**	**37,09**	**370,90**
13	Broca para madeira 5/8 polegada por 420 mm	Unid.	**10**	**LOTUS**	**65,25**	**652,50**
14	Brocha para pintura, grande com cabo	Unid.	**50**	**MAX**	**6,73**	**336,50**
15	Brocha para pintura, pequena com cabo	Unid.	**50**	**MAX**	**4,55**	**227,50**
20	Bucha para alvenaria 10 mm	Unid.	**200**	**CISER**	**0,15**	**30,00**
21	Bucha para alvenaria 6 mm	Unid.	**200**	**CISER**	**0,06**	**12,00**
22	Bucha para alvenaria 8 mm	Unid.	**200**	**CISER**	**0,10**	**20,00**
24	Cabo pp 2/4mm rolo com 100 metros	Unid.	**02**	**MEGACAMPOS**	**502,00**	**1.004,00**
30	Caixa d'água de 2.000 litros, de poliorietano	Unid.	**05**	**FORTLEV**	**791,59**	**3.957,95**
31	Caixa de descarga de polietileno - 7 litros - cor branca	Unid.	**15**	**ALUMASA**	**26,48**	**397,20**
35	Caixa para massa de cimento, pequena, plástica	Unid.	**10**	**PLASTIC**	**11,81**	**118,10**
39	Capacete de proteção para construtor, tipo boné com carneira azul	Unid.	**30**	**PRO-SAFETY**	**13,96**	**418,80**
46	Corda em 100 % polipropileno (seda) 4mm metros	Metros	**100**	**WORK**	**0,81**	**81,00**
47	Corda em 100 % polipropileno (seda) 8mm metros	Metros	**100**	**WORK**	**1,26**	**126,00**
50	Curva eletroduto rígido 1 90º	Unid.	**20**	**TIGRE**	**3,43**	**68,60**
51	Curva eletroduto rígido 2.1/2 90º	Unid.	**20**	**TIGRE**	**9,88**	**197,60**
52	Desempenadeira de aço com dente	Unid.	**10**	**MAX**	**13,15**	**131,50**
53	Desempenadeira de parede, em aço, grande	Unid.	**10**	**MAX**	**19,47**	**194,70**
54	Dobradiça para porta 3,1/2 cartela com tres unidade	Unid.	**20**	**SILVANA**	**7,12**	**142,40**
55	Enxadão largo de aço sae 1070, 2,0 libras,com cabo de 1,5 metros.	Unid.	**20**	**DUAS CARAS**	**49,03**	**980,60**
58	Espátulas para pintura	Unid.	**10**	**FAMASTIL**	**5,52**	**55,20**
60	Espude bs5, para vaso sanitário	Unid.	**20**	**KRONA**	**2,89**	**57,80**
62	Fechadura externa, com alavanca, 710.01 – 1ª qualidade	Unid.	**15**	**SOPRANO**	**39,75**	**596,25**
63	Fechadura para banheiro, com alavanca, 710.01 – 1ª qualidade	Unid.	**15**	**SOPRANO**	**37,09**	**556,35**
64	Ferro vergalhão 3/16 mm x 12 mts	Unid.	**50**	**GERDAU**	**16,94**	**847,00**

65	Ferro vergalhão 5/8 liso x 12 mts	Unid.	**80**	**GERDAU**	**96,66**	**7.732,80**
66	Ferro 6.3 mm x 12 mts	Unid.	**100**	**GERDAU**	**13,38**	**1.338,00**
67	Ferro vergalhão 3/8 mm x 12 mts	Unid.	**50**	**GERDAU**	**40,64**	**2.032,50**
68	Ferro vergalhão 4.2 mm x 12 mts	Unid.	**100**	**GERDAU**	**7,72**	**772,00**
69	Ferro vergalhão 5/16 mm x 12 mts	Unid.	**50**	**GERDAU**	**27,87**	**1.393,50**
70	Fita alta fusão com 10 mts 1º qualidade	Unid.	**20**	**WORK**	**22,56**	**451,20**
71	Fita dupla face	Unid.	**20**	**RONDOFIX**	**20,09**	**401,80**
72	Fita isolante (rolo de 20 m)	Unid.	**30**	**WORK**	**6,98**	**209,40**
73	Fita para pintura 50 metros	Unid.	**20**	**WORK**	**10,28**	**205,60**
74	Formão ¾	Unid.	**10**	**PACETA**	**13,95**	**139,50**
76	Interruptor simples para alvenaria	Unid.	**20**	**INTELI**	**6,14**	**122,80**
77	Interruptores, 3 teclas, para alvenaria	Unid.	**20**	**INTELI**	**13,37**	**267,40**
85	Joelho soldável 20 mm	Unid.	**50**	**PLASTILIT**	**0,65**	**32,50**
86	Joelho soldável 32 mm	Unid.	**20**	**PLASTILIT**	**1,94**	**38,80**
87	Joelho soldável 40 mm	Unid.	**20**	**PLASTILIT**	**4,37**	**87,40**
88	Joelho soldável 50 mm	Unid.	**20**	**PLASTILIT**	**4,60**	**92,00**
89	Joelho soldável 60 mm	Unid.	**20**	**PLASTILIT**	**17,15**	**343,00**
90	Joelho soldável lr 20 x ½	Unid.	**20**	**PLASTILIT**	**1,28**	**25,60**
91	Joelho soldável lr 25 x ½	Unid.	**20**	**PLASTILIT**	**1,70**	**34,00**
92	Joelho soldável lr 25 x ¾	Unid.	**20**	**PLASTILIT**	**2,15**	**43,00**
93	Lâmpada fluorescente de 15 w	Unid.	**50**	**ELGIN**	**14,88**	**744,00**
95	Lápis de carpinteiro vermelho	Unid.	**50**	**IRWIN**	**1,73**	**86,50**
96	Lavatório colonial médio branco	Unid.	**05**	**LOGASA**	**79,27**	**396,35**
97	Linha para pedreiro, Nº100, rolo de 100 mts	Unid.	**20**	**TAMBASA**	**6,00**	**120,00**
98	Lixa ferro grao 100	Unid.	**100**	**WORK**	**2,62**	**262,00**
99	Lixa ferro grao 180	Unid.	**100**	**WORK**	**2,52**	**252,00**
100	Lixa ferro grao 220	Unid.	**100**	**WORK**	**2,52**	**252,00**
101	Lixa ferro grao 60	Unid.	**100**	**WORK**	**2,58**	**258,00**
102	Lixa ferro grao 80	Unid.	**100**	**WORK**	**2,75**	**275,00**
103	Lixa comum de papel 180	Unid.	**100**	**WORK**	**0,92**	**92,00**
105	Luva de redução 20 x ½	Unid.	**30**	**PLASTILIT**	**0,95**	**28,50**
118	Luva soldável lr 20 x ½	Unid.	**50**	**PLASTILIT**	**1,28**	**64,00**
119	Luva soldável lr 25 x ½	Unid.	**50**	**PLASTILIT**	**1,81**	**90,50**
120	Luva soldável lr 25 x ¾	Unid.	**50**	**PLASTILIT**	**1,74**	**87,00**
121	Mangueira preta de 1" qualidade com lista amarela rolo com 100mts	rolo	**05**	**AMAZOM TUBOS**	**291,74**	**1.458,70**
124	Moto esmeril Especificações:tensão:110 volts, potência do motor:200w,velocidade (rpm): 3450, frequência : 60hz, diâmetro dos discos: 6, diâmetro do debolo: 125mm.	Unid.	**02**	**BR MOTORS**	**298,32**	**596,64**
125	**Motor elétrico 5-CV 4P 220/380V alta rotação, Blindado, Trifásico** Especificações: - Potências: 5 cv - Polaridades: 4 polos - Categoria: "N", conforme ABNT NBR 17094-1 - Grau de proteção: IP56, conforme IEC 60034-5 e ABNT NBR 60529 - Tensões: 220/380 V - Frequência: 60 Hz - Isolamento: 155 °C (Classe "F") e elevação de temperatura (Classe "B") - Carcaças normalizadas, conforme ABNT NBR 15623-1 e IEC 60072-1 - Forma construtiva: B3, conforme ABNT NBR/IEC 60034-7 - Mancais com rolamentos de esferas e graxa para alta temperatura - Rendimento aprovado por INMETRO - Fator de potência aprovado por INMETRO - Rotor de gaiola - Ponta de eixo dianteira com furo roscado - garantia de um ano contra defeito de fabricação, assistência técnica autorizada pelo fabricante na cidade de jaru-rondônia.	Unud.	**01**	**NOVA MOTORES**	**1.147,77**	**1.147,77**
127	Nível de alumínio para construção 30cm	Unid.	**05**	**KALA**	**16,31**	**81,55**
129	Parafuso para lavatório 8 mm	Caixa	**30**	**CISER**	**4,32**	**129,60**
130	Parafuso para vaso 10 mm	Unid.	**30**	**CISER**	**6,26**	**187,80**
131	Parafuso para vaso 12 mm	Unid.	**30**	**CISER**	**3,17**	**95,10**
132	Pincel 1/12 32 mm	Unid.	**30**	**ROMA**	**4,50**	**135,00**
133	Pincel, 25 mm	Unid.	**10**	**ROMA**	**2,63**	**26,30**
134	Pincel, 3/4 25 mm	Unid.	**10**	**ROMA**	**2,36**	**23,60**
135	Pincel, 32 mm	Unid.	**10**	**ROMA**	**4,29**	**42,90**
139	Portal para porta de madeira, 0,60 x 2,10 mt, com 3 peças 1ª qualidade	Jogo	**10**	**EUROPA**	**62,88**	**628,80**
140	Portal para porta de madeira, 0,80 x 2,10 mt, com 3 peças 1ª qualidade	Jogo	**20**	**EUROPA**	**62,88**	**1.257,60**
142	Régua para pedreiro em aluminio 2cm x 5cm x 2,50 mts	Unid.	**10**	**KALA**	**32,99**	**329,90**
145	Rolo para pintura, 09 cm com suporte em lã	Unid.	**20**	**KOPEL**	**10,33**	**206,60**
146	Rolo para pintura, 15 cm com suporte em lã	Unid.	**20**	**ROMA**	**14,85**	**297,00**
147	Rolo para pintura, 23 cm com suporte em lã	Unid.	**30**	**ROMA**	**24,48**	**734,40**
149	Sifão 1.1/2x240	Unid.	**30**	**WORK**	**8,26**	**247,80**
150	Silicone cola (300 g)	Unid.	**30**	**WORK**	**15,49**	**464,70**
151	Soquete paflon E-27	Unid.	**50**	**ILUMI**	**5,20**	**260,00**
158	T para esgoto em pvc 75 mm	Unid.	**50**	**GERA**	**9,37**	**468,50**
180	Torneira 1/2 c-23, para lavatório	Unid.	**10**	**ERKI**	**30,31**	**303,10**
182	Torneira plástica, "curta, ½"	Unid.	**15**	**ERKI**	**5,75**	**86,25**
183	Torneira plástica, longa, ½"	Unid.	**30**	**ERKI**	**7,11**	**213,30**
184	Torquês 12 polegada	Unid.	**03**	**SÃO ROMÃO**	**27,24**	**81,72**
185	Torquês 10 polegada	Unid.	**02**	**SÃO ROMÃO**	**23,81**	**47,62**
186	Treliça g-12 x 12 mts	Unid.	**30**	**GERDAU**	**72,71**	**2.181,30**
187	Treliça g-8 x 12 mts	Unid.	**30**	**GERDAU**	**49,36**	**1.480,80**
189	Trena de fibra 50 mts com carretilha	Unid.	**02**	**WORK**	**91,19**	**182,38**
191	Vaso sanitário colonial branco	Unid.	**10**	**LOGASA**	**195,35**	**1.953,50**
193	Veda-rosca, 5 m	Unid.	**30**	**KALA**	**4,19**	**125,70**
TOTAL: 47.759,73						

MUNDO DOS PARAFUSOS LTDA ME	**N.V. VERDE LTDA – ME**
CNPJ: 10.892.262/0001-61	**CNPJ: 03.363.727/0001-21**
AV. J.K N° 1880	RUA: CAUCHEIRO N 1765 SAL. 04
SETOR 01	BAIRRO: NOVA BRASILIA
JARU/RO	JI-PARANÁ/RO
CEP: 76890-000	CEP: 76.908-508
FONE: 69 9200-5860	TEL: 69 3229-3034/9981-6799/3411-5500
ELIAS DE SOUZA NUNES REPRESENTANTE CPF:704.910.382-91	**JOSÉ LUIZ TOLOTTI** REPRESENTANTE CPF: 080.040.052-68

Publicado por:
Thiago da Costa Navarro
Código Identificador:753A8FAC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 0018/PMJ/2017

PREGÃO ELETRÔNICO: 032/PMJ/2017
PROCESSO: Nº 1-709/2017
Validade: 18/05/2018

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à RUA RAIMUNDO CANTANHEDE Nº 1080 SETOR 02, neste ato representado pelo **Gerente de Registro de Preço**, Senhor **THIAGO DA COSTA NAVARRO** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual AQUISIÇÃO DE material permanente** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Financeiro, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 - Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de** material permanente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Financeiro.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12** (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM, podendo ser prorrogado por igual período, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos desta norma, conforme estabelece o Art. 9º do Decreto nº 5.220, de 23 de janeiro de 2008.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (5.220/08.. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos medicamentos são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.
5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. Os objetos e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.
Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado à observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **PRAZO DE ENTREGA:** O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 3(três) dias corridos, na totalidade do objeto contratado, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou do Instrumento de contrato, se for o caso.

LOCAL/HORÁRIOS:

6.4.1 - Os medicamentos deverão ser entregues na sede urbana do município de Jaru, no **ALMOXARIFADO CENTRAL**, sob responsabilidade e controle do órgão competente**: Av: RIO BRANCO Nº 2017** - Telefone: (69) 3521 – 4730 - Jaru, Rondônia;

6.4.2. Os dias de funcionamento são de segunda a sexta-feira, das 7h30mint às 13h30mint.
6.4.3. A CONTRATADA será responsável pelo controle qualitativo e quantitativo de todos os materiais entregues pela mesma.

7. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1 - A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2 - O respectivo Órgão terá o prazo de 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3 - A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4 - A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5 - A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento até o valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no prazo de 15 **(quinze) dias corridos**, acima desse valor, a prazo de pagamento será de até 30 **(trinta) dias corridos** contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.6 - O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.7 - Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências: nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.

7.8 - Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.9 - Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. **Multa de 0,2%** (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;
9.3.2. **Multa de 10%** (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido** ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.9**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10. Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93**,** quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1 por razões de interesse público ou

9.11.9.2 a pedido do fornecedor.

- UTILIZAÇÃO DA ATA

Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Jaru/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições adicionais não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, contadas todas as adesões, não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

“Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93
11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5 - Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8 - Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9 - Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10 - Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas naalínea “d” do inciso II docaputdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

14.2 - O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3 - De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4 O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5 - A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.

14.6 - O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7 Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8 - Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

15.1. É participante desta ata a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Financeiro a Secretaria de Gabinete a Secretaria de Saúde e a Secretaria de Educação que compõe à Administração de Jaru/RO.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Esta ARP obedecerá integralmente a Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 5.221/2008, 7.289/2012 e 9.323/2016, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, inclusive a íntegra do Processo Licitatório nº 709/PMJ/2017, Pregão Eletrônico nº 032/PMJ/2017, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

THIAGO DA COSTA NAVARRO
Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único

Anexo Único

PAZINATO MARINGÁ ME					
CNPJ: 04.352.905/0001-81					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**TOTAL**
11	Escada de Alumínio 8 degraus tipo escada dobrável; cor: prata; material: estrutura em alumínio e peças plásticas em polipropileno; largura: 51 cm, altura da escada fechada: 2,22 m, peso: 5,63 kg.	5	MOR 5106	310,00	1.550,00
12	**Furadeira de impacto 3/8" com maleta e acessórios, potência 600W , voltagem110v;** velocidade de rotação s/ carga (rpm) 2.200 rpm e 2.800 rpm; Capacidade de perfuração (mm): Capacidade em: Madeira - 20 mm (3/4"); Aço - 10 mm (3/8"); concreto - 13 mm (3/8"); Conteúdo da Embalagem: 1 Chave de Mandril, 1 Empunhadura Lateral Multiposição, 1 Martelo, 1 Limitador de profundidade, 1 Trena, 1 Chave de Fenda, 1 Chave de Philipse 5 Brocas.	02	MONDIAL FFI07M	280,00	560,00
17	**Mesa multiuso em aço inox "430" desmontáveis medindo 1,50X0,70X0,85 contraventada em H, pé de inox, pés em tubo 1 ¼ polegada.**	01	IMECA INOX	1.620,00	1.620,00
18	Vade Mecum 2017	01	SARAIVA	300,00	300,00
20	Guilhotina manual para cortar papel até A4 30cm, capacidade para 10 folhas, base em aço, pés emborrachados, faca com mola e trava lateral, cabo revestido em plástico abs, marcações A4, B5, A5, B6 E B7, quadriculada com marcações de 1 em 1cm, tamanho aproximado: 46cm X 26cm X 6,5cm.	02	BULL 9156	161,00	322,00
24	Balcão para escritório com 2 portas e 4 gavetas, cor tabaco; modelo: armário balcão com gaveteiro; altura: 82 cm, largura: 1,50cm, profundidade 47 cm; em MDP BP de 15mm e topo de 25mm, com acabamento de bordas em abs e chave, duas portas de abrir com prateleira e 3 gaveteiro e 1 gaveta para pasta suspensa.	10	VIANFLEX	900,00	9.000,00
25	**Longarina Plástica para recepção cor preta; modelo fixa; sem braços; quantidade de 3 lugares, com encosto/assento: plástico polipropileno; Base: preta ou alumínio; pés metálicos pretos com revestimento em polipropileno; Suportes do assento e encosto metálicos prestos em tubo oblongo e travessas metálicas.**	15	VIANFLEX	258,00	3.870,00
TOTAL: 17.222,00					

AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA					
CNPJ: 14.676.091/0001-94					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**TOTAL**
22	Perfurador manual para encadernação, com capacidade de perfuração de até 20 folhas por vez; Descrição: Perfurador Manual com capacidade para perfuração de até 20 folhas por vez em tamanho Ofício; Dimensões Área de Trabalho: 396x257mm Extensão de Perfuração: 36cm; Quantidade de Furos: 60; Ajuste de Margem: 2 até 8mm; Furação Padrão: Passo 6mm – Furo 4mm	02	LASSONE	673,00	1.346,00
TOTAL: 1.346,00					

CCK COMERCIAL EIRELI					
CNPJ: 22.065.938/0001-22					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**TOTAL**
05	Carro armazém para cargas; capacidade mínima de 200 kg de carga; estrutura em tubular em aço; rodas de borracha maciça, com diâmetro de 9 polegadas; dimensões mínimas de 35 mm (c) x 250 mm (p) x 1250 mm (a). Com garantia mínima de 12 meses. Na cor Azul ou Cinza.	01	TRAMONTINA /77756/435	270,00	270,00
06	Carro armazém para cargas; capacidade mínima de 400 kg de carga; estrutura em tubular em aço; rodas de borracha maciça, com diâmetro de 8 polegadas; dimensões mínimas de 35 mm (c) x 250 mm (p) x 1250 mm (a). Com garantia mínima de 12 meses. Na cor Azul ou Cinza.	01	LYNUS/MA-400I	340,00	340,00
13	**Alicate de rebitar manual 4 bicos 9.5"**	05	TRAMONTINA /41020/110	50,00	250,00
TOTAL: 860,00					

LAJA LTDA ME					
CNPJ: 05.887.870/0001-48					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**TOTAL**
08	Arquivo de aço com 4 gavetas para pasta suspensa; Gavetas: deslizantes através de patins de nylon; capacidade de peso e segurança; material: fabricado em chapa de aço nº 26 que proporciona maior resistência e durabilidade; cor: cinza; altura 133cm; largura 47cm; profundidade 50cm; fechadura com 02 chaves; gavetas com 04 unidades; capacidade de carga por gaveta 25kg.	15	PANDIN MODELO APOF 4SL	352,15	5.282,25
10	Mesa com gaveteiro conjugado para escritório, com 3 gavetas; cor tabaco; altura:74,5cm; largura: 155cm; profundidade 60cm; estrutura em MDF revestimento em BP e bordas em abs.	50	PADIN MODELO MX150MXG03	253,90	12.695,00
16	**Estante de aço com 5 prateleiras cor cinza; número de pés: 4; pés material: sapatas plásticas; altura (cm) 176cm; largura (cm) 92cm; profundidade (cm) 30 cm.**	500	PADIN MODELO EPA5A	99,99	49.995,00
23	Mesa escritório conjugada com gaveteiro 4 gavetas tabaco; altura 75 cm; largura: 1,80, profundidade: 85 cm; em MDP BP de 40mm com acabamento de bordas em abs de 2mm, gaveteiro conjugado 4 gavetas com corrediças metálicas e caixa lateral porta objetos, sem portas.	10	KASMOBILE MODELO LINHA AEROPUS	1.078,00	10.780,00
TOTAL: 78.752,25					

KMEIH E SERPA LTDA ME					
CNPJ: 01.527.632/0001-70					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**TOTAL**
07	Armário de aço grande; 02 portas; portas com dobradiças; 04 prateleiras resistentes, mais a base, formando 05 níveis para acomodação de materiais e objetos; fechadura com duas chaves; cor: cinza; altura 198 cm; largura: 90cm; com 4 pés niveladores; profundidade 40cm; capacidade de carta por prateleira: 50kg.	10	W3/AL-402M	400,00	4.000,00
TOTAL: 4.000,00					

OLMI IORIS E CIA LTDA					
CNPJ: 70.429.956/0001-99					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**TOTAL**
01	Telefone sem fio, cor preta, frequência 1.9 GHz, distância fora da base de até 300m, com identificador de chamadas, localizador de monofone, memória para pelo menos 20 nomes, dispondo das funções: chamada em espera, rediscagem automática e viva-voz, garantia mínima de doze meses, menu e funções em Português, alimentação 110 V. *consumo.	50	INTELBRAS/ TS40ID	114,99	5.749,50
14	Câmera Fotográfica Digital: Características: Megapixels: 16mp ou superior Lente: Com material de cristal Tela: Articulável de LCD ou LED Conectividade: Wi-fi e NFC Vídeos: Em resolução Full HD Foco: Automático Bateria: 04 (quatro) pilhas alcalinas tamanho AA Acessórios: Uma alça de pescoço; Tampa da Lente; Cabo USB.	02	SONY/W830	1.359,00	2.718,00
27	**Ar condicionado Split inverter 18.000 BTUs frio 220V, cor branco, saída regulável do ar, com a tecnologia inverter, com controle de temperatura, tipo de condensador: horizontal, gás ecológico, eficiência de energia: classe A, com controle remoto e manual do usuário. Com 01 ano de garantia.**	10	PHILCO/ PH18000	2.427,80	24.278,00
TOTAL: 32.745,50					

GIGA COMERCIAL DE PROD. HOSPITALARES, ALIMENTICIOS E SUPRIMENTOS LTDA ME					
CNPJ: 14.800.997/0001-79					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**TOTAL**
19	Cafeteira elétrica com base de aquecimento, jarra de vidro de 600 ml, porta filtro removível, cor preta, cabo elétrico flexível; potência 600W; filtro de papel; voltagem 110v; altura 23cm, largura 15,5 cm; comprimento 27,8 cm. Com 01 ano de garantia.	02	BRITANIA	109,50	219,00
26	**Ar condicionado Split 12.000 BTUs frio 220V, cor branco; saída regulável do ar, com a tecnologia inverter, com controle de temperatura, tipo de condensador: horizontal, gás ecológico, eficiência de energia: classe A, com controle remoto e manual do usuário. Com 01 ano de garantia.**	10	PHILCO	1.425,90	14.259,00
TOTAL: 14.478,00					

LAP TOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA EPP					
CNPJ: 34.770.156/0001-73					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**TOTAL**
02	Fragmentadora de papel, cor preta ou branca, capacidade até 10 fls. padrão 75g/m ou 01 CD ou 01 cartão ou 01 Disquete, nível de segurança 4 ou superior (norma DIN 66399), Sensor automático de presença de papel, c/ Chave Liga/Desliga e Botão de Avanço e Retrocesso, Led indicador de sobrecarga e cesto cheio, baixo nível de ruído (70 dB ou inferior), com rodízio (rodas) e cesto de 27 litros/1100 folhas, admitindo variação capacidade litros/folhas de até + 10%, com garantia mínima de um ano. 110 v.	05	MULTILASER OF 004	399,97	1.999,85
TOTAL: 1.999,85					

N.V VERDE E CIA LTDA ME					
CNPJ: 03.363.727/0001-21					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**TOTAL**
09	Bebedouro de coluna refrigerado por compressor maior capacidade de refrigeração e menor consumo de energia; torneiras individuais: natural e gelada; material gabinete em aço com pintura eletrostática a pó e painel em plástico injetado; potência 97 watts; temperatura entre 5º à 15ºC; bandeja de água removível; capacidade reservatório de água gelada 1,8 litros. Altura máxima dos copos 17,5; com gás refrigerante ecológico; alimentação 110 volts. Com garantia mínima de 12 meses.	06	LIBELL	456,00	2.736,00
TOTAL: 2.736,00					

PEREIRA E LIMA LTDA ME					
CNPJ: 15.506.997/0001-23					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**TOTAL**
03	Cadeiras Estofadas tipo escritório, cor preta: **Características da Cadeira para Escritório com Ajuste de Altura:** **- Estofado em Espuma de alta densidade;** **- Revestimento em Couro Sintético (PU);** **- Base Giratória Cromada 320mm;** **- Amortecimento com pistão a Gás;** **- Assento e Encosto Anatômico;** **- Design moderno e sofisticado;** **- Apoio para os Braços** **- Ajuste de altura;** **Dimensões da Cadeira:** **- Altura: 114 cm** **- Largura: 55 cm** **- Profundidade: 61 cm** **Com certificado NR 17 do MT.** **Com 1 ou 2 anos de garantia.**	30	MOBILUX	305,00	9.150,00
15	Câmera Fotográfica Digital: Especificação Resolução:Total: 14.8 a 18 Megapixels; Efetiva: 4.2 Megapixels; Sensor :Sensor CMOS de alta resolução ou formato DX 23,1 x 15,4mm Formatos de Arquivo/fotos :NEF (RAW), JPEG: JPEG; Tamanho de Arquivo : 2304 x 1536 ou 5184 x 3456 Vídeo: MOV / HD 1080P. Resolução de Vídeo: 1920 x 1080 (24p): 24 qps; Lente: 18-55mm - Zoom: até 3x Flash Integrado ou embutido. Cartão de Memória :Compatível com SD, SDHC e SDXC Conectividade / Transferência:USB. Entrada para microfone; Tipo de Bateria:Bateria recarregável. Lente: Lente para câmera; Especificação: 18-105mm a 18-135 mm.Cartão de memória: Produto: Cartão de Memória, Tipo: Micro SD, Memória: 32GB. O produto deve acompanhar os cabos para transferência de dados e carregamento da câmera, assim como alça e tampa da lente, ou seja, formando um kit completo para seu funcionamento.	01	SONY	1.650,00	1.650,00
TOTAL: 10.800,00					

A.PAZINATO MARINGÁ ME	**AGNUS COMÉRCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ: 04.352.905/0001-81	**CNPJ: 14.676.091/0001-94**
RUA DIOGO ZULIANI N° 249	RUA NEUSA AURORA DINIZ N° 133
JARDIM ALVORADA	FORQUILHINHAS
MARINGÁ/PR	SÃO JOSÉ/SC
CEP: 87.033-030	CEP: 88.106-771
FONE: 44 3267-3040	FONE: 48 3049-0170/3372-1949/3372-1950

EMAIL: APAZINATOMARINGA@HOTMAIL.COM	EMAIL: AGNUSATACADISTA@AGNUSATACADISTA.COM.BR
ANTONIO PAZINATO REPRESENTANTE CPF: 440.681.749-20	**DENIS TEIXEIRA** REPRESENTANTE CPF: 074.417.459-77
CCK COMERCIAL EIRELI	**LAJA LTDA ME**
CNPJ:22.065.938/0001-22	**CNPJ: 05.887.870/0001-48**
RUA BAHIA N° 1447	AV TIRADENTES N° 2858 A
CEP: 89.031-001	PEDACINHO DE CHÃO
BLUMENAL/SC FONE: 47 3057-3900	CEP: 78905-220 PORTO VELHO/RO
EMAIL: PROPOSTAS@PORTALDASATAS.COM.BR	FONE: 69 3043-3222
EMERSON LUIS KOCH REPRESENTANTE CPF: 932.595.229-72	EMAIL: LAJA.LAJA@GLOBO.COM **AURIONE KENEDDY DA COSTA** REPRESENTANTE CPF: 722.532.584-15
N.V VERDE E CIA LTDA ME	**PEREIRA E LIMA LTDA ME**
CNPJ: 03.363.727/0001-21	**CNPJ: 15.506.997/0001-23**
RUA CAUCHEIRO N° 1765	AV. CURITIBA N° 3675
NOVA BRASILIA	BAIRRO JARDIM DAS OLIVEIRAS
CEP: 76.908-508	CEP: 78990-000
JI-PARANÁ/RO	VILHENA/RO
FONE: 69 3229-3034/99816799/3411-5500	FONE: 69 3322-4009
EMAIL: TOLOTTI.JL@GMAIL.COM	EMAIL: F.CRISTINANEVES@YMAIL.COM
JOSÉ LUIZ TOLOTTI REPRESENTANTE CPF: 080.040.052-68	**JOAQUIM PEREIRA NETO** REPRESENTANTE CPF: 014.970.022-90
LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA EPP	**GIGA COMERCIAL DE PROD. HOSPITALARES, ALIMENTICIOS E SUPRIMENTOS LTDA ME**
CNPJ: 34.770.156/0001-73	
AV CANAÃ N° 3000	**CNPJ: 14.800.997/0001-79**
SETOR 01	RUA PARANÁ LT06 QD 77 SL01-02
CEP: 76890-140	VILA BRASILIA
ARIQUEMES/RO	CEP: 74.905-610
FONE: 69 3535-3811	APARECIDA DE GOIANIA/GO
EMAIL: LAPTOPLICITACOES@GMAIL.COM	EMAIL: GIGACOMERCIAL.ADM@GMAIL.COM
JOSÉ APARECIDO BERNARDINELI REPRESENTANTE CPF: 487.932.999-15	**CARLOS THAINAN SILVA SOUZA** REPRESENTANTE CPF:073.727.354-24
KMEIH & SERPA LTDA ME	**OLMI IORIS E CIA LTDA**
CNPJ: 01.527.632/0001-70	**CNPJ: 70.429.956/0001-99**
RUA JACI PARANÁ N° 2768	AV MATO GROSSO N° 839
NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	CENTRO
CEP: 76.804-430	CEP: 78.320-000
PORTO VELHO/RO	JUINA/MT
FONE: 69 3224-6088	FONE: 66 3566-1240
EMAIL: ROTANACOMERCIO@GMAIL.COM	EMAIL: OLMIELETRO@GMAIL.COM
YOUSSEF HABIB KMEIH REPRESENTANTE CPF: 289.610.562-04	**ANDREY RICARDO IORIS** REPRESENTANTE CPF:907.910.101-04

Publicado por:
Thiago da Costa Navarro
Código Identificador:2E490259

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 019/PMJ/2017

PREGÃO ELETRÔNICO: 050/PMJ-SEMFAZ/2017
PROCESSO: Nº 1-1306/2017
Validade: 23/05/2018

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à RUA RAIMUNDO CANTANHEDE Nº 1080 SETOR 02, neste ato representado pela Gerente de Sistema de Registro de Preço, Senhor. **Thiago da Costa Navarro** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS**, para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de Materiais Gráficos**, para atender as necessidade das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Jaru.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM, podendo ser prorrogado por igual período, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos desta norma, conforme estabelece o Art. 9º do Decreto nº 5.220, de 23 de janeiro de 2008.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;

Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1 A entrega dos materiais deverá ser efetuada na Seção de Almoxarifado, situado a Linha 605 , Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521-4730, em horário comercial de segunda a sexta feira, das 07h30m às 11h30m, ou das 13h30min às 17h30min.
6.1.1 O prazo de entrega será de **5 (cinco) dias consecutivos**, conforme item 8 do Termo de Referência.''
6.2 O prazo para entrega será de até 5 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
6.3 As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1 O pagamento, decorrente da entrega dos produtos constante do objeto deste Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93 e alterações;
7.2. Não serão efetuados qualquer pagamento à (s) empresa (s) CONTRATADA (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade advinda de inadimplência contratual.
7.3 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com as normas vigentes.
7.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.5 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Prefeitura do Município de Jaru, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
7.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.8 A Prefeitura do Município de Jaru, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no Órgão.
7.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.10. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.
9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Jaru e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Jaru, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.
9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:
9.3.1. **Multa de 0,2%** (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;
9.3.2. **Multa de 10%** (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.
9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.9**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
9.10. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, quando:
9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.
9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
9.11.9.1 por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.

10- UTILIZAÇÃO DA ATA
10.1 – Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
10.2 – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação ter sido efetivada pelo mesmo.
10.3 – É vedada aos órgãos e entidade da administração pública federal e estadual, a adesão a esta Ata de Registro de Preços.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura municipal de Jaru;
12.2 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
12.3 - Manter garantia, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste Termo de Referência e no edital;
12.4. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.5 Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.6 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.7 Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.8 Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.9. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.10. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.13. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente.
12.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente.
12.15. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
13.2 - Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Departamento de Almoxarifado, do qual deverá explicitar a razão da recusa do produto, os materiais entregues em que se tenha constatado;
13.3 - Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
13.4 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
13.5 - Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
13.6 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
13.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
13.8 - Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
13.9 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
13.10- Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.11- Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
13.12- Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.13- Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas naalínea "d" do inciso II do**caput**do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
14.2 O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3 De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da **Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.**
14.4 O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.
14.6 O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7 Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8 Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL:
a) - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c) - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
d) - o atraso injustificado do início da entrega do objeto;
e) - a paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
g) - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
h) - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
i) - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
j) - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
k) - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
l) - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
m) - a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
n) - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
o) - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
p) - a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
q) - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
r) - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
16 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no item 15, nas letras a, á l, q e r, desta cláusula;
b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) judicial, nos termos da legislação.
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
e) Quando a rescisão ocorrer com base nas letras j a q desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
f) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
g) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
h) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
i) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
j) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
k) Indenizações e multas

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
17.1. É participante desta ata as Secretarias Municipais que compõe à Administração de Jaru/RO.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

THIAGO DA COSTA NAVARRO
Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

IVANILDE DE PAULA LIMA GRÁFICA ME						
CNPJ: 05.501.123/0001-20						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
05	Certificado Colorido, Papel colchê 180 gramas, tamanho 20 x 30 cm (cursos PAIF)	UND	1500	PRÓPRIO	0,30	450,00
06	Panfleto Papel colchê, com dados , impressos sobre combate e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes. (Medindo 15 cm x 20 cm).	UND	2000	PRÓPRIO	0,25	500,00
07	Crachá Colorido com espaço em branco . (medindo 0,12 cm comprimento x 0,10 cm de largura)	UND	2000	PRÓPRIO	0,25	500,00
08	Folder Com dados impressos sobre o Combate e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes (medindo 20 cm x 30 cm)	UND	2000	PRÓPRIO	0,19	380,00
09	Cartaz Para divulgação de evento (medindo 40 cm x 30 cm)	UND	1000	PRÓPRIO	1,15	1,150,00
TOTAL: 2.980,00						

IMAGEM ADESIVOS LTDA ME						
CNPJ: 10.140.657/0001-08						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	Faixa em Impressão em digital em lona	M²	410	STARFLEX	25,97	10.647,70
02	Banner em Impressão em lona	M²	220	STARFLEX	29,15	6.413,00
03	Adesivo Vinil em Impressão digital	M²	460	STARPAC	29,00	13.340,00
04	Placa em PVC com adesivo em Impressão em lona	M²	100	EXPANDIDO	77,70	7.770,00
TOTAL: 38.170,70						

IMAGEM ADESIVOS LTDA ME	**IVANILDE DE PAULA LIMA GRÁFICA ME**
CNPJ: 10.140.657/0001-08	**CNPJ: 05.501.123/0001-20**
AV PADRE ADOLPHO ROHL N° 1141	AV. RIO BRANCO N° 1560
SETOR 02	JARU/RO
JARU/RO	CEP: 76890-000
CEP: 76890-000	EMAIL: GRAFICAOPÇÃOJARU@GMAIL.COM
EMAIL: GUSTAVOIMAGEM6@GMAIL.COM	FONE: 69 3521-2100
FONE: 69 99208-0786	**SOUDILUS PEREIRA DA SILVA** REPRESENTANTE CPF: 418.716.932-68
MANOEL GUSTAVO MACEDO BARBOSA REPRESENTANTE CPF: 948.523.912-20	

Publicado por:
Thiago da Costa Navarro
Código Identificador:CF2692A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
FOLHA DE PAGAMENTO DO BOLSA FAMÍLIA MÊS DE AGOSTO

TITULAR	NISTITULAR	SITFAM
ADALTO FELBERG LORET	21224325283	LIBERADA
ADRIANA CORREIA SOBRINHO	16136656109	LIBERADA
ADRIANA DE PAULA ANANIAS SILVA	21215453312	BLOQUEADA
ADRIANA FRANCA LINO VALADARES	23727837299	LIBERADA
ADRIANA OLIVEIRA VIEIRA CARDOSO	21239365898	LIBERADA
ADRIANA VELLOSO GINELI	16033368275	LIBERADA
ADRIELLY PERINI	23646679081	LIBERADA
AGNALDO RODRIGUES COELHO	16137682502	BLOQUEADA
ALAIDE HEMKER	16098289892	LIBERADA
ALCILENE CABRAL SEBIN	16137695612	LIBERADA
ALCILENE SOUZA TEIXEIRA	16001103543	LIBERADA
ALCINEIDE PEREIRA DOS SANTOS	16009049394	LIBERADA
ALDENICE MARCOS	20339243494	LIBERADA
ALESSANDRA DA FONSECA CHAGAS	16104092641	BLOQUEADA
ALIANDRA RICHIERI PEREIRA	20339262472	LIBERADA
ALINE PRADO RODRIGUES	16034168873	LIBERADA
ALIZETE HAMMER JANUTH	20672306500	LIBERADA
ALMEZITA PEDRO DA SILVA	13198078295	LIBERADA
AMILDO CHICOSKI	20965803656	LIBERADA
ANA FLAUSINO LEUTERIO	12305452553	LIBERADA
ANA LUCIA APARECIDA COMISSIO	16087824945	LIBERADA
ANA MARIA GALON SOUZA	20418487914	LIBERADA
ANA MARIA RODRIGUES	20672315542	LIBERADA
ANA PAULA CAETANO MARCAL	20382628076	LIBERADA
ANA PAULA WALERITHER SURUI	21243315670	LIBERADA
ANAILDES DA SILVA CERQUEIRA	16017098765	LIBERADA
ANDREA DA SILVA REGO	20932175850	LIBERADA
ANDREIA APARECIDA CAETANO	20382628068	LIBERADA
ANDREIA DE OLIVEIRA VIEIRA	16136660998	LIBERADA
ANDREIA NETO PESSOA	20672302505	LIBERADA
ANDREIA PAULA DE ALMEIDA	20931735976	LIBERADA
ANDREIA PIMENTEL	16122761169	LIBERADA
ANDRESSA SCALFONI DE SOUZA	16098320137	LIBERADA
ANDRIELI MARIA CERCHI ARAUJO	20965804458	LIBERADA
ANGELICA DA SILVA PEREIRA	16051079999	LIBERADA
ANGELICA MARIA DE SOUZA	16148228298	LIBERADA
ANGELICA RAMOS DA SILVA	16053949516	LIBERADA
APARECIDA GOMES FERREIRA CRAVEIRO	21201447706	LIBERADA
AQUETE MARINHO DA SILVA	16139154155	LIBERADA
ARLETE FERNANDES DA SILVA	16146413500	LIBERADA
ARLETE RIGONI	16151762615	LIBERADA
AZILDA WERNECK ALMEIDA	20339250288	LIBERADA
BEATRIZ MELO DA SILVA	20473210236	LIBERADA
BEGISLENE PEREIRA SANTOS	21203936755	LIBERADA
CAMILA EUGENIO RODRIGUES	20339264874	LIBERADA
CAMILA FEITOSA DA SILVA SOUZA	12909963650	LIBERADA
CAREN VITORIO ROCHA RIBEIRO DE SOUZA	20932369566	LIBERADA
CARMEM BENIGNA DE ALMEIDA SILVA	16265650948	LIBERADA
CARMEM DA SILVA KELER	20395309535	LIBERADA
CARMEN TEREZINHA MOREIRA SOUZA	23660625856	LIBERADA
CASSIA LOPES DE SOUZA	20339250008	LIBERADA
CECILIA HAIDMANN DIAS	20672297552	LIBERADA
CELIA ALVES DOS SANTOS	20932226412	LIBERADA
CELIA FERNANDES FARIA	16608711140	LIBERADA
CELIA VIANA DE SOUZA	20672303501	LIBERADA
CELMA RODRIGUES DE OLIVEIRA	16078266668	LIBERADA
CIDALINA SCHULTZ	16610500712	LIBERADA
CINTIA MARIZA DA COSTA CAPBODEVILA	20123242023	LIBERADA
CLARICE DE SOUZA	20932318066	LIBERADA
CLAUDETE EUGENIO DE BESSA	20965805128	LIBERADA
CLAUDETE ZONIN	16434544589	LIBERADA
CLAUDIA HEMKER SANTANA	16502527842	LIBERADA
CLAUDIA LOPES ALVES FACHINI	16192450804	LIBERADA
CLEDIANIA NINMER	16483938366	LIBERADA
CLEIA APARECIDA BULHOES DA SILVA	20672307612	LIBERADA
CLEIDES MARIA DO NASCIMENTO PATUSSI	20672297161	LIBERADA
CLEIDIANE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	16476054954	BLOQUEADA
CLEMILDA CERQUEIRA DO NASCIMENTO DA SILVA	20225340482	LIBERADA
CLEONICE ALVES DA COSTA	16390448059	LIBERADA
CLEONICE BARBOSA	20965803788	LIBERADA
CLEONICE DOS SANTOS	16434546107	LIBERADA
CLEONICE SILVA DE SOUZA	20965801807	LIBERADA
CLEUSA APARECIDA DE FRANCA	16504273457	LIBERADA
CLEUZA OLIVEIRA DE SOUZA	16400771744	LIBERADA
CREMILDA FAGUNDES PEREIRA	20672312268	LIBERADA

CREUZA SILVA ALVES	16434546808	LIBERADA
CREUZELI DE LIMA JESUS	16450643944	LIBERADA
CRISTIANA VELLOSO SOUZA	16475362876	LIBERADA
CRISTIANE CHAGAS NEVES	23741959819	LIBERADA
CRISTIANE FIRME MIRANDA	16390452056	LIBERADA
CRISTIANE RIBEIRO SANTOS	16484515647	LIBERADA
CRISTIANE SOUZA LEAL	16366555428	LIBERADA
CRISTINA APARECIDA DOS SANTOS	16498672294	LIBERADA
CRISTINA DO CARMO GONCALVES	20965804954	LIBERADA
DAIANE CARDOSO FRANCA	21219172563	BLOQUEADA
DAIANE LORET KEFLER	20339249530	LIBERADA
DAIANI RAASCH	20729047576	LIBERADA
DAINE APARECIDA DE MOURA DOS SANTOS	20339245802	LIBERADA
DANIELE ALVES VICENTE	20473261442	LIBERADA
DEBORA CARLA CABRAL DA SILVA	16017232135	LIBERADA
DEBORA RIBEIRO DE VASCONCELOS	20672311628	LIBERADA
DEGIANI OLIVEIRA GOMES CALMON	21215431874	LIBERADA
DELZI LIMA INACIO SOUZA	16141106383	LIBERADA
DERENILCE MARIA GOMES BELING	16166348755	LIBERADA
DERILENE CABRAL DA SILVA	16139092869	LIBERADA
DERLAINE RUFINO DE SOUZA	16028473112	LIBERADA
DEUCELIA GONCALVES DE SOUZA	16148290791	BLOQUEADA
DHIENYFER DE JESUS ROSALES	20070690396	LIBERADA
DIANA DA SILVA CARDOSO	16151600178	LIBERADA
DIANA GUIMARAES DA SILVA	20769538821	LIBERADA
DIANE ALVES DE BESSA	16131043028	LIBERADA
DIEINE GONSALVES DE SOUZA	20339262065	LIBERADA
DIVANI FERNANDES DA SILVA SANTOS	16169223511	LIBERADA
DORENICE PEREIRA GUIMARAES DE OLIVEIRA	21274436399	LIBERADA
EDELAIDE LUIZA KILL	16130956011	LIBERADA
EDILENE APARECIDA DA CRUZ LEME	16131053740	LIBERADA
EDILENE SILVEIRA DE PAULA	21256220290	LIBERADA
EDINALVA DA SILVA ABREU	16155752061	LIBERADA
EDINEIA RODRIGUES DOS SANTOS LEMES	21255438365	LIBERADA
EDINEUZA FIGUEIRA SOARES DE OLIVEIRA	20965797567	LIBERADA
EDIVANE MARTINS DOS SANTOS BENICA	23780596756	LIBERADA
EDNA LOPES DE SOUZA	16147876997	LIBERADA
EDNA MARIA DA SILVA PAIVA	12735322655	LIBERADA
EDNA RIBEIRO ALVES	17062148065	LIBERADA
EDNEIA GRIFFO BELMOND DE AQUINO	16158071731	LIBERADA
ELAINE MARTINS	16136679583	LIBERADA
ELAINE SEVERINA COELHO DE FREITAS	16087886525	BLOQUEADA
ELAYNE OLIVEIRA AVANCINI	20769536063	LIBERADA
ELENIR RABELO DOS SANTOS	21218027071	LIBERADA
ELIANA DE SOUZA MORAIS CARVALHO	16156176927	LIBERADA
ELIANA DO NASCIMENTO TAVARES	20672311547	LIBERADA
ELIANA FAUSTINO BARROSDO NASCIMENTO	20965803176	LIBERADA
ELIANA PIANISSOLA DOS SANTOS	20642814109	LIBERADA
ELIANE AVANCINI DE OLIVEIRA	20769540850	LIBERADA
ELIANE CRISTO FERRARI	20672307205	LIBERADA
ELIANE DA PENHA SCALZER	21214148176	LIBERADA
ELIANE RODRIGUES NUNES	20678154176	LIBERADA
ELIANIS COMISSIO	16132767976	LIBERADA
ELIENE ALVES DA SILVA	16139107513	LIBERADA
ELISABETE MIGUEL DA SILVA	19001334914	LIBERADA
ELISANGELA GOUVEA DE MORAIS BRAVIM	16166169435	LIBERADA
ELISANGELA MARIA VICENTE	21274146250	LIBERADA
ELIZABETE ARDISSON	21241018458	LIBERADA
ELIZANGELA DA SILVA SANTOS	20672312381	LIBERADA
ELLEM MAXIMIANO TRASPADINE	16130921587	LIBERADA
ELVIRA KESTER WENDT	23635069333	LIBERADA
ELZA MARIA DA COSTA ARAUJO	20965799160	BLOQUEADA
ELZI SEVERINA DA SILVA COELHO	16087909622	LIBERADA
ENITA RIBEIRO DOS REIS	20339245853	LIBERADA
ERICA THEODORO DA SILVA	20143538521	LIBERADA
ESDRA INACIO ALVES MESSIAS	16285168777	LIBERADA
EUNIDES ANGELICA DO VALE	16146444309	LIBERADA
EURIDES BATISTA DE OLIVEIRA	20672308465	LIBERADA
EUZELIA JOSE FERRAZ SANTOS	21257755759	LIBERADA
EVA FORNAZIER	16149891497	LIBERADA
EVERALDO DIAS	16115330557	LIBERADA
EVERLEIA FERREIRA DA SILVA DO CARMO	12782384653	LIBERADA
FABIANA FREITAS DA SILVA DE SOUZA	20672313485	LIBERADA
FABIANA PEREIRA RODRIGUES	20339244156	LIBERADA
FABIANA RELLES DA SILVA	20642862979	LIBERADA
FATIMA DE ALMEIDA CARDOSO CEZAR	16234371583	LIBERADA
FERNANDA DA SILVA FALCAO	22005866686	LIBERADA
FERNANDA DE SOUSA OFTER LEMES	16247341963	LIBERADA
FERNANDA ESTEVES DO AMARAL	20642850482	BLOQUEADA
FLAVIA COSTA FONSECA	20413412703	LIBERADA
FLAVIA ROZA DE OLIVEIRA	13802426273	LIBERADA
FRANCISNEI CARDOSO FRANCA	20339247333	LIBERADA
GEANE FILGUEIRA DE OLIVEIRA	23703090568	LIBERADA
GEANE GONCALVES DE ALMEIDA	20672302246	LIBERADA
GEICE DE SOUZA OFTER	16247394579	BLOQUEADA
GEICIANE LINO DO VALE	23709050142	LIBERADA
GESSICA AREDES CLAIMEIRICK	16303705910	BLOQUEADA
GEYSILAINE TOZZETI DA SILVA	20423314925	LIBERADA

GILDA DE PAULA MATEUS	16280673422	LIBERADA
GILSILAINE DE PAULO MATEUS	20769536322	LIBERADA
GILSILENE DE PAULO MATEUS	16336926371	LIBERADA
GISELI DE PAULO MATEUS	23724052940	LIBERADA
GLORIA ELIAS KEFLER LORET	16259340622	LIBERADA
GLORIA GONCALVES DA ROCHA	16236053694	LIBERADA
GRACIELE SCHNEIDER SCHRAM	16261091863	LIBERADA
GRACILENE SCHRAM SCHNEIDER	20769535067	LIBERADA
IDEVANIRA MUTZ PISKIDE SOUZA	23685074268	LIBERADA
ILMA MARIA PEREIRA DE SOUZA	16267026974	LIBERADA
INDIANARA DA SILVA FABRIS	16275993465	LIBERADA
INERICE ALBRICH COSTA	20672303986	LIBERADA
INES CARVALHO MENDES EGERTT	20932098856	LIBERADA
IRANI DOS SANTOS PERINI	16348994458	LIBERADA
IRIA FERREIRA DOS SANTOS	20965792905	LIBERADA
ISABEL PEREIRA RODRIGUES	16264564592	LIBERADA
ISABEL TELES DOS PASSOS VILANOVA	20339245586	LIBERADA
IUMA GOMES JARDIM	16275325357	LIBERADA
IVANETE BARBOSA DA SILVA	16186007988	LIBERADA
IVANETE DE PAULA SILVA	20932250208	LIBERADA
IVANILDA BINOW PEREIRA	16323945747	LIBERADA
IVANILDA FRANCISCA DE PAULA	20339242269	LIBERADA
IVONE HAMMER JANUTH DE SOUZA	20672306519	LIBERADA
IVONETE ELLER DA SILVA	20339264548	LIBERADA
IVONETE JOAQUINA DO NASCIMENTO	20717209800	LIBERADA
IZANIA MARTINS DOS SANTOS RAFALSKI	16234684298	LIBERADA
JAICE ANAIARA UBINSKI FONSECA	23625714244	LIBERADA
JAINE GUIMARAES DA SILVA	16260032774	LIBERADA
JANDIRA ANNERTH MENALDI	20931909605	BLOQUEADA
JANDIRA DE OLIVEIRA MARES DE SOUZA	16308428885	LIBERADA
JANE APARECIDA BONFIM DE ARAUJO PEREIRA	20672308406	LIBERADA
JAQUELINE PEREIRA ARAUJO	20672308279	LIBERADA
JENAIRA FREDERICO JACOB	22004454732	LIBERADA
JESSICA TAVARES FRANCISCO	20339241270	LIBERADA
JOAO ALVES BALBI	16334231155	LIBERADA
JOAO BALBINO LEME	16259431083	LIBERADA
JOAO CARLOS MOREIRA DE ARAUJO	12498453697	LIBERADA
JOEL APARECIDO CAETANO	20436291619	LIBERADA
JOELMA BARBOSA DE SOUZA	16314949794	LIBERADA
JOSE AGUINALDO VICTOR DE ALMEIDA	20965805071	LIBERADA
JOSE ANTONIO BATISTA	12875633653	LIBERADA
JOSE IVAN DOS SANTOS	12233702516	LIBERADA
JOSIANE JARDIM DA SILVA	20339247783	LIBERADA
JOSIANE LEMES MACHADO	16274690051	LIBERADA
JOSILANE FERREIRA LIMA FORNAZIER	16338052808	LIBERADA
JOSILENE MOREIRA DE SOUZA	16188088837	LIBERADA
JOSIMARA MARIA DA SILVA GAMBARINI	20932340258	LIBERADA
JUCELIA SANTOS DE OLIVEIRA	16216609425	LIBERADA
JUCICLEIA DIAS BELMONDE	16294299633	BLOQUEADA
JUCIELE SAAR DIAS	12813696651	LIBERADA
JULIA SURUI	16276369285	LIBERADA
JULIANA APARECIDA VENTORIM	20339249298	BLOQUEADA
JULIANA COMISSIO	16283109374	LIBERADA
JULIANE SANTOS DE LIMA	20339246892	LIBERADA
JUNIA DE LIMA JESUS	20339246833	LIBERADA
JUSCILEIA DE OLIVEIRA CAETANO	16340917616	LIBERADA
JUSCILENE FILGUEIRA DE OLIVEIRA	16268980833	LIBERADA
KARLA DANIELA KAISER	20672310702	LIBERADA
KATIA RIBEIRO DE LIMA	16488193865	LIBERADA
KELI CRISTINA GALDINO ARAUJO	20672307922	LIBERADA
KELI FERNANDA PRATES DA SILVA DANTAS	16499164594	LIBERADA
KESIA RANY TAVARES	16390439815	LIBERADA
LAIDE QUINELLATO RODRIGUES PEREIRA	16438038041	LIBERADA
LAUDICEIA VIANA DA SILVA	12838104650	LIBERADA
LAUDINEIA STRELOW NEUBAUER COUTINHO	16490542316	LIBERADA
LAURENY DE SOUZA DUARTE DOS SANTOS	20339245748	LIBERADA
LAURIENE PORFIRIO PEREIRA FONSECA	13314812409	LIBERADA
LAURINDA LUIZ SANTOS	12647292657	LIBERADA
LEIA DA SILVA CARDOSO	16453004632	LIBERADA
LEIDIANA CARDOSO DE BESSA	16469929886	LIBERADA
LEILA LOZANO SEGOVIA	12530392694	LIBERADA
LENI MOREIRA DE SOUZA MARQUES	20981579269	LIBERADA
LENIR FERRARO DA SILVA	20344058381	LIBERADA
LEONILDA CAETANO	16383342763	LIBERADA
LEONINA CAETANO	16497262769	LIBERADA
LEONIRA KESTER DE SOUZA	20346941452	BLOQUEADA
LETICIA AMORIM VIEIRA LIMA	22800048068	LIBERADA
LETICIA SOARES ROSA	20470866076	LIBERADA
LEUDIANE APARECIDA PONTES	20339246930	LIBERADA
LEUZANE AMORIM VIEIRA	20672301495	LIBERADA
LIA NIMMER	20932369353	LIBERADA
LINDA INES DE MORAES MOREIRA	16440584805	LIBERADA
LOISLAINE INACIO	16431890028	LIBERADA
LORHAYNE THAIZ BRASILEIRO CABRAL	23659331801	LIBERADA
LOURDES APARECIDA VENTURA	20339242668	LIBERADA
LUANA APARECIDA FERREIRA	16449657228	LIBERADA
LUANA DA SILVA	16470992928	LIBERADA
LUCIANA BARBOSA AMARAL	16452370112	LIBERADA

LUCIANA COMISSIO	16449672154	LIBERADA
LUCIANA KALKE	16456904839	LIBERADA
LUCIANA PEREIRA	20399441047	LIBERADA
LUCIANA PRATES DE ALMEIDA	20672316034	LIBERADA
LUCIANE SOARES DE OLIVEIRA	16498597322	LIBERADA
LUCICLEUDE SANTOS PASSOS TOZATTO	16453590345	LIBERADA
LUCILENE GOLTARA LUIZ	20339246493	LIBERADA
LUCILENE INACIO CORREA	20672301843	LIBERADA
LUCILENE RIQUIERI ALVES	16431949405	LIBERADA
LUCIMAR DOS SANTOS SOUZA	16434556099	LIBERADA
LUCIMAR JULIO DA SILVA	16470098194	LIBERADA
LUCIMAR ROSA DOS SANTOS	20224249783	LIBERADA
LUCIMAR SOARES DE OLIVEIRA	20769536853	LIBERADA
LUCINEIA DE PAULA	20339264386	LIBERADA
LUCINEIA RODRIGUES DA SILVA	20769542551	LIBERADA
LUCINELDA EGERTT MENDES	16400850679	LIBERADA
LUIZ ALCANTARA PASTENE	16408386424	LIBERADA
LUIZ CLAUDIO FONSECA	12798229652	LIBERADA
LUIZA CLAUDIA MACCAO	16498098245	LIBERADA
LUZIA PEREIRA DA SILVA	16456908168	LIBERADA
LUZIA RODRIGUES DA SILVA	16449678411	LIBERADA
LUZIANI BARBOSA DA SILVA	20339240940	LIBERADA
LUZIANI DO NASCIMENTO PRATTI	20932351136	BLOQUEADA
LUZILENE DA SILVA BRUSKE	16438047113	BLOQUEADA
LUZINETE ANDRADE	16481390606	LIBERADA
LUZINETE APARECIDA DE JESUS	16473710885	LIBERADA
MAGNA FERREIRA FIDELIS	20343893597	LIBERADA
MAISILENE OLIVEIRA SANTOS	23717058599	LIBERADA
MARCELA CLARISMUNDO	16449015668	LIBERADA
MARCELA IAMATEM SURUI	16432757860	LIBERADA
MARCIA CARDOSO DE BESSA	20339246361	LIBERADA
MARCIA JULIA DE MEDEIRO ALVES	16390550015	LIBERADA
MARCIA NUNES POGIAN	16516954136	BLOQUEADA
MARCIA PEREIRA DA COSTA NEUMANN	16459142395	LIBERADA
MARCIA POGGIAN ENGELHARDT MAGRI	16495283424	LIBERADA
MARCIANA NUNES PIMENTA	20680055325	LIBERADA
MARCIANA RIBEIRO DOS SANTOS	16438059138	LIBERADA
MARCIELI EUGENIO	16456947112	LIBERADA
MARCILENE DA SILVA BRUSKE	16500443803	LIBERADA
MARGARETE SOUZA	20106445981	LIBERADA
MARGARETI MOURA	20672306772	LIBERADA
MARGARIDA WILKE	20985367967	LIBERADA
MARIA APARECIDA CARDOSO	16453012864	LIBERADA
MARIA APARECIDA DA PAIXAO MAIA	20326819805	LIBERADA
MARIA APARECIDA DA SILVA	22815883200	LIBERADA
MARIA APARECIDA DA SILVA EUGENIO	16359527708	BLOQUEADA
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	16467760795	LIBERADA
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	16501543968	BLOQUEADA
MARIA APARECIDA DE SOUZA	16442449328	LIBERADA
MARIA APARECIDA ELIAS FERREIRA OLIVEIRA	20117642937	LIBERADA
MARIA APARECIDA FERREIRA	20928185170	LIBERADA
MARIA APARECIDA MORAES BRAGANCA	22806941694	LIBERADA
MARIA APARECIDA NUNES	16366871559	LIBERADA
MARIA APARECIDA SANTOS	20339246876	LIBERADA
MARIA CELEDIR CASTELAO CORREA	16449697726	LIBERADA
MARIA CLEUZA COSTA NEVES	20672312241	LIBERADA
MARIA DA GRACA BERTOLO SOARES	20720010556	LIBERADA
MARIA DE JESUS CARDOSO DO CARMO	20643033305	LIBERADA
MARIA DE LOURDES DIAS	16417413277	LIBERADA
MARIA DOS ANJOS DE SOUZA OLIVEIRA	21014293423	LIBERADA
MARIA ELENA DA SILVA	12486784421	LIBERADA
MARIA FERNANDES DA SILVA NORBAL	20628320927	LIBERADA
MARIA HELENA LEMES DOS SANTOS	16514829474	LIBERADA
MARIA JOSE FERREIRA	12039711637	LIBERADA
MARIA JOSE SOARES KESTER	20339266346	LIBERADA
MARIA LENIR QUEIROIZ BEZERRA	20225285384	BLOQUEADA
MARIA MADALENA SANTOS DUARTE	20672313949	LIBERADA
MARIA PLACIDA DOS SANTOS	16420957606	LIBERADA
MARIA ROSA BATISTA ALMEIDA	20339247465	LIBERADA
MARIA TEREZA ALVES DE BESSA	16432842388	LIBERADA
MARIA VANILDE ALVES DOS SANTOS	16442464920	LIBERADA
MARIELICA MOREIRA BALBI	16513113262	LIBERADA
MARILENE DOS SANTOS	16380492330	LIBERADA
MARILENE SPILLARI DE SOUZA BRITO	12687442293	BLOQUEADA
MARILZA AHNERTH	22811144748	BLOQUEADA
MARILZA SILVA CARDOSO	20436270050	LIBERADA
MARILZA TAQUINI DE OLIVEIRA	16447846031	LIBERADA
MARINALVA DE ALMEIDA	20672303625	LIBERADA
MARINALVA MARIN DE SOUZA	20965804032	LIBERADA
MARINELIA DE JESUS AMORIM	20672301479	LIBERADA
MARINETE ELLER	20339264572	LIBERADA
MARINETE VIEIRA DA VITORIA DOS SANTOS	16470371230	LIBERADA
MARIUZA MORAIS BRAGANCA MEDEIROS	16390541024	LIBERADA
MARIZETE BATISTA DA SILVA	12756652654	LIBERADA
MARIZETE DO CARMO ELER SANTOS	20339244954	LIBERADA
MARLENE ABILIO VIEIRA KILL	16420977860	LIBERADA
MARLENE APARECIDA CARDOSO GOLTARA	16367063189	LIBERADA
MARLENE FERREIRA DOS SANTOS SILVA	16390546328	LIBERADA

MARLENE FIRMINO SILVA	16512279124	LIBERADA
MARLENE INACIO CORREA DE SOUZA	16438057836	LIBERADA
MARLI ANDRADE	16451535509	LIBERADA
MARLI APARECIDA DE SOUZA SILVA	20672307299	LIBERADA
MARLI COSTA DOS SANTOS	12633469770	LIBERADA
MARLI GOMES DOS SANTOS SILVA	20339244873	LIBERADA
MARLI PEREIRA FERNANDES	16408891846	LIBERADA
MARLI VALENTIM	20907823518	BLOQUEADA
MARTA ASSIS DUARTO	16523662250	LIBERADA
MARTA DE OLIVEIRA	16395917022	LIBERADA
MARTHA OLIVEIRA VIEIRA	16438059642	LIBERADA
MATILDE JANUTH	16384097681	LIBERADA
MAXIMA APARECIDA ASSUMPCAO FORNAZIER	16467805950	LIBERADA
MELICIA POMAROLI DOS SANTOS SOUZA	23677090497	LIBERADA
MEREIHB SURUI	16475811603	LIBERADA
MICHELE CAROLINA APARECIDA	12821651653	LIBERADA
MICHELI BRAGANCA SILVA	20339263746	LIBERADA
MILINDRA DEODATA DA SILVA	16449752174	LIBERADA
MIRIAN ROSA PEREIRA DE JESUS	16465138892	LIBERADA
MIRIELLY MARIA DE CARVALHO ALVES	21029658635	LIBERADA
MOACIR DOS SANTOS	16672695665	LIBERADA
MONICA DE SOUZA SILVA	16424590545	LIBERADA
MORACI ANGELO DOS REIS	16470536329	LIBERADA
NADIR MARTES DA SILVA	16642714041	LIBERADA
NAIARA KAROLAINE DE PAULA SOUZA	16538159231	LIBERADA
NAIR DE SOUZA PINHEIRO	12486858921	LIBERADA
NAIRA MARIA DE MOURA	16594617266	LIBERADA
NEIDIMAR RISSE DO NASCIMENTO	16566154257	LIBERADA
NEIVA SOUZA DA SILVA	16576632070	LIBERADA
NEUSA APARECIDA	12492794948	LIBERADA
NEUSA DE ALMEIDA CARDOSO SOUZA	16625735931	LIBERADA
NEVALDIR FURTADO	16592799529	LIBERADA
NILCILEIA HENRIQUETA FERRON DUARTE	16634614688	LIBERADA
NOEMI WILKE	13220375404	LIBERADA
ODETE INACIO LAUTO	16645169060	LIBERADA
OLIMPIA OLIVEIRA DE SOUZA	16629989148	LIBERADA
ORONDINA AQUINO MOURA	16618237158	LIBERADA
OSELIA LOURETTI AVANCINI	16600423413	LIBERADA
OZANA BATISTA DA SILVA AVANCINI	16634615986	LIBERADA
OZANA DE LIMA	20339246450	LIBERADA
OZANA SANTANA DA SILVA	16614641426	LIBERADA
PALOANE RAMOS FERREIRA ROCHA	16683430420	LIBERADA
PATRICIA ALVES DOS SANTOS	16618241368	LIBERADA
PATRICIA APARECIDA FERREIRA AGUIAR SCHMIDT	23623684852	LIBERADA
PATRICIA APARECIDA MONTEIRO VALENGA	16625739341	LIBERADA
PATRICIA DA SILVA RUELA	16541648655	LIBERADA
PATRICIA MARTINS	16558846765	LIBERADA
PATRICIA RODRIGUES CORDEIRO	16628099890	LIBERADA
PATRICIA VANIA DE ALMEIDA	21047828822	LIBERADA
PEDRO ALVARENGA	23639737330	LIBERADA
PENHA SOARES	16630007949	LIBERADA
PETRONILIA TAVARES ASSIS NETA FRANCISCO	20932158441	LIBERADA
POLIANA ASSIS FREIRE	16628101941	LIBERADA
POLIANA RAFAEL DA SILVA	20672301983	LIBERADA
PRISCILA MARTINS PEREIRA AMARAL	23614916002	LIBERADA
PRISCILA OLIVEIRA DA SILVA SOUZA	16525030995	LIBERADA
QUEILA CRISTIANE FERREIRA	20948418871	LIBERADA
RAQUEL ALVES DA SILVA	16557925424	LIBERADA
RAQUEL MARIA DE JESUS	16555074265	LIBERADA
RAYANE DE ARAUJO SILVA	23695128425	LIBERADA
REGIANE RODRIGUES CORREA	20672307337	LIBERADA
REGIANE ROTTA	20370996105	LIBERADA
REGIANE VAGNER VOLZ	16689003508	LIBERADA
RENILDA FIRME	16566191837	LIBERADA
RHOE RO SURUI	16651155386	LIBERADA
ROBENHA VIEIRA DA SILVA MARTINS	23616178394	BLOQUEADA
ROBSON DONDONI CORREIA	16614944410	LIBERADA
ROMILDA DE CARVALHO	16631308403	LIBERADA
ROSALINA MACHADO DO LIVRAMENTO	20339262197	LIBERADA
ROSANA ANDREIA DALAPICOLA	23618700012	LIBERADA
ROSANA FIDELIS GRIFFO LOPES	23736195660	LIBERADA
ROSANA FUGENCIO DA COSTA HOFFMANN	16622692018	LIBERADA
ROSANA QUEIROZ BEZERRA FRARE	20225286917	LIBERADA
ROSANGELA BROGNARA BARBOSA	23607595298	LIBERADA
ROSANGELA DA SILVA	16623583964	LIBERADA
ROSANGELA DA SILVA PINTO	20906009027	LIBERADA
ROSANGELA HENRIQUE GOMES	16613918505	LIBERADA
ROSELENA ESTEVES VIANA PASSOS	16041732037	LIBERADA
ROSELI BATISTA	16608696621	LIBERADA
ROSELI DOS SANTOS	16628364659	LIBERADA
ROSELI PEREIRA DAS NEVES SA	23604426770	LIBERADA
ROSELI TORRELI EMILIO DO NASCIMENTO	16614947002	LIBERADA
ROSELI WILKE	20769535652	LIBERADA
ROSEMAR BARBOSA DA SILVA	16681328521	LIBERADA
ROSEMAR MARGARIDA DA SILVA	20672310524	LIBERADA
ROSENILDA CARLOS MACAO	16642396996	LIBERADA
ROSIANI DO NASCIMENTO SILVA	21030898105	LIBERADA
ROSICLEIA DIAS DE OLIVEIRA	20769539372	LIBERADA

ROSILDA ALMEIDA RODRIGUES	16659142089	LIBERADA
ROSILEI LOPES DE JESUS	16596852122	LIBERADA
ROSILEIA FERREIRA NOBRE	16632474293	LIBERADA
ROSILEINE TARANTO DE PAULA	20971128868	LIBERADA
ROSILENE BERGER RIBEIRO	20340026205	LIBERADA
ROSILENE MARIA DE SOUZA SANTOS	23631688438	LIBERADA
ROSIMAR DA SILVA	20965805039	LIBERADA
ROSINEIA FAGUNDES	17043245298	LIBERADA
ROZENEIA WILKE	20769539674	LIBERADA
ROZILENE SILVESTRE FERREIRA CAETANO	20225340334	LIBERADA
RUTH INACIO ALVES BESSA	20672296955	LIBERADA
SANDRA BARBOSA DE FREITAS GONCALVES	20932318139	LIBERADA
SANDRA PEREIRA SOARES ALMEIDA	16673346818	LIBERADA
SANDRO ROMES PATUSSI	20672297242	BLOQUEADA
SARA RIBEIRO DE OLIVEIRA	16683877220	LIBERADA
SELMA BARBOZA DE FREITAS ARAUJO	20965803192	LIBERADA
SHIRLEI DA SILVA ELLER	16645909625	LIBERADA
SHIRLEY ANDRADE PEREIRA	16627256488	LIBERADA
SIDIANE OLIVEIRA SANTOS	23645587957	LIBERADA
SILFANIA RIBEIRO LESSA	16625440257	LIBERADA
SILMARA DE SOUZA SPILLARI CAETANO	20932369507	LIBERADA
SILVANA DE SOUZA PAULA SILVA	16650870375	LIBERADA
SILVANA LOPES DE SOUZA BATISTA	16645597801	LIBERADA
SILVANA PRATTI DE ALMEIDA	20672316042	LIBERADA
SILVANE PARREIRA DIAS	16683104248	LIBERADA
SILVANIR RICARDA DA SILVA	16697509202	LIBERADA
SIMONE FALK DA SILVA	16592931648	LIBERADA
SIMONE JOSE DA SILVA	16625437450	LIBERADA
SIRLENE VELOSO	16532270548	LIBERADA
SIRLEY GOMES DOS SANTOS	20642792180	LIBERADA
SODOTEN SURUI	16687205804	LIBERADA
SOLANGE MARTINS SOARES	20672297307	LIBERADA
SONIA BERTOLO SOARES	20720010572	LIBERADA
SONIA COLMAN MARTINEZ	20711460587	LIBERADA
SONIA MARA LOPES CERQUEIRA	16625444678	LIBERADA
SUELI DE OLIVEIRA SANTOS	16618297053	LIBERADA
SUELI VELOSO	16532289818	LIBERADA
SUSANA MARTINS	16645622822	LIBERADA
SUZANA DA SILVA LOURENCO	16573878753	LIBERADA
TAMARA FORTES FRANCA SILVA	23613865455	LIBERADA
TATIANA ROSA DE CARVALHO	20339245942	LIBERADA
TATIANE DA SILVA SOUZA	16631337470	LIBERADA
TAUANA RODRIGUES CORDEIRO RIBEIRO	23689032268	LIBERADA
TELMA FRANCISCO NETO DE SOUZA	16613928829	LIBERADA
TERESINHA VALENGA	20970931160	LIBERADA
TEREZINHA MORAIS BRAGANCA	16576815957	LIBERADA
TEREZINHA SOARES DE BESSA	16608737042	LIBERADA
TERLIA TIMM JERONIMO	16576817887	LIBERADA
THAIZ KERYMA KILL DE ALMEIDA	16608729260	LIBERADA
THALITA ANGELICA DO VALE	20672311474	LIBERADA
THEREZINHA DOS SANTOS CARVALHO	12463992559	LIBERADA
VALDEIR JOSE DA SILVA	16596904939	LIBERADA
VALDINEIA ALMEIDA LIVRAMENTO	16596907830	LIBERADA
VALDINEIA AMORIM DOS SANTOS VOLZ	23624121967	LIBERADA
VALDINEIA BENINCA BARROZO	12587782297	BLOQUEADA
VALDIRENE MARIA PIMENTA DO VALE	20672311458	LIBERADA
VALDIRENE RODRIGUES NASCIMENTO	16566263242	LIBERADA
VALERIA DA SILVA RABELLO	16541726761	BLOQUEADA
VALERIA DE SOUZA	20769541865	LIBERADA
VALERIA RICARDO GOMES	16672339370	LIBERADA
VALQUIRIA CINTRA DO NASCIMENTO AMORIM	23602997827	LIBERADA
VALQUIRIA DE SOUZA	20117863798	LIBERADA
VANDERLEIA DOS SANTOS GUIMARAES	16656632123	LIBERADA
VANESSA ANDRE PIMENTA	16542249762	BLOQUEADA
VANESSA COIMBRA DE FREITAS	16566256289	LIBERADA
VANILDA DOS SANTOS FRANCO SOUZA	16596903630	LIBERADA
VENANCIA DO NASCIMENTO	16651026187	LIBERADA
VERA LUCIA BRUSKE DOS SANTOS	20970912409	LIBERADA
VERA LUCIA DE FRANCA	20499907994	LIBERADA
VERA LUCIA HENKER ROOS	20685724241	LIBERADA
VERONICA DE OLIVEIRA	20413595611	LIBERADA
VILMA CORDEIRO DA SILVA	16628128394	LIBERADA
VILSON APARECIDO RODRIGUES	12738635654	LIBERADA
VIVIANE ALVES FONSECA	16674005763	LIBERADA
VIVIANE CARMELLO FAUSTINO	12839968497	LIBERADA
VIVIANE DIAS DA SILVA BRANDAO	13271291291	LIBERADA
YARA FRANCA SANTOS	20308512876	LIBERADA
ZENAILDE COSTA NEVES SOARES	16634655376	LIBERADA
ZENEIDE CARDOSO DE MOURA	20932255137	LIBERADA
ZILMA APARECIDA PEREIRA	16596928730	LIBERADA

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:913E3D21